SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1941

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **82/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
**DO OBJETO**; Registro de preço para futura e eventual aquisição de**, Contratação de empresa especializada em refeição pronta tipo MARMITEX,** Para atender as secretaris, SEMIE, SENSAU, SEMAGRI, SEMED.
DA VALIDADE DOS PREÇOS.
**A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.**
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Abril 2017.

***CELIA FERRARI BUENO***
Gerente de Registro de Preços

Fornecedor Registrado:

Fornecedor;
***N O SANTANA DE PAULA & SZANCOLVSKI ME***
CNPJ ; 08.258.676/0001-91
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; av Rondônia, 3849
Produto; Marmitex
Quantitativo; 5300
Preço Homologado Por litro; 11,63
Homologação R$ 61.639,00

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**4AD29812

**PODER EXECUTIVO**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS***
**PROCESSO Nº414/2017**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
##ATO Pregão Eletrônico nº. 023/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

**ONDE SE LE;**
Fim do recebimento de proposta**:..... 06/05/2017** às **09:30**
**Início da abertura proposta;..... 06/05/2017** às **09:31**
**Fim da abertura da proposta;..... 06/05/2017** às **09:59**
**Início da Disputa dia** às **10:00** horário de Brasília – DF

**LEIA–SE**;
**Fim do Recebimento de proposta:.....** 08/05/2017 às 11:30
**Início da abertura proposta;.....** 08/05/2017 às 11:31
**Fim da abertura da proposta;.....** 08/05/2017 às 11:59
**Início da Disputa dia** às **12;00** horário de Brasília – DF.

informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Abril de 2017.

##Pregoeira:
***CELIA FERRARI BUENO***
##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**A7D5E474

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 218/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação do Sr. Aparecido Pedro da Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento Geral do Trabalho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Aparecido Pedro da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 409.556.992-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor do Departamento Geral do Trabalho**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**44CAE861

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 219/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação da Sra. Vera Meirelles de Luna, para exercer o cargo em função gratificada de Secretária de Escola, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Vera Meirelles de Luna**, inscrita no CPF/MF n.º 550.945.891-72, para exercer o cargo em função gratificada de **Secretária de Escola**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**CEDE7CC1

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 220/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação da Sra. Maria do Socorro Marinho Peixoto de Araújo, para exercer o cargo em função gratificada de Secretária de Escola, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Maria do Socorro Marinho Peixoto de Araújo**, inscrita no CPF/MF n.º 228.013.754-20, para exercer o cargo em função gratificada de **Secretária de Escola**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**73FAEE47

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 221/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação da Sra. Cleide Caetano do Nascimento Cruz, para exercer o cargo em função gratificada de Diretora da Divisão do Programa Bolsa Família, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Cleide Caetano do Nascimento Cruz**, inscrita no CPF/MF n.º 420.157.152-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretora da Divisão do Programa Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**DEBAF0EC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 222/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação da Sra. Neusa Lourdes Rover, para exercer o cargo em função gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Básica da SMS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Neusa Lourdes Rover**, inscrita no CPF/MF n.º 579.891.092-04, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretora do Departamento de Atenção Básica da SMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**675D01F9

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 223/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação do Sr. Antonio de Oliveira Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Antonio de Oliveira Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 340.628.152-49, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**0064ADBC

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 224/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação do Sr. Elizeu Cezário de Lira, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Equipes de Trabalho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Elizeu Cezário de Lira**, inscrito no CPF/MF n.º 726.601.392-53, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor do Departamento de Equipes de Trabalho**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**DAEC949A

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 225/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Luciano Duarte, ocupante do cargo em função gratificada de Assessoria de Políticas Urbanas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Luciano Duarte**, inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, ocupante do cargo em função gratificada de **Assessoria de Políticas Urbanas**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**D93CB004

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 226/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação do Sr. Luciano Duarte, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral da Frota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Luciano Duarte**, inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador Geral da Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**B6D3D93E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 227/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

"Nomeação da Sra. Elizabete Gimenez Felix Gomes, para exercer o cargo de agente político de Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Turismo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Elizabete Gimenez Felix Gomes,** inscrita no CPF/MF n.º 488.491.701-49, para exercer o cargo de agente político de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Turismo,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**D17D7453

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 228/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Valdir Aparecido Rigon, ocupante do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Controle de Endemias e Agravos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Valdir Aparecido Rigon,** inscrito no CPF/MF nº. 152.076.092-20, ocupante do cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento de Controle de Endemias e Agravos,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**38B5E411

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 229/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração da Sra. Aline Krause Angelo, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Divisão de Coleta de Dados do Sistema Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Aline Krause Angelo**, inscrita no CPF/MF n.º 029.504.572-82, ocupante do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Coleta de Dados do Sistema Municipal de Saúde**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**2429EF5A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 230/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Flamarion da Silva Barbosa, ocupante do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Flamarion da Silva Barbosa,** inscrito no CPF/MF nº. 711.068.392-34, ocupante do cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**0A36B69B

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 231/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração da Sra. Sabryna Magalhães Carrocia, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Promoção da Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Sabryna Magalhães Carrocia**, inscrita no CPF/MF n.º 014.454.782-18, ocupante do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Promoção da Saúde**, pertencente à SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**0B74E377

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 232/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Marcos Honorato Ibiapino, ocupante do cargo em função gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Marcos Honorato Ibiapino,** inscrito no CPF/MF nº. 836.146.054-34, ocupante do cargo em função gratificada de **Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**A9371C2D

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 233/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Edimar de Oliveira, ocupante do cargo em função gratificada de Chefe de Seção de Acompanhamento e Arquivo de Processos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Edimar de Oliveira,** inscrito no CPF/MF nº. 579.504.402-44, ocupante do cargo em função gratificada de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Arquivo de Processos,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**D42D88EB

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 234/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração do Sr. Reginaldo Soares da Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Reginaldo Soares da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 937.606.472-00, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Fiscalização,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**169225A9

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 235/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

"Exoneração da Sra. Cristiane Della Libera, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Divisão do Programa de Imunização, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Cristiane Della Libera,** inscrita no CPF/MF n.º 873.222.692-68, ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Divisão do Programa de Imunização,** pertencente à SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**A35B6334

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.024/2017**
**PROCESSO Nº. 401/2017**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 24/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.550/2017 de 06 de Janeiro de 2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8898 de 2013.
**Objeto*:* Aquisição de patrulha mecanizada (motoniveladora) para atender ao contrato de Repasse nº 839989/2016/MAPA/CAIXA, que celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário,** conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Fim do recebimento de proposta: **08/05/2017** às **09:30, início da abertura proposta 08/05/2017** às **09h:31, Fim da abertura da proposta 08/05/2017** às **09h:59 e Início da Disputa dia 08/05/2017** às **10:00.** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min , para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de Abril de 2017.

***CELIA FERRARI BUENO***
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**0C4E6298

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.025/2017**
**PROCESSO Nº. 343/2017**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 25/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.550/2017 de 06 de Janeiro de 2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8898 de 2013.
**Objeto*:* Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, *conforme*** Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 4.126,39 (quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).
Fim do recebimento de proposta**: 09/05/2017** às **09:30 início da abertura proposta 09/05/2017** às **09:31, Fim da abertura da proposta 09/05/2017** às **09:59. e Início da Disputa dia 09/05/2017** às **10:00**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30. às 13h:30, para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de Abril de 2017.

***CELIA FERRARI BUENO***
##Pregoeira

##E-mail:cpl2017@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**46146B2B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORT 187 MESA DIRETORA DO CMS**

**Portaria N. º 187/GP/2017**
**Alto Alegre dos Parecis – RO em, 20 de abril de 2017.**

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a MESA DIRETORA DO CMS ANO 2017/2020, as seguintes pessoas:

**Presidente:** Mariete das Graças Leão Martins
**CPF**:017.334.547-64
**Instituição:** SEMEC (Secretaria Municipal de Educação)
**Segmento:** Gestor**.**

**Vice-Presidente:** Valdecir Machado de Araújo
**CPF:**386.918.842-15
**Instituição:**ASSIVIP (Associação do Idoso a Vida não Para)
**Segmento:** Usuário

**Secretaria:** Leidiane dos Santos
**CPF:** 949.578.862-53
**Instituição: APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
**Segmento:** Usuário

**Vice-Secretária:** Elizane Silva dos Santos
**CPF:** 035.578.582-00
**Instituição:** Associação de Acadêmicos de Alto Alegre dos Parecis
**Segmento:** Usuário

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***MARCOS AURELIO MARQUES FLORES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Helena Maria de Souza
**Código Identificador:**24FE3208

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS do Processo Administrativo 349/SEMEC/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Modalidade | **DISPENSA**; |
| 02 | Processo Administrativo | 349/SEMEC/2017 |
| 03 | Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS |
| 04 | Beneficiária | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 05 | Vencedores | **OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP** |
| 06 | Valores Adjudicados | R$: **110.360,16 (cento e dez mil trezentos sessenta reais dezesseis centavos)** |

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**64DFD2EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, proveniente do Processo Administrativo 246/SEMAS/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Modalidade | **DISPENSA**; |
| 02 | Processo Administrativo | 246/SEMAS/2017 |
| 03 | Objeto | AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS |
| 04 | Beneficiária | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| 05 | Vencedores | VALDEMAR BELLEI- FUNERÁRIA ALTA FLORESTA - RO |
| 06 | Valores Adjudicados | R$: 5.750,00 ( cinco mil e setecentos cinquenta reais) |

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
Marcos Aurélio Marques Flores

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**746AE7B7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ADENDO RETIFICADOR**

REF. PROCESSO: 1-198/SEMTUR/2017
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 2.002/PGM/2017, torna público que esta promovendo retificação formal, no Aviso de Adjudicação e Homologação, do dia 24/03/2017, referente ao Processo acima citado, *conforme segue:*
***Onde se lê:***
"Aquisição de materiais para construção e tubulação pluvial"
***Lê-se:***
**"Contratação de serviços de restaurante para fornecimento de refeições preparadas (almoço, jantar e café da manhã), incluindo água mineral de 500 ml, para atender a equipe de mídia, SAMU, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e Corpo de Bombeiros, no período de 24 a 26/03/2017"**
As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2017.

***APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Aparecida Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**D42D0A0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 012SAAE/2017, GRATIFICAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÕES**

***PORTARIA Nº012SAAE/2017***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE ABRIL DE 2017.***

**O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDE**, ao Srº **IZAEL ALVES,** brasileiro, solteiro, portadora do **RG nº 00820897/SSP/RO** e do **CPF: 851.058.052-92**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, Gratificação de Cursos Técnicos e Graduações de 20%, para servidores que se graduarem em nível superior fora da sua área de atuação. Conforme o Art. 34 §2º I da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.

**Art. 2º.** Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***JOSE ALMEIDA DA SILVA***
Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 109/
GAB/2017

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**980EE100

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº013SAAE/2017, GRATIFICAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÕES**

***PORTARIA Nº013/SAAE/2017***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE ABRIL DE 2017.***

**O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDE**, a Srª **EDLAINE MARCELINO DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº 960798/SSP/RO** e do **CPF: 884.688.952-53**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, Gratificação de Cursos Técnicos e Graduações de 20%, para servidores que se graduarem em nível superior fora da sua área de atuação. Conforme o Art. 34 §2º I da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.

**Art. 2º.** Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***JOSE ALMEIDA DA SILVA***
Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 109
GAB/2017

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**C8614657

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL -COMSEA**

EDITAL 001/2017 COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES
CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital de convocação para processo seletivo das entidades civis públicas que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA
A Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes - COMSEA/AR, no ato de suas atribuições legais, instruído pelo Decreto de Criação nº 1.162 de 14 de dezembro de 2005 faz - se publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e governo e/ou prestadores no âmbito do Sistema de segurança alimentar e nutricional no Município de Ariquemes por processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – Estado de Rondônia.
1) – DISPOSIÇÕES GERAIS
a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Conselho de Segurança Alimentar para o biênio 2017/2019.
b) Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
c) Serão habilitadas e aprovadas 08 (oito) entidades para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, respeitando a paridade.
2) – O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME LEI MUNICIAPAL Nº 1.162/2005 E REGIMENTO INTERNO.
2
I – 5 (cinco) representantes do Governo do Município;
a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ambiental;
b) Representantes da Secretária Municipal de Saúde;
c) Representantes da Secretaria de Educação;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Representante da Secretaria de Planejamento.
II - 10 (dez) representantes da sociedade Civil;
a) Representantes de Entidades com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional e movimentos social-comunitários;
b) Representantes de Entidades Sindicais e Associações em Geral de Trabalhadores;
c) Representantes de Segmentos Religiosos das várias expressões de fé;
d) Representantes de Entidade de Tratamento de Dependentes Químicos e afins;
e) Representantes de Associação de classes empresariais;
f) Representantes de Associação de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar;
g) Representantes de Entidades de atendimento à criança e ao adolescente,
h) Representantes de Entidades e ou associação de atendimento a idosos;
i) Entidade de atendimento a portadores de necessidades especiais,
j) Cooperativas de trabalho na área técnica de apoio a SAN
3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
I - Das Entidades
a) Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
b) As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3
c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
d) Ata das três (03) últimas reuniões;
e) Ata da reunião de fundação;
f) Cópia do CNPJ da Entidade;
g) Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
h) Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.
i) Ficha cadastral devidamente preenchida – anexo I
j) Número do Registro de Cadastro na Casa dos Conselhos
k) Caso eleita, a entidade deverá apresentar através de ata de eleição dos representantes que a representará no conselho.
II - Dos Representantes Das Entidades No COMSEA:
a) Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
b) É vedada a segunda recondução consecutiva dos Conselheiros.
c) A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
d) É vedada a representação no COMSEA mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
4) – DA COMISSÃO ELEITORAL
I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 20/04/2017.
II - A Comissão Eleitoral será composta pelos representantes da Casa dos Conselhos.
4
IV - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
a) Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
b) Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
c) Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

d) Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
e) Coordenar o Fórum de eleição das entidades.
f) Dar posse aos eleitos
5) - DA HABILITAÇÃO
I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
- Atender os dispostos nos itens deste edital;
- Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
- Ter representatividade no município de Ariquemes;
6) – DA APROVAÇÃO
I - Serão aprovadas 10 (dez) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:
- Eleição regulamentada através do Fórum a realizar-se conforme cronograma
7) – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
5
I - As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar –COMSEA obedecerão ao seguinte cronograma:
- Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
- Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
- Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final das inscrições.
- Os recursos serão analisados num prazo de 05 (cinco) dias após final das inscrições.
- A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.
8) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS
I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 8:00 as 13:30 horas de segunda a sexta feira.
9) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
I. As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura
http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/
II. http:/
/www.diariomunicipal.com.br/arom/
III. Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

***ROSANI DOERING SCHMITZ***
Presidente COMSEA/RO

6
CRONOGRAMA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO
20/04/17 À 20/05/17
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS
24/05/17
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS
26/05/17
FÓRUM PARA ELEIÇÃO
29/05/17 – ÀS 19:00HS
CASA DOS CONSELHOS
7
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PLEITO 2017 a 2019.
Modelo de Requerimento de inscrição

O (A) (nome da Associação/entidade) inscrita no CNPJ de n°.___ situada no endereço____, telefone_____, na pessoa de seu representante legal, vem pelo presente requerer a inscrição da instituição para participar do Fórum de escolha das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes - COMSEA, para o Biênio 2017/2019 na condição de ( ) candidato (a). Conforme EDITAL 001/2017 COMSEA.

Ariquemes - RO___de_____de__

_____
Representante Legal

8
ANEXO II
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
Nome Fantasia:
Número de Cadastro :
Endereço: Rua e nº
Bairro: Cidade:
CEP: Estado:
Fones:
CELULAR:
E-mail:
Fones:
FAX:
E;mail:
Data de Fundação
CNPJ:
Nº de Registro nos Conselho Municipal:
Nome e cargo do Responsável pela Entidade:
Breve Histórico da Entidade:
Objetivos da Entidade:
Ações desenvolvidas pela Entidade:
Projetos em execução:
Parcerias:

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**B9BA17E1

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**EDITAL CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL- CASA DOS CONSELHOS ARIQUEMES**

O Secretário Executivo desta Casa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto de criação nº 5048 de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2007. Convoca as **Entidades Civis Organizadas** do Município de Ariquemes/RO para comparecerem à Casa dos Conselhos e realizarem seus cadastros junto à esta Casa.
Mediante aos seguintes documentos:
Ficha Cadastral (em anexo);
Cópia do Estatuto;
Ata Fundação
Cópia do CNPJ atualizado
Cópia documentos pessoais presidente e vice - presidente;
Alvará de Funcionamento;
Comprovante de Endereço (com CEP)
Atenciosamente,

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Casa Dos Conselhos
Portaria 118- 04/04/2017

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**AE65E469

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**I - DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – SEMDES**, e a

**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 04.702.918/0001-33, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**,oferecidos para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais.

Os serviços serão executados na própria instituição localizada na rua Flor do Ipê nº 2321, Setor 04 – Ariquemes/Rondônia e na casa lar localizada na RUA Vilhena n° 2019, bairro BNH seguindo as especificações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, junho de 2009 elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome, que inclui o atendimento e acompanhamento através de institucionalização de até 20 Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos de ambos os sexos e de 12 a 18 anos adolescentes do sexos feminino na casa da Criança Francisco de Assis e 10 adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 ano na Casa Lar, sendo que a Mantenedora da Casa é a Casa da Criança Francisco de Assis, cujas atividades deverão funcionar diariamente inclusive as feriados e fins de semana em caráter *ininterrupto de horário.*

Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Técnico e plano de trabalho que integraram o presente independente de transcrição.

**II – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

**III - DA JUSTIFICATIVA**

A atividade desenvolvida na **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS** é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado a elas um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município à crianças e adolescentes, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Assim, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para**Inexigibilidade de chamamento público**, com vista à celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento.**

**IV - DA CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, e conforme Parecer Jurídico n° 205/2017 evidenciou a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição a única que realiza essa atividade em nosso município, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de parcerias entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES** e **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Ariquemes 18 de abril de 2017.

***ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO***
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Cleiton William de Souza Quadros
**Código Identificador:**7A39D710

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DECRETO Nº.13.010/2017**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº. **13.010/2017** HOMOLOGADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê "efeitos a partir do dia 01/04/2017", leia-se "18/03/2017".

**Publicado por:**
Ana Paula Maffini
**Código Identificador:**B3914BB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **111/2017/SEMAST**, precedida pelo Chamamento Público **002/2017/SEMAST,** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados conforme consta anexa no processo. Tendo como Objeto: Locação de um Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.
A favor de: **LUIZ OLIVERO**
No valor de: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), sendo **R$ 1.250,00** (Hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de **12** (Doze) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,***

***desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 20/04/2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**963BD660

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2016 – PROCESSO Nº 599/2016-SEMOSP**

O Município de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente ao segundo termo aditivo e extrato do contrato nº 028/PMB/2016, onde **SE LÊ:** TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/PMB/2016. **LEIA-SE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/PMB/2016, de acordo com a fl. 447 dos autos supracitados.

Buritis – RO, 20 de abril de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8B8F4D8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 SEMA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

8 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**

8.1 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - Zeladora

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 34 | JANETE GONÇALVES LEVIZ | 9,5 | APROVADO |

**DOCUMENTOS**

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de abril de 2017.

***TELMA GOMES DE SOUSA.***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998
GAB/PMB/2017.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**13D32A19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 SEMOSP**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, S/nº, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

6.8 **- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - Braçais

| Ordem deClassificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 15º | 16 | CARLOS ROBERTO DA SILVA | 7,0 | APROVADO |
| 16º | 04 | ALBERTO PEREIRA DOSSANTOS | 7,0 | APROVADO |
| 17º | 27 | ALLISSON MARCELINO CARBONE | 7,0 | APROVADO |
| 18º | 10 | LUCAS PEREIRA DOS SANTOS | 7,0 | APROVADO |
| 19º | 08 | THIAGO APARECIDO LAURENCIO | 7,0 | APROVADO |
| 20º | 24 | ISAC DO ESPIRITO SANTOS | 6,5 | APROVADO |
| 21º | 14 | MARCOS JULIANO RAVASINE | 6,5 | APROVADO |

**DOCUMENTOS**

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de abril de 2017.

***TELMA GOMES DE SOUSA.***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998
GAB/PMB/2017.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**34DD5A4B

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 496), **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ 07.110.365/0001-18,** a proposta no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** através do **Pregão Eletrônico 008/2017/PMB/CPLMS, Processo 1-224/SEMPLAN/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 19 de abril de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BD5D6187

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 396/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **396/2017.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

**Despesas com revisão segunda revisão dos 20.000km do veículo SPIN 1.8 LTZ PLACA NCR:8175, pertencente ao Conselho Tutelar desse Município.**

Favorecido (s): **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA.**
**Valor Total: R$3.091,62 (Três Mil e Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos). R$764,00***
*33.90.30 – Material de Consumo* – (**33.90.30.39 Material para manutenção de veículos). 2.327,62**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de abril de 2017.

***CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA***
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**36D51193

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pães, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: L T DE OLIVEIRA ME 13.134.352/0001-81
VALOR TOTAL R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste

município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 20 de Abril de 2017.

***LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**3BE63127

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01/2017,02/2017,03/20**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia**
**OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO O CAMINHÃO FUSCÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**
**Licitante: LOURIVAL C DE SOUZA ME – 01.890.106/0001-70**
**Valor R$ 120,00** (cento e vinte reais)
**Licitante: AMAZON FREIOS, SERVIÇOS LTDA – 02.791.449/0001-40**
**Valor R$ 1232,00** (mil duzentos e trinta e dois reais)
**Licitante: BARBOSA STEDILE LTDA –**
**Valor R$ 370,00** (trezentos e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 20 de abril de 2017**.**

***EDIR ALQUIERI***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**CC1312FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na confecção de placa refletiva destinada a frota de veículos desta prefeitura** com o valor total estimado em **R$ 12.879,96 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 26/2017 tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 05/05/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
**www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 20 de abril de 2017.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**10FA5C3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0372/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001026792/SSP/MS, e do C.P.F. n.º 340.663.492-34, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II, a ser Lotado (a) no(a) Assessoria de Impressa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D85EE5D0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2016 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161**/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 1712.00868-00-2014.
PROCESSO PMC: 512/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 194/2016 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMPRESA DETENTORA: **MODIFIC MÓVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI- ME**
**CNPJ 19.111.762/0001-93.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 0006- Valor Unitário: R$ 240,74 – Quant. Da Adesão 02.
Item: 0020- Valor Unitário: R$ 402,20 – Quant. Da Adesão 35.
Valor Total: R$ 14.558,48
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 194/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2B73A833

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2016 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161**/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 1712.00868-00-2014.
PROCESSO PMC: 512/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 194/2016 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA DETENTORA: **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
**CNPJ 05.255.167/0001-17.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 0001- Valor Unitário: R$ 574,50 – Quant. Da Adesão 2.
Item: 0014- Valor Unitário: R$ 288,44 – Quant. Da Adesão 2.
Valor Total: R$ 1.725,88.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 194/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**21208821

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 PROCESSO N° 1329/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (LIMPEZA, ENSAIO, SELAGEM E LACRE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 12.173,50. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0019.2082 e NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.17.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/05/2017** às 09h30 (horário de referência é o de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2017.

***SILVIA DURÃES GOMES***
Pregoeira
Portaria 182/GP/17

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**CBB54BCF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.333/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 0252/SEMED/2017 de 05 de abril de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

| Servidores do Município de Cacoal | Servidores do Estado de Rondônia |
|---|---|
| VERA LÚCIA SENA BONILHA, professora com carga horária de 40h, matrícula n. 2848, CPF 478.858.402-63. | SIMONE PATRICIA R. D. MOTTA NEGUEIROS, professora com carga horária de 40h, matrícula 300024751. |
| EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, professor com carga horária de 40h, matrícula n. 4725, CPF 711.511.332-72. | DURCILEI APARECIDA, professora com carga horária de 40h, matrícula n. 300027751 |
| JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES, professora com carga de 20h, matrícula n. 5058, CPF 792.023.652-53. | JESUINA GONÇALVES AGENTES, professora com carga horária de 20h, matrícula n. 30003532 |
| LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA, professora com carga horária de 40h, matrícula n. 5046, CPF 409.485.012-00. | VERA LUCIA GOMES, professora com carga horária de 40h, matrícula 300059545 |
| MARIA SILVA ALVES, professora com carga horária de 20h, matrícula n. 2400, CPF 172.695.803-59. | JOSÉ ANÍSIO BIANQUI, professor com carga horária 20h, matrícula 30006334. |
| EDNA SOARES DE LIMA, professora com carga horária de 20h, matrícula 2951, CPF 170.588.564-00;<br>FABIANA TREVIZANE, professora com carga horária de 20h, matrícula n. 1761, CPF 448.712.362-34. | ADILMA DE FREITAS PAVÃO, professora com carga horária de 40h, matrícula n. 300118307. |

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Cacoal- RO, 12 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES***
Prefeita

***NERI WALTER MATHEUS B. SILVA***
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2653A6AA

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0360/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0146/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 592828/SSP/RO, de 02/09/2009, e do C.P.F. n.º 597.411.042-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C56FA1CB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0359/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0204/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 005.722.482-02, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A56DF42A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0337/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 03/04/2017, o(a) senhor(a) ALINE ANDREIA ANDRADE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1177433/SSP/RO, de 08/12/2009, e do C.P.F. n.º 014.350.372-35, para exercer o cargo de Diretor de Controle Imobiliário, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B707A71D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0343/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 06/04/2017, o(a) senhor(a) MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451702/SSPRO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 448.708.252-87, para exercer o cargo de Diretor de Mobilização Social, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0909A6E3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 012/PMC/2017**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED.**

CONTRATADA: W R TRANSPORTES LTDA-ME
PROCESSO: 569/GLOBAL/2017 – Vol. I ao IV.
OBJETO: Contratação de transporte escolar dos alunos residentes na área rural, durante202 (duzentos e dois) dias letivos no exercício de 2017
VALOR: R$ 944.486,67
DATA: 13/04/2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**9EB5F5FB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 013/PMC/2017**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED.**

CONTRATADA: PRINCESA TUR LTDA EPP
PROCESSO: 569/GLOBAL/2017 – Vol. I ao IV.
OBJETO: Contratação de transporte escolar dos alunos residentes na área rural, durante 202 (duzentos e dois) dias letivos no exercício de 2017
VALOR: R$ 942.137,53
DATA: 13/04/2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E9DC66A5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATON. 011/PMC/2017**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED.**

CONTRATADA:PLENA TRANSPORTES LTDA-ME
PROCESSO: 569/GLOBAL/2017 – Vol. I ao IV.
OBJETO:Contratação de transporteescolardos alunos residentes na área rural,durante 202 (duzentos e dois) dias letivos no exercício de 2017
VALOR: R$ 1.903.783,83
DATA: 13/04/2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**ECEF77DC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0344/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I - Nomear a partir de 05/04/2017, o(a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 021.856.142-31, para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Sistema de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E095FBB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0345/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 465637/SSP/RO, de 11/09/1991, e do C.P. F. n.º 485.684.572-15, para exercer o cargo de Diretor da Patrulha Agrícola, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**5ED602E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0346/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0218/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 43.413.181-7/SSP/SP, de 31/01/1997, e do C.P.F. n.º 715.862.532-04, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preço em Geral.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D9FB5880

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0347/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 06/04/2017, o(a) senhor(a) BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1266953/SSP/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 837.445.092-49, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preço em Geral, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/04/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**9B9F38F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0348/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 06/04/2017, o(a) senhor(a) AMANDA DOS SANTOS MARCONI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371670/SSP/RO, de 29/05/2013, e do C.P.F. n.º 023.354.392-94, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D8864363

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0349/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 43.413.181-7/SSP/SP, de 31/01/1997, e do C.P.F. n.º 715.862.532-04, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Procon.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**8326B3CF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0352/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0017/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RICARDO DE SA VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 192476/SSPRO, de 24/06/1995, e do C.P.F. n.º 143.153.602-44, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1F5ADB39

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0353/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0092/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 409.125.582-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B1856AE3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0354/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 409.125.582-53, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**94D6AF6E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0355/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0010/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOAO FONSECA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001297360/SSP/MS, de 15/09/1999, e do C.P.F. n.º 853.311.982-87, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**47A1AEEB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0356/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) JOAO FONSECA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

001297360/SSP/MS, de 15/09/1999, e do C.P.F. n.º 853.311.982-87, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**8FB49797

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0357/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0194/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANDERSON LUIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 308975595/SSP/SP, de 25/01/1994, e do C.P.F. n.º 592.372.792-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D4CDC9BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0358/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) ANDERSON LUIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 308975595/SSP/SP, de 25/01/1994, e do C.P.F. n.º 592.372.792-72, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia da Informação, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**BD605EC1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0359/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0204/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 005.722.482-02, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4746B776

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0361/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) KELLEN CRISTINA SAO JOSE AZUMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 592828/SSP/RO, de 02/09/2009, e do C.P.F. n.º 597.411.042-00, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na Símbolo III e Tabela V.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**962941D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0362/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0055/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIA PINTO FURTUNATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1380006/SSP/RO, de 08/08/2013, e do

C.P.F. n.º 834.348.952-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**523C45E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0363/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/03/2017, a Portaria nr.º 0177/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) HELENICE DE JESUS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 351027/SSP/RO, de 02/05/1988, e do C.P.F. n.º 348.313.552-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**50E2FBA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0364/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I - Revogar a partir de 10/04/2017, a Portaria nr.º 0061/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MIQUEIAS FARIA CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 928907/SSP/RO, de 22/07/2004, e do C.P.F. n.º 895.988.142-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**5AC389D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0365/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 959961/SSPRO, de 19/04/2005, e do C.P.F. n.º 915.182.102-87, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na Símbolo III.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**EEC70904

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0366/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/03/2017, o(a) senhor(a) JOELMA ANTONIA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 301036/SSP/RO, de 18/05/2004, e do C.P. F. n.º 312.626.002-00, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**24FBE8E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0367/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 005.722.482-02,

para exercer o cargo de SECRETÁRIO (A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Município de Defesa Civil -

COMDEC.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na Anexo I, Tabela II, Lei nº3.506/PMC/2015.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
**Prefeita Municipal**

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E382C052

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0368/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) RAFAEL CASADO RAMIREZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080486/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 014.145.742-23, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**01865330

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0369/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) HELIO ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480445/SSP/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 457.666. 492-15, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0BA0188D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0370/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) VALDINEIA PEREIRA DE ALENCAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 859440 SSP/RO/SSP/RO, de 17/01/2003, e do C.P.F. n.º 798.222.072-04, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**F02473E3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0371/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 323775/SSP/RO, de 19/06/1987, e do C.P.F. n.º 326.740.152-68, para exercer o cargo De ASSESSOR(A) ESPECIAL – NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4E67F10A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0373/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) SILVANIA PINHEIRO DE BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 406902/SSPRO, de 16/10/1989, e do C.P.F. n.º 340.560.922-49, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**66B26FE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0374/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 01/04/2017, o(a) senhor(a) FABIANA ALVES ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 903241/SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P. F. n.º 773.768.112-49, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D7B850D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Waleria Maria De Amorim, com sede à Linha Altamira km 07, Novo Paraiso, município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW045850186620230413093 9 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Pão de doce | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 1.123,695 | 9,50 | 10.675,10 |
| **Total do projeto:** | | | | | **10.675,10** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **10.675,10** (dez mil seicentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária:
12.306.0036.79.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***WALERIA MARIA DE AMORIM***
Cpf: 611.520.052-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**F68B4E1C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Pedrolina Mariano Pereira, com sede à Linha Travessão Ribeirinho km.01 Zona Rural município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW01622777824921081510l4 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Aface folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 84,44 | 7,00 | 339,08 |
| Cebolinha | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 16,316 | 8,00 | 130,53 |
| Mandioca 1ª qualidade | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 163,36 | 1,50 | 245,04 |
| **Total do projeto:** | | | | | **714,65** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **714,65** ( setecento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***PEDROLINA MARIANO PEREIRA***
Cpf 350.458.502-10
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**1AC1684B

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Moacir Holanda, com sede no Sitio Boa Esperança Estrada Municipal km 03,Gleba 04., município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW02487877421523031703000 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Polpa/acerola | Todas Escolas | Kg | 790 | 8,00 | 6.320,00 |
| Polpa/cupuaçu | Todas Escolas | Kg | 720 | 8,00 | 5.760,00 |
| Polpa/goiaba | Todas Escolas | Kg | 100 | 8,00 | 800,00 |
| Polpa/maracujá | Todas Escolas | Kg | 130 | 10,00 | 1.300,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **14.180,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do

Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **14.180,00** (quatorze mil e cento e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:
**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000,Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.
**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MOACIR HOLANDA***
Cpf. 248.787.742-15
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**829AB92D

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔINIA**, através do Pregoeiro do município de Campo Novo de Rondônia, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2017/CPL,** que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada em informática para prestação de serviços de Implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de veículos (frotas), Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (PORTAL RH) e Portal Público (Portal Transparência),** foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. A **REVOGAÇÃO** do ato Administrativo

deu-se em razão do Despacho da Presidência da Câmara de Vereadores do município de Campo Novo de Rondônia, em razão do parecer jurídico anexo aos autos do processo 100/2016.
Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

**Processo Administrativo nº: 100/2016.**

Serão feitas alterações no edital e posteriormente publicado.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail:
compras@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2017.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**96A0ED6D

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Lessandro De Souza, com sede à Linha C-10 km 77, município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW0016474362652911161020 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Aface folhas firmes | Tancredo Neves | Kg | 42,99 | 7,00 | 300,93 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Cebolinha | Tancredo Neves | Kg | 10,08 | 8,00 | 80,64 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Couve folhas firmes | Tancredo Neves | Kg | 32,756 | 7,00 | 229,29 |
| | Nova Floresta | | | | |
| **Total do projeto:** | | | | | **610,86** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **610,86** (seicentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:
**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.
**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LESSANDRO DE SOUZA***
Cpf. 016.474.362-65
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**99DE963D

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Idma Poche, com sede à Linha C-01,Lote 46,Gleba 01, município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW06614707728716011704l5 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Arroz agulinha | Todas Escolas | Kg | 3.900 | 3,00 | 11.700,00 |
| Feijão carioquinha | Todas Escolas | Kg | 1.060 | 5,30 | 5.618,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **17.318,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem

definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **18.024,93** (dezoito mil e vinte quatro reais e noventa e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***IDMA POCHE***
Cpf. 661.470.772-87
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**F449DEC3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Helenir Aparecida Bastos De Deus, com sede à Linha C-14 Lote 10, Gleba 04, município de Campo Novo de Rondônia-RO,DAP SDW01567742718703011701480 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Abobora moranga/cabotiá | Tancredo Neves | Kg | 59,536 | 2,30 | 136,93 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Aface folhas firmes | Tancredo Neves | Kg | 42,99 | 7,00 | 300,93 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Cebolinha | Tancredo Neves | Kg | 10,08 | 8,00 | 80,64 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Couve folhas firmes | Tancredo Neves | Kg | 32,756 | 7,00 | 229,29 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Farinha de mandioca | Tancredo Neves | Kg | 85,440 | 4,50 | 384,48 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Mandioca 1ª qualidade | Tancredo Neves | Kg | 199,20 | 1,50 | 298,80 |
| | Nova Floresta | | | | |
| Pão doce | Tancredo Neves | Kg | 356,80 | 9,50 | 3.389,60 |
| | Nova Floresta | | | | |
| **Total do projeto:** | | | | | **4.820,67** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **4.849,31** (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07 Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c**) fiscalizar a execução do contrato;

**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a**) por acordo entre as partes;

**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 201

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS***
CPF. 351.287.712-53
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**B0E259D7

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Enilton Neves Lima, com sede à Linha Altamira, km 08, município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw086741160787040716125 3 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Frango abatido | Todas Escolas | Kg | 2.538 | 7,80 | 19.796,40 |
| **Total do projeto:** | | | | | **19.796,40** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados,

sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **19.796,40** (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ENILTON NEVES LIMA***
Cpf. 867.411.607-87
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**5AB59758

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Elias Silva Sardinha, com sede à Linha Ouro Verde km15, Zona Rural, município de

Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW0682313932342610150721 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Aface folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 48,44 | 7,00 | 339,08 |
| Cebolinha | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 16,316 | 8,00 | 130,53 |
| Couve folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 51,85 | 7,00 | 362,95 |
| Mandioca 1ª qualidade | CassianoRicardo/Creche Rio Branco e 07Setembro | Kg | 634,648 | 1,50 | 951,97 |
| **Total do projeto:** | | | | | **1.784,53** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **1.077,60** ( mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000, Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c**) fiscalizar a execução do contrato;

**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a**) por acordo entre as partes;

**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIAS SILVA SARDINHA***
CPF: 682.313.932-34
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**643D3C0E

---

## DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2017 TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Diomário Graças Dos Reis, com sede na BR-421. Travessão 04 município de Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW0503122271912009130115 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Pão de doce | 07 de Setembro | Kg | 931,60 | 9,50 | 8.850,20 |
| | Rio Branco | | | | |
| **Total do projeto:** | | | | | **8.850,20** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **8.850,20** ( oito mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0036.79.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 101.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de Abril de 2017

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***DIOMÁRIO GRAÇAS DOS REIS***
CPF: 503.122.271-91
Contratado

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**109AC892

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as 10h00min., (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Diretora de Compras e Cadastro de Fornecedores, o Sr. Presidente e membros da CPL, nomeados pela portaria nº 142/2017 de 03 de março de 2017, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos documentos e analise do projeto de compra para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender a merenda escolar no ano letivo de 2017. Dando inicio a sessão, constatou-se que nenhum grupo formal manifestou interesse ao certame, comparecendo apenas grupo informal composto pelos agricultores: ELIAS SILVA SARDINHA, DAP FINAL 150721; DIOMARIO GRAÇS DOS REIS, DAP FINAL 130115; ENILTON NEVES LIMA, DAP FINAL 161253; IDMA POCHE, DAP FINAL 130119; WALÉRIA MARIA DE AMORIM, DAP FINAL 130939; MOACIR HOLANDA, DAP FINAL 170300; LESSANDRO DE SOUZA, DAP FINAL 161020; HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, DAP FINAL 170148; e PEDROLINA MARIANO PEREIRA, DAP FINAL 151014, durante a reunião a comissão recebeu os lances verbais conforme valor de referência, porém, o senhor Moacir Holanda, apresentou valores das polpas de frutas acima, alegando que os preços estavam defasados. A sessão foi suspensa por alguns minutos para averiguação dos valores, e foi solicitado à secretaria de agricultura esclarecimento dos valores, tendo em vista que a mesma informou preços bem abaixo das demais cotações. A secretária em sua resposta encaminhou a correção dos valores, haja vista que a unidade de medida estava errada, ou seja, foi cotado 500g em vez de 1kg. Foi solicitado também ao departamento de compras do município de Buritis, a média de preços da sua 2º

chamada publica para avaliarmos a media de preços na região. Após correção os itens do senhor Moacir Holanda foram classificados. Dando-se Inicio a análise aos documentos de habilitação, foram detectadas algumas pendências: a senhora Waléria Maria de Amorim encaminhou o comprovante de endereço desatualizado, o senhor Diomário e a senhora Helenir Aparecida Bastos de Deus não apresentaram os alvarás de saúde, expedido pela Vigilância Sanitária, ficando os mesmos desde já, convocados a apresentarem os documentos pendentes, estando aptos a fornecerem para o município após sanarem as pendências. Logo após foram elaborados projetos de compras declarando os vencedores conforme descrito abaixo:

**Agricultora: IDMA POCHE**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Arroz agulhinha | Todas Escolas | Kg | 3.900 | 3,00 | 11.700,00 |
| Feijão carioquinha | Todas Escolas | Kg | 1.060 | 5,30 | 5.618,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **17.318,00** |

**Agricultor: ELIAS SILVA SARDINHA**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Alface folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 48,44 | 7,00 | 339,08 |
| Cebolinha | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 16,316 | 8,00 | 130,53 |
| Couve folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 51,85 | 7,00 | 362,95 |
| Mandioca 1ª qualidade | Cassiano Ricardo/Creche/ Rio Branco e 07 de Setembro | Kg | 634,648 | 1,50 | 951,97 |
| **Total do projeto:** | | | | | **1.784,53** |

**Agricultor: DIOMÁRIO GRAÇAS DOS REIS**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Pão de doce | Rio Branco e 07 de Setembro | Kg | 931,60 | 9,50 | 8.850,20 |
| **Total do projeto:** | | | | | **8.850,20** |

**Agricultor: ENILTON NEVES LIMA**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Frango abatido | Todas Escolas | Kg | 2.538 | 7,80 | 19.796,40 |
| **Total do projeto:** | | | | | **19.796,40** |

**Agricultora: WALERIA MARIA DE AMORIM**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Pão de doce | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 1.123,695 | 9,50 | 10.675,10 |
| **Total do projeto:** | | | | | **10.675,10** |

**Agricultora: PEDROLINA MARIANO PEREIRA**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Alface folhas firmes | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 48,44 | 7,00 | 339,08 |
| Cebolinha | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 16,316 | 8,00 | 130,53 |
| Mandioca 1ª qualidade | Cassiano Ricardo/Creche | Kg | 163,36 | 1,50 | 245,04 |
| **Total do projeto:** | | | | | **714,65** |

**Agricultor: MOACIR HOLANDA**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Polpa/acerola | Todas Escolas | Kg | 790 | 8,00 | 6.320,00 |
| Polpa/cupuaçu | Todas Escolas | Kg | 720 | 8,00 | 5.760,00 |
| Polpa/goiaba | Todas Escolas | Kg | 100 | 8,00 | 800,00 |
| Polpa/maracujá | Todas Escolas | Kg | 130 | 10,00 | 1.300,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **14.180,00** |

**Agricultora: HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS**

| Produto | Local/Escolas | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Abobora moranga/cabotiá | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 59,536 | 2,30 | 136,93 |
| Alface folhas firmes | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 42,99 | 7,00 | 300,93 |
| Cebolinha | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 10,08 | 8,00 | 80,64 |
| Couve folhas firmes | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 32,756 | 7,00 | 229,29 |
| Farinha de mandioca | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 85,440 | 4,50 | 384,48 |
| Mandioca 1ª qualidade | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 199,20 | 1,50 | 298,80 |
| Pão doce | Tancredo Neves II | Kg | 356,80 | 9,50 | 3.389,60 |
| **Total do projeto:** | | | | | **4.820,67** |

**Agricultor: LESSANDRO DE SOUZA**

| Produto | Local | Unid | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Alface folhas firmes | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 42,99 | 7,00 | 300,93 |
| Cebolinha | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 10,08 | 8,00 | 80,64 |
| Couve folhas firmes | Tancredo Neves II/ Nova Floresta | Kg | 32,756 | 7,00 | 229,29 |
| **Total do projeto:** | | | | | **610,86** |

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornarem à esta CPL para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, o encerrou-se a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os membros da Comissão ás 12h e 15min.

***PATRICIA MERNITZKI***
Dir. de Compras e Cad. de Fornecedores

***ATILA SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Membro

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**A5E25DAA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA FÁBIOLA DE SOUZA RONCONI, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a servidora **FÁBIOLA DE SOUZA RONCONI,** do cargo de Diretor de Departamento de Apoio as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia**
**_____/_____/_____**
**Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**46E58F12

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS AULAS A SERVIDORA MIRILÂNDIA ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suplementação de 16 horas aulas a servidora **MIRILÃNDIA ARRUDA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia**
**_____/_____/_____**
**Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**F70D7015

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ESTATÍSTICAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS A SERVIDORA QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 045/2016, de 20 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas, a servidora **QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA,** CPF n. 865.200.812-53 e RG n. 937.655 SSP/RO, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao desempenho de atividades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**8DF85EB4

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 221/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPARA O CARGO DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 005.329.662-10 e RG nº 5161119 SSP/GO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**7552A0B1

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 222/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA JUVENTINA APOLINÁRIO, PARA OCUPARA O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JUVENTINA APOLINÁRIO,** CPF nº 692.813.002-49 e RG nº 1001165 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde do Distrito Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**CAB6FB31

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 223/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA CLAUDIA LOPES SANTIAGO, PARA OCUPARA O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLAUDIA LOPES SANTIAGO,** CPF nº 016.502.472-06 e RG nº 1210762 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**BFD01E25

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA ELIANE SOUZA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELIANE SOUZA SANTOS,** CPF nº 004.109.162-00 e RG nº 13.314.043-12 SSP/BA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Feira do Produtor Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** A servidora realizará Atendimento na Sala do Empreendedor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de .

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Gerel

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**7A57C487

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA ISAC DA CUNHA SANTANA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ISAC DA CUNHA SANTANA,** CPF nº 813.457.392-49 e RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia**
**_____/_____/_____**
**Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**F550CBC1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA II, PARA A SERVIDORA MARIA GUEDES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 046/2017, de 09 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** CPF n. 298.419.922-72 e RG n. 484.220 SESDEC/RO, Diretora de Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**327B25CF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA PAULO CEZAR TIECHER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE, SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO CEZAR TIECHER,** CPF nº 389.083.102-82 e RG nº 433.280 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle, sem ônus, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Concede ao Servidor Gratificação de 20% (vinte por cento), do vencimento base, por desempenho de atividades de Fiscal do Sistema de Inspeção Municipal – SIM nos termos da Lei Municipal nº 630/2013, de 23 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**0B944C5F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA IVANIO ALVES DE JESUS, PARA OCUPARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IVANIO ALVES DE JESUS,** CPF nº 860.551.272-53 e RG nº 1142839 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia**
**_____/_____/_____**
**Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**30B3E716

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 243/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA MIQUEIAS SOARES DE MIRANDA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MIQUEIAS SARES DE MIRANDA,** CPF nº 016.528.332-77 e RG nº 1281246 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Gerl

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**77192A60

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 827, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**AUTORIA: EDCARLOS DOS SANTOS, AUSSEMIR ALMEIDA BEJIM, LUCIVALDO FABRICIO, LUCIO ROJAS, LUIZINHO AMAZONAS, MARCO DA HORA, OZEIAS MILLENNIUM, PROFESSOR DE ASSIS.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA LINHA P11 DA GLEBA IGARAPÉ 03 CASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO** Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

**LEI**

**Artigo 1º** Fica oficializado a denominação da Linha P – 11, da Gleba Igarapé 03 Casas, no Distrito de Triunfo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**71D126C9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 020/2017 , DE 19 DE ABRIL DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços de ações e controle vetorial de termonebulização, borrifação residual intradomiciliar, busca ativa e tratamento de pacientes, no período 24 à 29 de abril de 2017, na Vila Nova Samuel (Linha 45), área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 24 de abril de 2017 e retorno no dia 30 de abril de 2017 (manhã), conforme discriminado abaixo:

**ELIEL NOBRE DE SOUZA – CAD. 9260 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – CAD. 9279 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9253 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**GETÚLIO PAIXÃO FERREIRA – SIAPE 052425 –** Guarda de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

**JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5481 –** Motorista de Veículo Pesado – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**7D3E7044

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 021/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar da Formação dos Coordenadores Locais e Regionais, nos dias 24 e 25 de abril de 2017, no município de Porto Velho – RO, conforme Ofício nº 076/GAB/UNDIME e Programação em anexo:

**SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA – CAD. 4375 –** Professora Nível II 40 horas/Coordenadora Local PNAIC – R$ 75,00 x 02 = 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B6DC91F8

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 022/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas para as mesmas participarem do Seminário Final PNAIC, pertinente ao Plano de Trabalho do PNAIC/2016, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2017, no município de Porto Velho – RO, conforme Ofício nº 076/GAB/UNDIME e Programação em anexo:

**MARIZA ALVES MENDONÇA – CAD. 282 –** Professora Nível II 40 horas/Orientadora de Estudos PNAIC – R$ 75,00 x 03 = 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

**IETE VIEIRA TEIXEIRA – CAD. 4628 –** Chefe de Departamento de Educação Infantil/Orientadora de Estudos PNAIC – R$ 75,00 x 03 = 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**9845020A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.786, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.765, DE 03 DE ABRIL DE 2017**.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2017. Edição 1929.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http:
//www.diariomunicipal.com.br/arom
**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **JOSIAS ROCA RAPO,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Coordenação e Planejamento**,** CCD -4.3, pertencente à Secretária Municipal de Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.**LEIA-SE:**

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **JOSIAS ROCA RAPO,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Planejamento Urbano**,** CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
I - Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto à nomenclatura do cargo.
II- Permanecendo os demais artigos do Decreto inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 20 de Abril de 2017.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B3155A46

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (DISPENSA POR LIMITE)

**PODER LEGISLATIVO**
**Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo Licitatório nº 044/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 044/2017, na modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 008/2017, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objeto cobrir despesas com aquisição de grama descrita no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| VALDECIR ELVIS MARTINELLI - ME | Item 01 | 3.847,50 |
| **TOTAL GERAL R$** | | **3.847,50** |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2017.

***SAULO SIQUEIRA DE SOUZA***
Ver. Presidente

**Publicado por:**
Tiago da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**B8D0FE3F

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (CONTRATO E EXTRATO 004-2017)

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS** *Av. Brasil n.º 2570– CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com*

**CONTRATO Nº 004/17-CMC**
**PROCESSO Nº 032/17-CMC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.783 SSP/RO e do CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1352, nesta Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia e de outro lado: A Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.776/0001-79, situada à Rua Portugal nº 1910, no Município de Cerejeiras - RO,doravante e denominada Contratada, representada neste ato pelo Srº **MARCELO FERREIRA FREITAS**,brasileiro, casado, portador do CPF nº 907.826.822-00, que perante as Testemunhas abaixo, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 032/2017, doravante denominado o Processo que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:Cláusula Primeira** – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Empenho Orçamentário nº 081, 082 e 083/17e demais despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 032/17-CMC, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

**DO OBJETO:Cláusula Segunda** – O objeto deste contrato é a aquisição de:
**- Item 1** – 1 (uma) Impressora laser jet multifuncional funções scanner copiadora, impressora display tipo lcd, resolução de impressão de até 600x600 dpi, impressão monocromática preta, conectividade USB de até 2.0, velocidade de impressão (A4) até 21 pag/min.
**- Item 2** - 1 (um)Projetor de imagem tecnologia:3LCD - Brilho:2.700 lumens (em branco)/2700 lumens (em core) - resolução: SVGA (800 x 600 pixels) - contraste: 10000:1 _ HDMI - vida útil da lâmpada:5000H (modo normal) / 10000H (modo econômico) - Voltagem: Bivolt (100-240v).
**- Item 3** – 1 (um) Suporte de teto, para projetor de imagem, em alumínio ou aço carbono.

**DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES:Cláusula Terceira -** A empresa se responsabiliza pela entrega da seguinte Forma: O Prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Cerejeiras, em horário comercial, bem como substituir os itens 01 ,02 e 03 deste contrato que porventura ocorrer dano em transporte ou acondicionamento indevido, ou apresentar avarias e outro problema que não permita sua utilização por defeito apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**DO PREÇO: Cláusula Quarta** – O preço dos serviços do item 01 será no valor de R$ 1.699,90 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos); item 02 será no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais); item 03 será no valor R$ 199,30 (cento e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme proposta do proponente.

**DA GARANTIA: Cláusula Quinta -** O prazo de garantia dos itens 01, 02 e 03 da NPD nº 010/17, deve ser de 12 (doze) meses a partir do recebimento da nota fiscal.
**DO PAGAMENTO: Cláusula Sexta** – O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada, mediante a apresentação da requisição e a da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS e ISS.

**DAS PENALIDADES: Cláusula Sétima** – Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato pagará multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

**DA RESCISÃO: Cláusula Oitava**–– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

**DA DESPESA: Cláusula Nona**– As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme a nota de empenho nº 081/2017, 082/17 de 05.04.2017, e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Câmara Municipal de Cerejeiras**
44.90.52.35.- Equipamentos de Processamento de Dados
4.4.90.52.33.– Equipamentos para Áudio, Vídeo...
Recursos Próprios.
**DA CESSÃO DO CONTRATO: Cláusula Décima -** É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**DA PUBLICAÇÃO: Cláusula Décima Primeira**- Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras, dando eficácia ao contrato.

**DO FÓRUM: Cláusula Décima Segunda -** Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras (RO) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.
.
Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2017.

Pela Contratante
***SAULO SIQUEIRA DE SOUZA***
Vereador Presidente – CMC

Pela Contratada
***LIVRARIA E PAPELRIA MENSAGEM - LTDA***

**Procuradora Jurídica:**
**Testemunhas:**
_____
_____

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS** *Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com*

**CONTRATO 004/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2017 - CMC.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: :A Empresa LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.776/0001-79, situada à Rua Portugal nº 1910, no Município de Cerejeiras - RO, doravante e denominada Contratada, representada neste ato pelo Srº MARCELO FERREIRA FREITAS,brasileiro, casado, portador do CPF nº 907.826.822-00.
OBJETO:– O objeto deste contrato é a aquisição de:
- Item 1 – 1 (uma) Impressora laser jet multifuncional funções scanner copiadora, impressora display tipo lcd, resolução de impressão de até 600x600 dpi, impressão monocromática preta, conectividade USB de até 2.0, velocidade de impressão (A4) até 21 pag/min.
- Item 2 - 1 (um)Projetor de imagem tecnologia:3LCD - Brilho:2.700 lumens (em branco)/2700 lumens (em core) - resolução: SVGA (800 x 600 pixels) - contraste: 10000:1 _ HDMI - vida útil da lâmpada:5000H (modo normal) / 10000H (modo econômico) - Voltagem: Bivolt (100-240v).
- Item 3 – 1 (um) Suporte de teto, para projetor de imagem, em alumínio ou aço carbono.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2017.

Pela Contratante
***SAULO SIQUEIRA DE SOUZA***
Vereador Presidente – CMC

Pela Contratada
***LIVRARIA E PAPELRIA MENSAGEM - LTDA***

**Procuradora Jurídica:**
**Testemunhas:**
_____
_____

**Publicado por:**
Tiago da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**935BBC8E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (CONTRATO E EXTRATO 005-2017)**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
*Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:*
*camaradecerejeiras@hotmail.com*

**CONTRATO Nº 005/17-CMC**
**PROCESSO Nº 034/17-CMC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.783 SSP/RO e do CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1352, nesta Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia e de outro lado: A Empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco nº 856, no Município de Cerejeiras - RO, doravante e denominada Contratada, representada neste ato pelo Srº **JAN CHARLES RUECKERT**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470.297SSP/RO e CPF nº 953.390.359-72, que perante as Testemunhas abaixo, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 034/2017, doravante denominado o Processo que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:Cláusula Primeira** – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Empenho Orçamentário nº 080/17e demais despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 034/17-CMC, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

**DO OBJETO:Cláusula Segunda** – O objeto deste contrato é a aquisição de:
**- Item 1**– 1(um) - Ar condicionado split com as seguintes características: capacidade de 12.000 BTUs 220 Volts; funções: triplas filtragem, Sleep, Swing: temperatura digital:; Controle remoto; ciclo frio. (A instalação devera ser realizada pela a empresa, incluindo a parte elétrica sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal

de Cerejeiras, com materiais usados na instalação **TOMADA, FIOS**, e **outros** para o perfeito funcionamento do mesmo).
**- Item 2**–1(um) - Fogão 4 bocas, acendimento automático e forno autolimpante, vidro total na porta do forno, queimadores esmaltados, válvula de segurança, acendimento automática total no forno, puxador de metal, tampa de vidro sem puxador, mesa em aço inox e pés altos.

**DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES: Cláusula Terceira-** A empresa se responsabiliza pela entrega da seguinte Forma: O Prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Cerejeiras, em horário comercial, bem como substituir os itens 01,02 deste contrato que porventura ocorrer dano em transporte ou acondicionamento indevido, ou apresentar avarias e outro problema que não permita sua utilização por defeito apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
**DO PREÇO: Cláusula Quarta** – O preço dos serviços do item 01 será no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); item 02 será no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme proposta do proponente.
**DA GARANTIA: Cláusula Quinta -** O prazo de garantia dos itens 01, 02 da NPD nº 012/17, deve ser de 12 (doze) meses a partir do recebimento da nota fiscal.
**DO PAGAMENTO: Cláusula Sexta** – O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada, mediante a apresentação da requisição e a da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS e ISS.

**DAS PENALIDADES: Cláusula Sétima**– Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato pagará multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

**DA RESCISÃO: Cláusula Oitava**— O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

**DA DESPESA: Cláusula Nona**– As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme a nota de empenho nº 080/17 de 05.04.2017, e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Câmara Municipal de Cerejeiras**
44.90.52.36.Máquinas, Instalações e Utensílios
Recursos Próprios.
**DA CESSÃO DO CONTRATO: Cláusula Décima -** É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
**DA PUBLICAÇÃO: Cláusula Décima Primeira**- Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras, dando mais eficácia ao contrato.

**DO FÓRUM: Cláusula Décima Segunda -** Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras (RO) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.
.
Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2017.

Pela Contratante:
***SAULO SIQUEIRA DE SOUZA***
Vereador Presidente – CMC

Pela Contratada:
***JAN CHARLES RUECKERT - ME***

Procuradora Jurídica:

**Testemunhas:**
_____
_____

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
*Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:*
*camaradecerejeiras@hotmail.com*

**CONTRATO 005/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2017 - CMC.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
CONTRATADO: A Empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco nº 856, no Município de Cerejeiras - RO, doravante e denominada Contratada, representada neste ato pelo Srº **JAN CHARLES RUECKERT**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470.297SSP/RO e CPF nº 953.390.359-72.
OBJETO:– O objeto deste contrato é a aquisição de:
**- Item 1**– 1(um) - Ar condicionado split com as seguintes características: capacidade de 12.000 BTUs 220 Volts; funções: triplas filtragem, Sleep, Swing: temperatura digital:; Controle remoto; ciclo frio. (A instalação devera ser realizada pela a empresa, incluindo a parte elétrica sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cerejeiras, com materiais usados na instalação **TOMADA, FIOS**, e **outros** para o perfeito funcionamento do mesmo).
**- Item 2** –1(um) - Fogão 4 bocas, acendimento automático e forno autolimpante, vidro total na porta do forno, queimadores esmaltados, válvula de segurança, acendimento automática total no forno, puxador de metal ,tampa de vidro sem puxador, mesa em aço inox e pés altos.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2017.

Pela Contratante:
***SAULO SIQUEIRA DE SOUZA***
Vereador Presidente – CMC

Pela Contratada:
***JAN CHARLES RUECKERT - ME***

Procuradora Jurídica:

**Testemunhas:**
_____
_____

**Publicado por:**
Tiago da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**AF36B3FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO AGRICULTOR LOCAL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-

SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN. Processo Administrativo nº **555/2017**. Valor total de R$: 365,50( trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: **08 de maio de 2017** a partir das **08:30 horas**; data para termino de recebimento de proposta: **08 de maio de 2017** as **08:30 horas**; data da abertura de propostas: **08 de maio de 2017** a partir das **08:30 horas;** data de inicio da sessão pública: **08 de maio de 2017** às **10:00 horas;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA,17 de abril de 2017

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**A51D583E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças devidamente instaladas e serviços de revisão e manutenção das motocicletas da frota sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **549/2017**. Valor total de R$: 3.346,33 (Três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: **18 de Abril de 2017** a partir das **08:00 horas**; data para termino de recebimento de proposta: **08 de Maio de 2017** as **09:00**; data da abertura de propostas: **08 de Maio de 2017** a partir das **09:30 horas;** data de inicio da sessão pública: **08 de Maio de 2017** às **10:00 horas;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA,17 de abril de 2017

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**51373CBF

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.51/17**

**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**

**OBJETO**: Aquisição de lubrificantes automotivos e outros componentes para a manutenção dos veículos pertencentes a frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000101/17, Proc. Adm. Nº 306/2017

**DA DOTAÇÃO:** 02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-RECURSOS LIVRES – MATERIAL DE CONSUMO-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- CODIGO REDUZIDO 104- NOTA DE EMPENHO Nº535 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**VALOR:** R$ 55.489,06 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento.
O presente instrumento contratual terá vigência até 17 de outubro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2017

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**923598B1

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 404/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017**, para a empresa **ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** com o valor de **R$ 376.200,00** (trezentos e setenta e seis mil duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 19 de abril de 2017.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**CB394B82

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 217/2017, conforme a **Tomada de Preços nº 01/2017**, para a empresa **UNNTRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA-ME,** com o valor de **R$ 212.000,01** (duzentos e doze mil reais e um centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços em anexo.

Chupinguaia, 20 de abril de 2017.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**ADB5550E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 98/2017**

**Processo nº** 98/2017
**OBJETIVO**: despesa estimativa para contratação dos serviços de recauchutagem de pneus, destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.
**Valor Total**: R$ 110.000,00
**Fonte de Recurso**: Próprio
**HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **TROK LTDA -ME**vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico, nº 05/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 11/04/2017

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jane Oliveira Jordão
**Código Identificador:**3A768627

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 107/2017**

PODER EXECUTIVO

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 1019, de 23 de Maio de 2016 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 059/2016, em 23/06/2016.
**RESOLVE:** Artigo 1º - Tornar público a convocação de Marlene Gonsalves Mafessoni, Professora Em Letras, 6º Classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2016,homologado pelo Decreto nº 059/2016 de 23/06/2016. Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos. Artigo 3º - No ato da contratação a servidora, deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2016/SEMED. Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderão ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital,no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação. Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,20 de Abril de 2017.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º176

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**FC0B84EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **CLAUDIO ALVES BRAGA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 50/2017/PGM, e demais documentos (Notas de empenhosanuladas), como também, o direito líquido e certo do credo em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Notas Fiscais devidamente recebidas por comissão), todos constantes no Processo Administrativo nº 1-371/2016,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosno valor de**R$ 142.223,90** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), referente a locação de caminhão "pipa", em favor da empresa **BELA VISTA ASSESSORIA - ME – CNPJ: 14.875.890/0001-90**, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 07 de março de 2017.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

***CLAUDIO ALVES BRAGA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**59EFDBA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **PAULO W. GONÇALVES DORÉ**, Dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 06/2017/PGM, e demais documentos (relatório de atividade de profissionais do HPP)como também, o direito líquido e certo do credo em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (atestado pelo diretor 2016 do HPP), todos constantes no Processo Administrativo nº 1-188/2016,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO no valor global de**R$ 25.200,00**(vinte e cinco mil e duzentos reais.), referente a prestação de serviços de plantões (médicos, enfermeiros e técnicos de Enfermagem)pelos seguintes profissionais da saúde: **ANA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA**, CPF: 852.633.622-34; R$ 1.096,67; **CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA**, CPF: 879.221.692-72, R$ 760,00; **FABIELE KRAUSE FERNANDES**, CPF: 800.032.222-68, R$ 8.800,00; **GEISIANE DIAS MATOS**, CPF: 847.439.212-87,R$ 910,00; **JANETE FRIGO SIQUEIRA**, CPF: 560.508.282-53, R$ 380,00; **NAUFEL RACHED MOHAMOUND**, CPF: 002.549.012-55, R$ 1.333,33; **PAULA MARCIA GOMES PIMENTA**, CPF: 891.915.876-20, R$ 10.400,00; **VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, CPF: 015.232.682-04, R$ 1.520,00, realizados no exercício financeiro 2016, dezembro, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2016.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

***PAULO W. GONÇALVES DORÉ***
Dirigente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**9ECFE7A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0669/GP/2017**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado através do Decreto nº 3312/2016 e, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado no processo nº. 1953/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os candidatos relacionados no anexo único desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, para qual foram aprovados no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, Artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 19 de abril 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 0669/GP/2017**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Classificação |
| Olinda Alves Santana | Professor II - 40h (Pedagogia) | 4º |
| Kelly Rodrigues da Silva Ermita | Professor II - 40h (Pedagogia) | 5º |
| Alessandra Monteiro Ferreira | Professor II - 25h (Pedagogia) | 3º |
| Claudineia Klipel Ratske | Professor II - 25h (Pedagogia) | 4º |
| Herica Lopes Santos | Auxiliar de Serviços Diversos | 13º |
| CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL | | |
| E.M.E.F. Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril | | |
| Meiriã de Oliveira Rosado Aparício | Professor II - 25h (Ciências Exatas) | 3º |
| Adriana de Souza de Jesus Schultz | Auxiliar de Copa e Cozinha | 3º |
| Adriana Schultz Werneck | Auxiliar de Copa e Cozinha | 4º |

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 19 de abril 2017.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**4785E6B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de servidores exonerados, conforme justificado pelo Ofício nº. 099/SEMED/2017 de 13/04/2017, constante no processo nº 1953/2017 e, tendo em vista que existem candidatos remanescentes que foram aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016,

**RESOLVE:**

**1) -** convocar os candidatos subsequentes, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, que deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no **prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2017**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Classificação** |
| Olinda Alves Santana | Professor II - 40h (Pedagogia) | 4º |
| Kelly Rodrigues da Silva Ermita | Professor II - 40h (Pedagogia) | 5º |
| Alessandra Monteiro Ferreira | Professor II - 25h (Pedagogia) | 3º |
| Claudineia Klipel Ratske | Professor II - 25h (Pedagogia) | 4º |
| Herica Lopes Santos | Auxiliar de Serviços Diversos | 13º |
| **CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL** | | |
| **E.M.E.F. Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril** | | |
| Meiriã de Oliveira Rosado Aparício | Professor II - 25h (Ciências Exatas) | 3º |
| Adriana de Souza de Jesus Schultz | Auxiliar de Copa e Cozinha | 3º |
| Adriana Schultz Werneck | Auxiliar de Copa e Cozinha | 4º |

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2017**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Autenticado em cartório |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Autenticado em cartório |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |

| | | |
|---|---|---|
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Autenticado em cartório |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Autenticado em cartório |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)*** | Com firma reconhecida |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Com firma reconhecida |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Com firma reconhecida |
| 03 (três) vias originais | Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) | Com firma reconhecida |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias. | Caso possuir |
| 01 (uma) original | fotografia 3X4 | **Recente** |

**ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2017**

| **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas |

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**7B24AE9B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/CPL/2017

Objeto: Aquisição de Aparelhos de ar condicionados, o valor estimado para aquisição e de R$ 21.940,37 Proc. Admin. Nº 194/02/2017, que será realizada no dia 08/05/2017, às 09h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Abril de 2017.

***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**894397C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº004/GP/2017, de 17 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE.** O valor estimado para aquisição e de R$ 23.471,62 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Proc. Administrativo nº 241/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 25/05/2017.
Abertura de propostas dia 09/05/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 09/05/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 20 de Abril de 2017.

***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**5C1E7816

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 863/2017

**LEI MUNICIPAL Nº 863/2017**
**DE 10 DE ABRIL DE 2017**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 860/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores a seguinte:
**L E I:**

**Art. 1º** - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 860/2017, passará a ter a seguinte redação:
(**Artigo 9º**), Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados Recursos dos Programas Federais e Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde. E correrá às contas da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
31.90.13 – Obrigações Patronais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR B. DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**9D608B25

---

**GABINETE**
**ECRETO MUNICIPAL Nº. 6.629/ GP / 2017 - EXONERAÇÃO LUIZ FELIPE - CONTADOR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.629/ GP / 2017**
**DE 13 DE MARÇO DE 2017**

*"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do Senhor* **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,** *no Cargo Comissionado Nível II (CC II)* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ** da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º*** O servidor é residente e domiciliado na Rua Nilton de Oliveira Araujo, 2344, Setor 04, Município de Jaru/RO. *(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (13) dias do mês de março do ano de 2017.*

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

***ANDRÉ S. DE LANDRA***
Coord. Org. Administrativo

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**2301D4A1

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.630/ GP / 2017 - CEDÊNCIA DE SERVIDOR - LUIZ FELIPE - CONTADOR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.630/ GP / 2017**
**13 DE MARÇO DE 2017**

*"Dispõe sobre cedência de Servidor do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".*

**O PREFEITO** DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica **CEDIDO** o Servidor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, função: CONTADOR, Cadastro: nº. 1555 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto a FAPERO, até **31 de dezembro/2017**.

Art. 2º A presente cedência será **com ônus para o órgão solicitante FAPERO**.

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*
.

**GABINETE DO PREFEITO,** aoS (13 ) dias do mês de março de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ S. DE LANDRA***
Coord. Org. Administrativo

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**F14572E5

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.633 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ELENIR ROSARIO DA SILVA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.633 / GP / 2017**
**DE 16 DE MARÇO DE 2017**

*"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** da senhora **ELENIR ROSARIO DA SILVA,** no Cargo Comissionado Nível IV – ( CC IV ) **DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** A referida servidora é residente e domiciliado na Rua Angelim, 831 sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 3º** Este **DECRETO,** produz seus efeitos a parti do dia (16) de março 2.017, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos (16) dias do mês de MARÇO do ano de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**A6C8F558

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.644 / GP / 2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO - FABIO ANTONIO ARAUJO - SEMAD**

***DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.644 / GP / 2017***
***DE 16 DE MARÇO DE 2017***

*"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

***DECRETA***

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor* **FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA**, *do Cargo Comissionado Nível I (CC-I A) – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO da Secretária Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua _____, centro do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia **13/03/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de 2017.*

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**EA66F0A2

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.637 / GP / 2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO- VALEON FRANCISCO - ALMOXARIFADO**

***DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.637 / GP / 2017***
***DE 16 DE MARÇO DE 2017***

*"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

***D E C R E T A***

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor* ***VANLEON FRANCISCO HASTENREITER**, do Cargo Comissionado Nível II (CC-II) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE da Secretária Municipal de Educação (SEMEC) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Imbuia nº2780, centro do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia **10/03/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de 2017.*

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**12A40855

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.638 / GP / 2017 - SOLANGE CHAGAS DE NOVAES OLIVEIRA - DIVISÃO SEMEC**

***DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.638 / GP / 2017***
***DE 16 DE MARÇO DE 2017***

*"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

***DECRETA***

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora* ***SOLANGE CHAGAS DE NOVAES OLIVEIRA,** no Cargo NIVEL IV-(CC-IV) DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MNICICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Endereço da servidora: Linha 655, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia **01/03/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 16 (dezesseis) dia do mês de março do ano de 2017.*

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PUBLICADO*** *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**CD643D5B

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.639 / GP / 2017 16 DE MARÇO DE 2017 - EXONERAÇÃO DECARGO COMISSIONADO - CAMILA MOREIRA ALVES KNUP**

***DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.639 / GP / 2017***
***16 DE MARÇO DE 2017***

*"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA****, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

***DECRETA***

***Art. 1º EXONERAÇÃO*** *da senhora* ***CAMILA MOREIRA ALVES KNUP,*** *no Cargo Comissionado Nivel IV (CC-IV)* DIVISÃO DE TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, *do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º*** *Endereço da servidora: Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º*** *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia****, ao dezesseis (16 ) dias do mês de março do ano de 2017.*

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***PUBLICADO*** *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**0A24DBD5

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.641 / GP / 2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017 - ACEITE DE CEDÊNCIA - PROFESSOARA VALDETE DE SOUZA PORTUGAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.641 / GP / 2017**
**DE 16 DE MARÇO DE 2017**

*"Dispõe sobre ACEITE DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, e contém outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 024/2017/EMATER/RO, de 18/01/2017.

**DECRETA**

*Art. 1º* **ACEITAR A CEDENCIA** da senhora **VALDETE DE SOUZA PORTUGAL**, PROFESSORA, 40 HORAS, matricula Nº 23.353, pertencente ao Quadro de servidores do Município de Ariquemes/RO, a partir do **dia 07 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017,** ***com ônus*** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com o Art. 3º da resolução 004/2012 de 20/08/2012.

*Art. 3º Este* ***DECRETO,*** *tem seus efeitos retroativos ao dia* ***15/02/2017*** *e revogam-se as disposições contrárias.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**E1080231

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO N°.006/GP/2015**
**PROCESSO N°.192/SEMAS/2014**

"5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE N°.006/SEMAS/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME".

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 19.661.239/0001-30, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.563249 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa,**CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n°.01.693.372/0001-03, já qualificado no CONTRATO N°.006/SEMAS/2015, nos autos do PROCESSO N°.192/SEMAS/2014, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador senhor **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, igualmente qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de**ADITAMENTO DE VIGÊNCIA**ao**Contrato n.º 006/SEMAS/2015**, **PROCESSO N. 192/SEMAS/2014,** referente à Construção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente**Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato N.º 006/SEMAS/2015**, que teve por objetivo contratação

de empresa de engenharia Civil para construção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações técnicas do projeto de engenharia e edital de Tomada de preço n°.001/CPL/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias a vigência do contrato n°.006/SEMAS/2015, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 006/SEMAS/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/SEMAS/2015.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2017.

Fundo Municipal de Assistência de Governador Jorge Teixeira/RO
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência de Governador Jorge Teixeira/RO
***DILMA PIGOLI SIQUEIRA***
Secretária do Fundo M. de Assistência Social
Contratante

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
***ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS***
P/ Procuração
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**5DD520EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.067/GP/2016**

O Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 502/SEMEC/2014, referente à construção de seis salas de aula e demais serviços de ampliação da escola E.M.E. F Fernão Dias Paes, localizado na linha 621, km 52 zona rural do município de Governador Jorge Teixeira/RO, objeto do Contrato n.067/GP/2016, cuja Empresa contratada é CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72, com base em informação fornecida pelo Departamento de Prestação de Contas e Convênios, comunicado n°.4853774-CGIMP/DIGAP/FNDE e termo de recebimento provisório da obra, ambos em anexo ao processo n°.502/SEMEC/2014, desta forma **DETERMINA a PARALIZAÇÃO do CONTRATO DE N. 067/GP/2016,** suspendendo-se a vigência deste, a partir da data de assinatura deste termo, até que seja realizado vistoria-supervisão técnica do FNDE e posterior liberação de recursos para efetuar o pagamento da medição final da obra objeto do contrato em epigrafe.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de Abril de 2.017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em: 20/04/2017

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**B1B82819

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 864/2017**

**DE 17 DE ABRIL DE 2017**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira autorizado a conceder **Reajuste Salarial** aos Servidores do Quadro Efetivo do Município na ordem de **6,29%** (seis inteiros e vinte e nove centésimo por cento), que serão acrescentados sobre os Vencimentos Básicos.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**EC1C52C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/GP/2017**

**PROCESSO Nº 66-1/SEMEC/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MNUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
**CNPJ:** n°.63.761.944/0001-00
**CONTRATADO**: JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEY
**CNPJ:** 093.526.272-53
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da educação básica pública matriculada nas escolas

municipais, verba FNDE/PNAE, conforme planilhas de preço, descrição dos itens e empenho global n°.301, em anexos ao processo.
**DO VALOR**: 11.300 (onze mil e trezentos reais)
**EMPENHO GLOBAL:** 301
**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PNAE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-30 e FICHA: 63.
**DA MODALIDADE:** chamada pública n.º 001/2017
**DA VIGÊNCIA**: inicio em: 20/04/2017 termino em: 31/12/2017
**LOCAL E DATA DO CONTRATO**: Governador Jorge Teixeira/RO, 20/04/2017.
Assinaturas dos representantes:

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
CONTRATANTE

JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEY
Agricultor
CONTRATADO

Testemunhas:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**112FE1A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/GP/2017**

**PROCESSO Nº 66-1/SEMEC/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MNUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
**CNPJ:** n°.63.761.944/0001-00
**CONTRATADO**: JOSÉ MANOEL BANDEIRA
**CNPJ:** 327.442.001-32
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da educação básica pública matriculada nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, conforme planilhas de preço, descrição dos itens e empenho global n°.303, em anexos ao processo.
**DO VALOR**: 3.787,80 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
**EMPENHO GLOBAL:** 303
**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PNAE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-30 e FICHA: 63.
**DA MODALIDADE:** chamada pública n.º 001/2017

**DA VIGÊNCIA**: inicio em: 20/04/2017 termino em: 31/12/2017
**LOCAL E DATA DO CONTRATO**: Governador Jorge Teixeira/RO, 20/04/2017.
Assinaturas dos representantes:

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
CONTRATANTE

JOSÉ MANOEL BANDEIRA
Agricultor
CONTRATADO

Testemunhas:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**D7CE52F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/GP/2017**

**PROCESSO Nº 66-1/SEMEC/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MNUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
**CNPJ:** n°.63.761.944/0001-00
**CONTRATADO**: NERIO VICENTE DA SILVA
**CNPJ:** 450.648.069-49
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da educação básica pública matriculada nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, conforme planilhas de preço, descrição dos itens e empenho global n°.302, em anexos ao processo.
**DO VALOR**: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
**EMPENHO GLOBAL:** 302
**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PNAE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-30 e FICHA: 63.
**DA MODALIDADE:** chamada pública n.º 001/2017
**DA VIGÊNCIA**: inicio em: 20/04/2017 termino em: 31/12/2017
**LOCAL E DATA DO CONTRATO**: Governador Jorge Teixeira/RO, 20/04/2017.
Assinaturas dos representantes:

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
CONTRATANTE

NERIO VICENTE DA SILVA
Agricultor
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____
2_____

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**B5F8EF7D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.961-17 - REVOGAÇÃO DA LEI N° 1.957/GAB-PREF/17**

**LEI Nº 1.961/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim, 18 de abril de 2017.**

> "MATÉRIA VETADA NA ÍNTEGRA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, REFERENTE AO AUTÓGRAFO Nº 007/CMGM/17, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.957/GAB-PREF/17. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Vetado.

~~**Art. 64º** - A jornada de trabalho dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal será constituída respectivamente a:~~
~~I - Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;~~
~~II - Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais;~~
~~III - Jornada de 30 (trinta) horas semanais do interesse da Administração.~~
~~**§1º.** A jornada de 40 (quarenta) horas semanais do Professor de Nível I e II será cumprida pelo exercício ininterrupto de 06 (seis) horas corridas diárias sem prejuízo a remuneração:~~
~~I - 20 (vinte) horas de docência (regência);~~
~~II - 05 (cinco) horas de recuperação do aluno;~~
~~III - 04 (quatro) horas de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela escola;~~
~~IV - 04 (quatro) horas de oficina para a confecção de recursos materiais pedagógicas;~~
~~V - 07 (sete) horas de planejamento e demais atividades.~~
~~**§2º.** A jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais do professo de nível I e II será cumprida pelo exercício ininterrupta de 05 (cinco) horas corridas diárias incluindo:~~
~~I - 20 (vinte) horas de docência (regência);~~
~~II - 02 (duas) horas de recuperação paralela do aluno e/ou reforço escolar;~~
~~III - 03 (três horas de planejamento e demais atividades, aos professores lotados no ensino fundamental;~~
~~IV - 05 (cinco) horas de planejamento e demais atividades, aos professores lotados na educação infantil.~~
~~**§3º.** A jornada de 30 (trinta) horas semanais do professor de nível I e II será cumprida pelo exercício ininterrupta de 06 (seis) horas corridas diárias incluindo:~~
~~I - 20 (vinte) horas de docência (regência)~~
~~II - 05 (cinco) horas de recuperação paralela do aluno e/ou reforço escolar;~~
~~III - 05 (cinco) horas de planejamento e demais atividades.~~
~~**§4º** Para efeito de jornada de trabalho, 01 (um) módulo aula é equivalente a uma hora relógio 60 (sessenta) minutos.~~
~~**§5º** É facultado aos professores 40 (quarenta) horas a redução de carga horária de trabalho para 30 horas semanais, sendo seus vencimentos também reduzidos na mesma proporção.~~
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 018/GAB-PREF/17 Em 18 de abril de 2017.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, e na oportunidade, encaminho **VETO TOTAL** aposto na Lei nº 1.961/GAB-PREF/17, do Autógrafo nº 007/CMGM/17 que, **"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.957/GAB-PREF/17"**, para a necessária apreciação em regime de urgência nessa Augusta Casa de Leis.

Razão do Veto.
O veto aposto sobre a Lei em referência, especificamente no artigo 1º, neste momento é necessário tendo em vista que o município de Guajará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos e nem financeiros para contratação imediata de professores para suprir as necessidades das salas de aula, o que ocasionaria transtorno no ano letivo
Fica o meu reconhecimento aos Senhores Vereadores pelo discernimento e imparcialidade com que sempre apreciou as matérias encaminhadas a esta Augusta Casa de Leis, ao ensejo reitero protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

***SÉRGIO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº 086-GAB-PREF/17 Em, 18 de abril de 2017.**

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossas Excelências, e na oportunidade, encaminhamos **VETO TOTAL** aposto na Lei nº 1.961/GAB-PREF/17, do Autógrafo nº 007/CMGM/17 que, **"INCORPORANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SALÁRIOS, NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES QUE RECEBEM MENOS QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Para a necessária apreciação em regime de urgência nessa Augusta Casa de Leis.

Sendo o que se oferece para o momento, apresentamos votos de alta estima e elevada consideração.

Cordialmente,

***SÉRGIO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**6816AFE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.371-17**

**Decreto no 10.371/GAB.PREF/17**
**Guajará-Mirim, 12 abril de 2017.**

"Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Prefeito de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de se elaborar o Plano Municipal de Saúde (PMS), para o quadriênio (2018-2021),

**Considerando** que o Planejamento Ascendente da Administração Pública, obriga o Gestor a elaborar e aprovar o Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018-2019, no primeiro ano de governo,

**Considerando** que o PMS 2018-2021 deve ser discutido, elaborado e aprovado em Conferência Municipal de Saúde e inserido no PPA 2018-2021, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1o** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2017.

**Art. 2o** - A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "**Saúde Pública Municipal de Qualidade: Planejar é preciso.**" e o eixo: "Organização, Planejamento, Gestão e Participação Social".

**Art. 3o -** A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).

**Art. 4o -** As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.

**Art. 5o –** O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde publicará Portaria dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da IV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 6o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Interino de Guajará-Mirim

***CLEUDE ZEED ESTEVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**51D731F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.369-17**

**Decreto no 10.369/GAB.PREF/17 Guajará-Mirim, 12 abril de 2017.**

"Convoca a Etapa Municipal da II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres e dá outras providências."

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Portaria no 1.016/GM/MS, de 11/05/2016, publicada no DOU em 13/05/2016, que convoca a 2a Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (2a CNSMu),

**Considerando** a Resolução no 537/CNS/MS, de 19/08/2016, publicada no DOU em 11/11/2016, que aprova o Regimento Interno (RI) da 2a CNSMu,

**Considerando** a Resolução no 538/CNS/MS, de 10/11/2016, publicada no DOU em 12/01/2017, que aprova o Cronograma e Anexo I ao Regimento Interno da 2a CNSMu, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1o** - Fica convocada a Etapa Municipal da 2a CNSMu, a ser realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2017, no município de Guajará-Mirim, RO.

**Art. 2o** - A Etapa Municipal da 2a CNSMu terá como tema: "**Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade**".

**Art. 3o -** A Etapa Municipal da 2a CNSMu será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).

**Art. 4o -** As despesas com a realização da Etapa Municipal da 2a CNSMu correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.

**Art. 5o –** O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde publicará Portaria dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da Etapa Municipal da 2a CNSMu.

**Parágrafo Único:** O CMS/GM deverá participar da Comissão Organizadora, através da indicação de membros, aprovada pelo Plenário deste Colegiado.

**Art. 6o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 abril de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Interino de Guajará- Mirim

***CLEUDE ZEED ESTEVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**A86EF152

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.370-17**

**Decreto no 10.370/GAB.PREF/17 Guajará-Mirim, 12 abril de 2017.**

"Convoca a Etapa Municipal da I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e dá outras providências. "

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Prefeito de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Portaria no 1.017/GM/MS, de 11/05/2016, publicada no DOU em 13/05/2016, que Convoca a 1a Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1a CNVS),

**Considerando** a Resolução no 535/CNS/MS, de 19/08/2016, publicada no DOU em 11/11/2016, que aprova o Regimento Interno (RI) da 1a CNVS,

**Considerando** a Resolução no 539/CNS/MS, de 09/12/2016, publicada no DOU em 12/01/2017, que aprova o Cronograma da 1a CNVS e Anexo I previsto no art. 24 do RI, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1o** - Fica convocada a Etapa Municipal da 1a CNVS, a ser realizada nos dias 21 e 22 de junho de 2017, no município de Guajará-Mirim, RO.

**Art. 2o** - A Etapa Municipal da 1a CNVS terá como tema: "**Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**".

**Art. 3o -** A Etapa Municipal da 1a CNVS será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).

**Art. 4o -** As despesas com a realização da Etapa Municipal da 1a CNVS correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.

**Art. 5o –** O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde publicará Portaria dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da Etapa Municipal da 1a CNVS.

**Parágrafo Único:** O CMS/GM deverá participar da Comissão Organizadora, através da indicação de membros, aprovada pelo Plenário deste Colegiado.

**Art. 6o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 abril de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Interino de Guajará- Mirim

***CLEUDE ZEED ESTEVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**436F60A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.363-17**

**DECRETO N.º 10.363-GAB.PREF/17**
**Guajará-Mirim (RO), 20 de março de 2017.**

**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da

Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Nomeia o servidor **MICHEL JACKSON MEIRELES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**, da Controladoria Geral do Município.
**Parágrafo Único – O servidor ocupará o cargo interinamente durante o período de férias do titular do cargo, durante o período de 1º a 30 de março de 2017.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de março de 2016.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**D74CB425

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 996-17**

**PROCESSO Nº: 996-17**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**SEMFAZ**

**Sérgio Roberto Bouez da Silva**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso VII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 346/2017, do Processo Administrativo nº 996-17**, AUTORIZO a Chefia de Gabinete,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,*** recaindo a escolha na pessoa jurídica **S. D. DE OLIVEIRA - ME*, inscrita no CNPJ Nº 84.597.566/0001-32,*** estabelecida na Avenida 15 de novembro, nº 1482, bairro: Serraria, Porto-Velho – RO.

Guajará-Mirim, 12 de abrile de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**5F63686C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.384-17**

**DECRETO Nº 10.384/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2017.**

**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, e tendo o que consta no Processo nº 997/2017 e Parecer Jurídico 305/2017 nas fls 14 e 15 dos autos.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor do servidor estatutário **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA,** código 572, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Chefia de Gabinete, lotado no Distrito de Surpresa, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §2º, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
**Parágrafo único** – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
**Art. 2**° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2017, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2017.**

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**C5E75BB9

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA PRORROGAÇAO DE BENEFICIO**

**Portaria nº 75/IPREGUAM/2017**

*"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "ROSALINA MENDONÇA BEZERRA MARQUES"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias** a servidora ***RASALINA MENDONÇA BEZERRA MARQUES,*** *servidora* efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2.017 e retorno em 30 de Junho de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1.537/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de Abril de 2017.

***ADRIANO MOURA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/
GAB/PREF/2013

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**35CC893B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 050/SRH-SEMED/17 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a lotação da servidora *Maria das Graças Quiune Ramos* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.215/GAB-PREF/17, torna pública a lotação da servidora ***Maria das Graças Quiune Ramos***, cadastro nº **0410-*1***, Professora, 40h, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que a mesma venha desempenhar suas atividades do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental **"Francisco Mendes"**, no 1º turno.

***Artigo 2º.*** A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2017, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2017.

***JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS***
Chefe da Seção de Recursos Humanos/SRH-SEMED
Decreto nº 10.215.GAB/PREF/2017.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**0DDC0CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Consulta referente à implantação da recuperação semestral interperíodo para o ano de 2017.
RELATORA: Olga Mejia Brasil
PROCESSO Nº 02/CME/2017
PARECER Nº 02 APROVADO EM: 19 / 04 /2017

**I- RELATÓRIO:**
Trata-se do processo de elaboração de Parecer sobre a Portaria n.º42/2017 emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim que "estabelece normas para regulamentar os Estudos de Recuperação Semestral Interperíodo e Reforço Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino" para o ano de 2017, solicitado por meio do Ofício nº. 114/GAB-SEMED/17.

ANÁLISE DA MATÉRIA
No intuito de fundamentar sua consulta, a mantenedora esclarece em sua missiva que:
*Com a aprovação da Lei 1957/GAB-PREF/2017 que alterou o artigo 64 da emenda modificativa 1773/GAB-PREF/2015 e que trata de lotação de 27horas dos professores em efetivo exercício em sala de aula. Fato este que torna inviável que no ano de 2017 seja garantido aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino os estudos de recuperação paralela e que passe a ser ofertado na área urbana os estudos de recuperação semestral interperìodo.*
Duas questões merecem atenção, nesse contexto: o direito do aluno de ter aulas de recuperação de aprendizagem; e a forma e competência para regulamentação do projeto em questão, em cada unidade escolar.
O direito aos estudos de recuperação da aprendizagem é garantido aos alunos por meio de vários dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96: (a) na explicitação de seus princípios, ao garantir o padrão de qualidade do ensino ofertado (inciso IX, art.3º) ao garantir os *padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem* (inciso IX, art.4º; (c) ao definir, como finalidade da Educação Básica, o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe *a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores* (art.22); e (d) ao estabelecer que, entre as regras da Educação Básica, na verificação do rendimento escolar deve-se observar o critério da *obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelo ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos (*alínea "e", inciso V, art. 24). Portanto, é indiscutível o direito do aluno à recuperação da aprendizagem e dever do Sistema Municipal de Ensino a oferta.
Quanto à operacionalização do projeto em tela, é necessário reportar que quando da promulgação da Lei 1773/15/GAB-PREF mais especificamente em seu artigo 64, foi negligenciada, pelos órgãos competentes esta operacionalização da oferta dos estudos de recuperação da aprendizagem dos alunos, no tempo destinado aos debates de modificativa da lei, não houve preocupação em demonstrar de maneira descritiva os impactos que a implantação da lei causariam na rotina da comunidade escolar, bem como não foi demonstrada as condições de trabalho favoráveis à implantação da lei modificativa.
A Lei n.º 11.738/2008, que institui o piso nacional salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, regulamentando a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além de estabelecer o referido piso (caput do art. 2º), também determina a composição da jornada de trabalho de docentes, ao indicar a necessidade de observância do *limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. (§4º, art.2º).* Com esta redação foi dada abertura para a aplicação da Lei 1957/GAB-PREF/2017 que vem demonstrar as inconsequentes decisões tomadas pelos poderes Executivo e Legislativo nos últimos seis anos com a rede pública municipal de ensino. No entanto, diante da afirmação da solicitante *"... urgindo assim, a necessidade de que neste ano estejamos ofertando na área urbana os Estudos de Recuperação Semestral Interperíodo"*. Temos que considerar que a legislação educacional quando trata dos estudos de recuperação, o faz referindo-se a recuperação como "*preferencialmente paralela ao período letivo" e* que a oferta desses estudos quando definidos em interperíodo, podem acontecer na forma bimestral, semestral ou final.

**II – PARECER DA RELATORA:**
Em vista do que foi exposto e do período que a interessada propõe: o ano de 2017, esta relatora é de parecer FAVORÁVEL ao que dispõe a Portaria n.º42/2017, "regulamentar os estudos de recuperação semestral interperíodo e reforço escolar para os alunos de Rede Pública Municipal de Ensino..." e recomenda que seja garantido:
1. A escola deverá encerrar o ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início.
2. A SEMED encaminhe Nota Técnica às escolas orientando a elaboração do Projeto dos Estudos de Recuperação Interperíodo Semestral e o Projeto de Reforço Escolar, com especial atenção aos alunos do bloco pedagógico, tendo como base a Resolução 08 CME/2012.

***OLGA MEJIA BRASIL***
Conselheira Relatora

**III- DECISÃO DO CONSELHO PLENO**
O Conselho Pleno após análise aprova por unanimidade o Parecer Nº 02/CME/2017 da relatora em sessão plenária ordinária na sala deste colegiado dia 19 de abril de 2017.

Guajará-Mirim, (RO) 19 de abril de 2017.

Conselheiros:

_____
***AGUSTINHO FERREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR***

_____
***DÉLIA MARIA CARDOZO FIGUEIRA LOPES***

_____
***EVANILCE MENDES RAMOS***

_____
***EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO***

_____
***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

_____
***HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO***

_____
***NIÉLVIN DURAN SERRA***

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**4C87E868

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/PMJ-SRP/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processos nº **1-1020/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados a atender ao Hospital Municipal de Jaru, Farmácia Básica, Unidades Ambulatoriais e Sistema de Saúde Penitenciária.
Valor estimado: **R$ 2.760.764,20** (dois milhões e setecentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Data para cadastro de propostas: 24/04/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/05/2017. Início da Sessão Pública: **05 de maio de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em:
www.licitanet.com.br**.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
**www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de abril de 2017.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**5C48476D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9690 , DE 19 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2158**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$112.268,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

522 26.782.0006.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS 112.268,24
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 005 Conv.Bueiro Triplo C/C 45484-2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

**Superávit Financeiro: 112.268,24**

Fontes de Recurso

3 14 112.268,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de abril de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**B5A10070

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9692 , DE 19 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2125**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$472.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 472.000,00**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

40 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

44 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

81 08.244.1004.2164.0000 REPASSE AO LAR DO IDOSO - 72.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

227 12.361.1006.2044.0000 OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP -150.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.365.1006.1126.0000 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

**Anulação ( - ) -472.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de abril de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**97579902

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.686/GP/2017**

**18 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO PARA A EXPLORAÇÃO DO PONTO COMERCIAL LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "RODOVIÁRIA DOS COLONOS" O BOX Nº 07, AO SR. WILSON PACHECO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE, Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico acostado as fls.52/53, processo nº1420/2011, o qual aduziu pela possibilidade jurídica do pedido nos termos do Artigo 42 §3º da Lei Orgânica.

**DECRETA**

**Art. 1o – Fica AUTORIZADO ao Senhor Wilson Pacheco Pinheiro,** inscrito no CPF sob o nº 479.695.205-53, residente e domiciliado na Rua João de Albuquerque, nº 3265 Jaru/RO, a Título Precário e Permissionário a exploração do Ponto Comercial situado no terminal rodoviário "Rodoviária dos Colonos", denominado BOX 07.

**Art. 2º** - A presente autorização está sujeita a revogação, por descumprimento do regulamento imposto através do Decreto Municipal nº 6.618/GP/2011, de 31 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**BC9A0100

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 21/GP/2017**

**PROCESSO N.º 1-704/2017/ SEMDES /2017**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER EVENTOS DO PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.188/190, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **034/PMJ/2017 e Autoriza o registro de preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descrito em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI | 20.919.806/0001-95 | 300 CAMISETAS DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAMNHOP P | R$ 5.394,00 |
| CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI | 20.919.806/0001-95 | 300 CAMISETAS DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAMNHOP M | R$ 5.394,00 |
| CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI | 20.919.806/0001-95 | 300 CAMISETAS DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAMNHOP G | R$ 5.901,00 |
| CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI | 20.919.806/0001-95 | 300 CAMISETAS DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAMNHOP GG | R$ 5.901,00 |
| **Total: R$ 22.590,00 (vinte dois mil quinhentos e noventa reais)** | | | |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**5C2AB074

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.687/GP/2017**

DE 18 DE ABRIL DE 2017

RETIFICA O DECRETO DE EXENERAÇÃO Nº 9.614 /GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

**CONSIDERANDO** que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

**DECRETA**

**Art. 1o** – RETIFICA o Decreto de Exoneração n.º 9.614/GP/2017, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2017".

Leia-se: " com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**A9B82F6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 370/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do

Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – EDILEUZA SOUZA SENA**, para o cargo de **FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 1.042.311 SSP/RO e CPF sob no 980.300.432-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**0564CB52

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 9.688/GP/2017**

**DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia os membros da Comissão para análise de Habitação referente ao Minha Casa Minha Vida e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO,** C.I Nº 183/SEMDES/2017, a qual solicita a nomeação de comissão, para a realização da análise de Habitação referente ao programa Minha Casa Minha Vida.

**DECRETA**

**Art. 1**° Ficam nomeados sem ônus para compor a Comissão de Análise de Habitação os seguintes servidores:

I. **Eliane Cristina Fernandes Reis,** servidora do Estado de Rodônia/SEAS;

II. **Sabrina Rodrigues de Andrade,** servidora do Estado de Rondônia/SEAS;

III. **Lilian Adimar da Cunha,** servidora do Município de Jaru/SEMDES;

IV. **Eliane Reis Silva,** servidora do Município de Jaru/SEMDES;

V. **Maria Lúcia de Moraes Aguiar,** servidora do Município de Jaru/SEMDES;

VI. **Wagner Trevizan da Silva,** servidor do Município de Jaru/SEMDES;

VII. **João Joaquim Alves,** servidor do Município de Jaru/SEMDES.

**Art. 2**° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**157BEB6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.165/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2265 AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM. P HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 13 de Abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**EC815A8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.166/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**
**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$45.799,15(Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2334 AQUIS. DE MATERIAL PERMANENTE/C S CARLOS CHAGAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R$ 45.799,15 (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

**Art. 2º** Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 13 de Abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**20E933D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.167/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro por fonte de recurso na importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2322 – Implantação de Leitos de Saúde Mental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 9.284,00 (Nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 3.516,00 (Três mil quinhentos e dezesseis reais).

**Art. 2º** Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 13 de Abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**031911EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.169/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2006/GP/2015".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterada, na redação do ANEXO I da lei 2.006/GP/2015, a carga horária do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, que passará de 40 horas semanais para 25 horas semanais, mantendo-se a previsão legal de 15 vagas para o referido cargo**.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 13 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**D82531E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.168/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO OU CONVENIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO E NEGATIVAÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato ou convênio com a finalidade de proceder ao serviço de inscrição e negativação de nome dos devedores de créditos tributários ou não tributários ao município.

**Art. 2º.** Para a consecução do estabelecido no artigo 1º poderá o Município promover a inscrição e negativação dos nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários vencidos, inclusive nos casos de reembolso de dispêndios, custos e/ou despesas decorrentes de execuções de obras e/ou serviços inscritas ou não em dívida ativa, mediante contrato ou convênio.

**Parágrafo Único -** Os reembolsos de dispêndios, custos e/ou despesas decorrentes de execuções de obras e/ou serviços mencionados no caput deste artigo, referem-se às obras e/ou serviços que por determinação legal, originariamente são de obrigação dos contribuintes.

**Art. 3º.** Os termos do contrato ou convênio serão acordados entre o Município e a instituição financeira, empresa ou cartório, sendo referendados pela Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -, com homologação do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** A inclusão do nome do contribuinte em cadastros ou bancos de dados de contribuintes, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, referente a qualquer informação de inadimplemento

dispensa a autorização do devedor, mas, se a dívida não foi protestada ou não estiver sendo cobrada diretamente em juízo, deve ser-lhe previamente comunicada por escrito, e comprovada, mediante o protocolo de aviso de recebimento (AR) assinado, a sua entrega no endereço fornecido por ele.

**Art. 5º.** A comunicação deve indicar o nome ou razão social do credor, natureza da dívida e meio, condições e prazo para pagamento, antes de efetivar a inscrição.

**Parágrafo único –** Deverá ser concedido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para quitação do débito ou apresentação de comprovante de pagamento, antes de ser efetivada a inscrição do nome do contribuinte nos cadastros de proteção ao crédito.

**Art. 6º.** Para efetivar a inscrição, as empresas que mantêm os cadastros de contribuintes residentes no Município de Jaru deverão exigir dos credores documento que ateste a natureza da dívida, sua exigibilidade e a inadimplência por parte do contribuinte.

**Art. 7º.** Os contratados ou conveniados deverão manter canal direto de comunicação, indicado expressamente no aviso de inscrição, que possibilite a defesa e a apresentação de contraprova por parte do contribuinte, evitando a inscrição indevida.

**Parágrafo único –** Havendo comprovação por parte do contribuinte sobre a existência de erro ou inexatidão sobre o fato informado, fica o contratado ou conveniado obrigado a retirar, independentemente de manifestação dos credores ou informantes, os dados cadastrais indevidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13/de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**8D7A2296

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.170/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"ALTERA OS ARTIGOS 127 A 151 E 154 A 180, E REVOGA OS ARTIGOS 152 E 153 DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Ficam revogados os artigos 152 e 153 da Lei Municipal nº 843/2005.

**Art. 2º -** Os arts. 127 a 151 e 154 a 180 da Lei nº 843/GP/2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"TÍTULO V"**
**Do Regime Disciplinar**
**Capítulo II**
**Dos Deveres**

**Art.127.**São deveres do servidor:

**I-**exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
**II-**ser leal às instituições a que servir;
**III-**observar as normas legais e regulamentares;
**IV-**cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
**V-**atender com presteza:

**a)**ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
**b)**à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
**c)**às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

**VI -** levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
**VII-**zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
**VIII-**guardar sigilo sobre assunto da repartição;
**IX-**manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
**X-**ser assíduo e pontual ao serviço;
**XI-**tratar com urbanidade as pessoas;
**XII-**representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
**XIII –** observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos.

**Parágrafoúnico.**A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

**Capítulo III**
**Das Proibições**

**Art.128.**Ao servidor é proibido qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

**I-**ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
**II-**retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
**III-**recusar fé a documentos públicos;
**IV-**opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
**V-**promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
**VI-**cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
**VII-**coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
**VIII-**manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
**IX-**valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
**X -** participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
**XI-**atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
**XII-**receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
**XIII-**aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
**XIV-**praticar usura sob qualquer de suas formas;
**XV-**proceder de forma desidiosa;
**XVI-**utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
**XVII-** recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos:

**I -** participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
**II -** gozo de licença para o trato de interesses particulares, observada a legislação sobre conflito de interesses.

**Capítulo IV**
**Das Responsabilidades**

**Art.129.**O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art.130.**A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

**§1o.**As indenizações de prejuízo dolosa e culposamente causado ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
**§2o.**O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.
**§3o.**Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
**§ 4º** As indenizações de prejuízo dolosa e culposamente causado ao erário concernente a ex-servidor serão por via judicial.
**§5o**Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.
**§6o**A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**Art.131.**A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

**Art.132.**A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**Art.133.**As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**Art.134.**A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

**TÍTULO VI**
**DAS PENALIDADES**
**Capítulo I**
**Das Penalidades e sua Aplicação**

**Art.135.**São penalidades disciplinares:

**I-**advertência;
**II-**suspensão;
**III-**demissão;
**IV-**cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
**V-**destituição de cargo em comissão;
**VI-**destituição de função gratificada;
**VII -** multa.

**Art.136.**Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Parágrafoúnico.**O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Art.137.**A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 128, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art.138.**A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 60 (sessenta)dias.

**§1o**Será punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
**§2o**Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**Art.139.**As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**Parágrafoúnico.**O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

**Art.140.**A demissão será aplicada nos seguintes casos:

**I-**crime contra a administração pública;
**II-**abandono de cargo;
**III-**inassiduidade habitual;
**IV-**improbidade administrativa;
**V-**incontinência pública e conduta escandalosa;
**VI-**insubordinação grave em serviço;
**VII-**ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
**VIII-**aplicação irregular de dinheiro público;
**IX-**revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
**X-**lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
**XI-**corrupção;
**XII-**acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
**XIII-**transgressão dos incisos IX a XVI do art. 128;
**XIV –** condenação criminal transitada em julgado nos termos do art. 92 I do Código Penal e legislações correlatas.

**Art.141.**Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 154 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

**I-**instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
**II-**instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
**III–**julgamento.

**§1o**A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
**§2o**A comissão lavrará, até três dias após a abertura dos autos, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 173 e 174.
**§3o**Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que

resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
**§4º**No prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento do processo, o Chefe do Poder Executivo Municipal proferirá a sua decisão.
**§5º**A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
**§6º**Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
**§7º**O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.
**§8º**O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos V e VII desta Lei.

**Art.142.**Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

**Art.143.**A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de demissão.

**Art.144.**A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 140, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art.145.**A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 128, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.
Parágrafoúnico.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 140, incisos I, IV, VIII, X e XI.

**Art.146.**Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

**Art.147.**Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

**Art.148.**Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 141, observando-se especialmente que:

**I-**a indicação da materialidade dar-se-á:

**a)**na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
**b)** no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses:

**II-**após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, no prazo de 05 (cinco) dias, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

**Art.149.** O ato de aplicação de penalidade é de competência do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Poderá ser delegada competência aos Secretários Municipais para aplicação da pena de suspensão ou advertência.

**Art.150.**A ação disciplinar prescreverá:

**I-**em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
**II-**em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
**III-**em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.

**§1º**O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
**§2º**Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
**§3º**A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
**§4º**Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

**Seção II**
**Da Suspensão Preventiva**

**Art.151.**Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafoúnico. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 152 – Revogado.**

**Art. 153 – Revogado.**

**Título V II**
**Do Processo Administrativo Disciplinar**
**Capítulo I**
**Disposições Gerais**

**Art.154.**A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

**Parágrafo único.**A apuração de que trata ocaput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

**Art.155.**As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que:

**I -** contenham a identificação completa e endereço do denunciante, confirmada a autenticidade;
**II -** sejam formuladas por escrito.

**Parágrafoúnico.**Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art.156.**Da sindicância poderá resultar:

**I-**arquivamento do processo;
**II-**aplicação de penalidade de advertência ou suspensão por até 30 (trinta) dias;
**III-**instauração de processo disciplinar.

**Parágrafoúnico.**O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
**Art.157.**Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

**Capítulo II**
**Do Processo Disciplinar**

**Art.158.**O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**Art.159.**O processo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, composta de quatro servidores designados pela autoridade competente, sendo: presidente, secretário e 2 (dois) membros, observado o disposto no parágrafo único do art. 154, e que deverão ter nível de escolaridade superior ou equivalente.

**§1o.**O presidente, secretário e 1 (um) membro deverão ser servidores efetivos, podendo ser 01 (membro) servidor comissionado.
**§2º** Os membros titulares da CPSPAD receberão em decorrência do efetivo exercício de suas funções as gratificações previstas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.
**§ 3º** O pagamento de tal gratificação é destinado somente aos membros em efetivo exercício das funções, não sendo devida ou paga aos suplentes a menos que ocupem função pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
**§2o**Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art.160.**A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Parágrafoúnico.**As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Art.161.**O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

**I-**instauração;
**II-**inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
**III-**julgamento.

**Art.162.**O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta)dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

**§1o**Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
**§2o**As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Seção I**
**Do Inquérito**

**Art.163.**O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art.164.**Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**Parágrafoúnico.**Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

**Art.165.**Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art.166.**É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

**§1o**O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
**§2o**Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

**Art.167.**As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente ou secretário da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

**Parágrafoúnico.**Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

**Art.168.**O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
**§1o**As testemunhas serão inquiridas separadamente.
**§2o**Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art.169.**Na fase de inquirição deverá ser ouvido inicialmente o denunciante, em seguida a vítima, se houver o indiciado, as testemunhas, começando pelas de acusação, observados os procedimentos previstos nos arts. 167 e 168.

**§1o**No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
**§2o**O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

**Art.170.**Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica.

**Parágrafoúnico.**O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**Art.171.**Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

**§1o**O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente ou secretário da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
**§2o**Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
**§3o**O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
**§4o**No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**Art.172.**O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art.173.**Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio cadastrado, para apresentar defesa.

**Parágrafoúnico.**Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

**Art.174.**Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

**§1o.**A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
**§2o.**Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

**Art.175.**Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, no prazo de 5 (cinco) dias, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

**§1o.**O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
**§2o.**Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**Art.176.**O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

**Seção II**
**Do Julgamento**

**Art. 177.** No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Prefeito Municipal proferirá a sua decisão.

**§1o.** Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
**§2o**Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

**Art.178.**O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafoúnico.Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

**Art.179.**Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
Parágrafo único: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

**Seção III**
**Da Revisão do Processo**

**Art.180.**O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

**§1o**Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
**§2o**No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

**Art. 3º -** A Lei Municipal nº 843/GP/2005 passa a vigorar acrescidas dos seguintes artigos:

**Art. 134-A.** Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.
**Art.179-A.**Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

**Art.179-B.**Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

**Art.179-C.**O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

**Parágrafoúnico.**Ocorrida a exoneração a pedido, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

**Art.180-A.**No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**Art.180-B.**A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

**Art.180-C.**O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.180-D.**A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafoúnico. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art.180-E.**A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art.180-F.**Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

**Art.180-G.**O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 141.

**Parágrafoúnico.**O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**Art.180-H.**Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

**Parágrafoúnico.**Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o disposto a Lei Municipal nº 1840/GP/2013.

Jaru/RO, 13 de abril de 2017

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru.

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**7CBA20CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.171/GP/2017**

DE 13 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no valor de R$82.162,12 e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 58.500,00, totalizando a importância de R$ 140.662,12 (Cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos),na unidade orçamentaria a seguir, de acordo com o art.43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016,e Portaria Ministerial nº 163/00e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
13.695.0006.1114 – CV Infraestrutura no Parque de Exposição
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 129.970,83
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 10.691,29

**Art. 2º** Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro e Excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 13 de Abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**8BC1B2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**TERMO DE FOMENTO N.° 002/2017**

**TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE JARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇAO CLUBE DE MÃES DOS SETORES 04 E 07 DO MUNICÍPIO DE JARU - RO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 04.279.238/0001-59, situada à Rua João Batista, n.º 3038, Centro, Jaru-RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.º 930.305.762-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, neste ao representada pela Secretária Municipal Senhora Nelza de Souza Baráter, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES**, sociedade civil de assistência social, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.° 22.858.260/0001 – 35, situado na Rua Minas Gerais, n.° 1640, Bairro Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca de Jaru – RO, CEP 76.890-000, fone (69)-3521-4741 e (69)-99254-1092, devidamente representada por sua Presidente Senhora **Maria Izabel de Souza**, portador da Cédula de Identidade sob n.° 182.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.° 115.792.502-20, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n.° 3466, Setor 05, Cidade e Comarca de Jaru-RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante Processo Administrativo n.º 2 – 325/2017, bem como Plano de Trabalho presente nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
1.1 - Constitui objeto deste Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES, o atendimento de qualidade a crianças e adolescentes carentes em risco social, principalmente inscritos no Bolsa Família e, adolescentes cumprindo medida socioeducativa em parcerias com outros órgãos como, Fórum e CREAS, com objetivo de repasse de recursos financeiros, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA SEGUNDA**
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**CLÁUSULA TERCEIRA**
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), cujo cronograma de desembolso se dará da seguinte forma: 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada uma.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:
**NOTA DE EMPRENHO N.° 790**
**Processo n.° 2 – 325/2017**
**Ficha: 83**
**02. Poder Executivo**
**03. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
**00. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
**08.244.1004.2166.0000. Repasse a Associação Clube de Mães**
**3.3.50.43.01. Subvenções Sociais**
**Valor: R$ 48.000,00**
**12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada uma.**

**DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA QUARTA**
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**DA EXECUÇÃO**
**CLAUSULA QUINTA**
5.1 – A entidade deverá entregar mensalmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva, até o 1.° (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização das atividades, na Secretaria a que se destina o programa, projeto ou atividade.
5.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir parecer quanto à execução do Programa, Projeto ou Atividade, baseado no relatório entregue pela Entidade e fiscalização in loco, que ocorrerá periodicamente.
5.3 - Se o parecer for desfavorável, deverá a Entidade ser notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderão acarrear sanções à Entidade.
5.4 – Ao final do exercício financeiro, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, atestar a regularidade do repasse e elaborar parecer conclusivo em conjunto com o gestor da pasta, apontando a economicidade ao Poder Publico, assim como pontos vantajosos da prestação de serviço pela Entidade executora do projeto.

**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA SEXTA**
6.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SÉTIMA**
7.1 - O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ficando automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Termo nas seguintes hipóteses:

7.1.1. No caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7.1.2. A pedido justificado da Organização da Sociedade Civil, desde que autorizado pelo gestor da parceria.
7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA NONA**

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A prestação de contas dos recursos repassados deverão ser realizados mensalmente com apresentação da documentação pertinente.
§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA**
10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único**. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**DOS BENS REMANESCENTES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**DA PUBLICIDADE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir quaisquer dúvidas que advenha do presente Termo de Fomento.
Este contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru – RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru – RO, 27 de março de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
**Assinado em ____/____/____**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
***SECRETÁRIA NELZA DE SOUZA BARÁTER***

Associação Clube de Mães
organização da sociedade civil
CNPJ n.° 22.858.260/0001-35
representada por sua Presidente
***SENHORA MARIA IZABEL DE SOUZA***
RG n.° 182.404 SSP/RO
CPF n.° 115.792.502-20

***RODRIGO VENTURELLE DE BRITO***
OAB/RO 7031
Assessor Revisor
**Assinado em ____/____/_____**

**Publicado por:**
Daiane Dias Oliveira
**Código Identificador:**B1E72543

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**TERMO DE FOMENTO N.° 003/2017**

**TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE JARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU – AEFAJAR

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 04.279.238/0001-59, situada à Rua João Batista, n.º 3038, Centro, Jaru-RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.º 930.305.762-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, neste ato representada pela Secretária Municipal Senhora Maria Emília do Rosário, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - AEFAJAR**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.° 07.639.001/0001 – 20, situado na Linha 623, Km 02, Comarca de Jaru – RO, CEP 76.890-000, fone (69)-3521-8740, devidamente representada por seu Presidente Senhor **Geraldo Bandeira Lima**, portador do RG sob n.° 171.936 SSP/RO, inscrito no CPF n.° 139.630.402-97, residente e domiciliado na Linha Nova, Km 03, CEP 76.89-000, Comarca de Jaru-RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 consoante Processo Administrativo n.º 1 – 1095/2017, bem como Plano de Trabalho presente nos autos do referido processo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
- Constitui objeto deste Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR, o repasse de recursos financeiros da Administração Pública Municipal de Jaru diretamente aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Escolas conveniadas, através do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, tendo como finalidade, portanto, a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA SEGUNDA**
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**CLÁUSULA TERCEIRA**
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), cujo cronograma de desembolso se dará da seguinte forma: 10 (dez) parcelas, sendo de Março a Dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:
**NOTA DE EMPENHO N.° 773**
**Processo n.° 1095/2017**
**Ficha: 202**
**02. Poder Executivo**
**10. Secretaria Municipal de Educação**
**00. Secretaria Municipal de Educação**
**12.361.1002.2231.0000. Merenda Escolar – Ensino Fundamental – PNAE**
**3.3.50.41.08. Contribuições**
**Valor: R$ 22.000,00 (Vinte Mil Reais)**
**10 (dez) parcelas de 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**

**NOTA DE EMPENHO N.° 774**
**Processo n.° 1095/2017**
**Ficha: 190**
**02. Poder Executivo**
**10. Secretaria Municipal de Educação**
**00. Secretaria Municipal de Educação**
**12.122.1006.2055.0000. Programa de Apoio Alimentação Escolar**
**3.3.50.41.08. Contribuições**
**Valor: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**
**10 (dez) parcelas de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**

**DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA QUARTA**
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**DA EXECUÇÃO**
**CLAUSULA QUINTA**
5.1 – A entidade deverá entregar mensalmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva, até o 1.° (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização das atividades, na Secretaria a que se destina o programa, projeto ou atividade.
5.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir parecer quanto à execução do Programa, Projeto ou Atividade, baseado no relatório entregue pela Entidade e fiscalização in loco, que ocorrerá periodicamente.
5.3 - Se o parecer for desfavorável, deverá a Entidade ser notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderão acarrear sanções à Entidade.
5.4 – Ao final do exercício financeiro, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, atestar a regularidade do repasse e elaborar parecer conclusivo em conjunto com o gestor da pasta, apontando a economicidade ao Poder Publico, assim como pontos vantajosos da prestação de serviço pela Entidade executora do projeto.

**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA SEXTA**
6.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 10 (dez) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ficando automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Termo nas seguintes hipóteses:
7.1.1. No caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7.1.2. A pedido justificado da Organização da Sociedade Civil, desde que autorizado pelo gestor da parceria.
7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o pagamento cumulativamente ao mês subsequente, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA NONA**

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A prestação de contas dos recursos repassados deverão ser realizados mensalmente com apresentação da documentação pertinente.
§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.204, de 2015, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA**
10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.204 de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**DOS BENS REMANESCENTES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**DA PUBLICIDADE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir quaisquer dúvidas que advenha do presente Termo de Fomento.
Este contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru – RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru – RO, 11 de abril de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
**Assinado em ____/____/____**

Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL
***SECRETÁRIA MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
**Assinado em ____/____/_____**

Associação Escola Família Agrícola de Jaru - AEFAJAR
organização da sociedade civil
CNPJ n.° 07.639.001/0001 – 20
representada por seu Presidente
***SENHOR GERALDO BANDEIRA LIMA***
RG n.° 171.936 SSP/RO
CPF n.° 139.630.402-97
**Assinado em ____/____/_____**

***RODRIGO VENTURELLE DE BRITO***
OAB/RO 7031
Assessor Revisor
**Assinado em ____/____/_____**

**Publicado por:**
Daiane Dias Oliveira
**Código Identificador:**301D5B5C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através de sua Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS COM FOTOS. Processo Administrativo nº 047/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: ADEMIR DA CRUZ-ME, CNPJ nº 01644217/0001-05 no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2017.

***WESLIANDRA M.M. RODRIGUES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
**Código Identificador:**D0363CD9

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 238-2017

**PORTARIA Nº 238/2017 De 18 de Abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR A PEDIDO:**

A Senhora NATALLIA CRISTINA CONTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO, portadora do CPF n°.994.684.762-00 do cargo Efetivo de Enfermeira – 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 10 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**4BD2DF3C

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 239-2017

**PORTARIA Nº 239** De 18 de abril de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR A PEDIDO:**

O(a) Senhor(a) VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG, portador(a) do CPF n°. 698.208.562-72, do Cargo Efetivo de PROFESSORA II/PEDAGOGA 40 HORAS SEMANAIS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de abril do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de abril ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**412F8DCC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 240-2017

**PORTARIA Nº 240** De 18 de abril de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERARAPEDIDO:**

O(a) Senhor(a) IRONE LEITE ONEZORG, portador(a) do CPF n°. 658.615.402-25, do Cargo Efetivo de PROFESSORA II/PEDAGOGA 40 HORAS SEMANAIS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de abril do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de abril ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**4825E4F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 241-2017**

**PORTARIA Nº 241/2017 De 19 de Abril de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 389/2016 referente ao campo CPF: onde se lê 763.274.102-68 leia se 743.274.102-68, os demais dados permanecem inalterados.
**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês Abril do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**48C56B27

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA/2017.**

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ARNALDO STRELLOW**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 378.439 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 369.480.042-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 188.852.332-81, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS**

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**
**§1º.** O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.
**§2º.** A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência |
| Projeto Atividade: | 2.128 | Apoio à Crianças e Adolescentes Abrigados |
| Elemento: | 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**
depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

**Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:**

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) o município se obriga a retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;

c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

**Sub-Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:

I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
II – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;
V - alimentação quando houver abrigados, (frutas, verduras, legumes e gêneros não perecíveis);

**Sub-Cláusula terceira:** O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

**Sub-cláusula quarta:** O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
**Sub-Cláusula Primeira:** O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
**Sub-Cláusula Segunda:** A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

o prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), apartir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

a publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município e no Diário Oficial dos Municípios, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.**

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse anual, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de Janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO**

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal de Cacoal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município de Ministro Andreazza
OAB/RO nº 1549

***ADERALCE PINTO FLORES***
Secretário Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza

***ELIAS MOISES SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal

**Testemunhas:**

**Nome:_____**
**CPF**

**Nome:_____**
**CPF**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7DA063FF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE N. 001/SEMCEL/2017.**

- PROCESSO N.: **26/SEMCEL/2017.**
- CONTRATO N.: **001/SEMCEL/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. S. DA SILVA RITMOS DO CORPO - ME, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SEMCEL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E ANEXO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS: 02.011.27.812.0047.2.109 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE COMPROMISSO: **R$ 47.167,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO**: O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Ministro Andreazza/RO., 04 de abril de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito
contratante

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**286FD2AB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.**

-PROCESSO N.: **037/2017;**
-CONTRATO N.:**002/SEMOSP/2017;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA;**
-OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO PARA COLETA DE LIXO, POTENCIA DO CAMINHÃO 147 CV, CAPACIDADE MINÍMA DE ARMAZENAMENTO DE 9.000KG, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS N. 213/2017, PROJETO BÁSICO, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.78.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO; **R$ 57.846,75 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS, E CONTARÁ DA DATA DO RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO.**

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**94767542

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/CPL/2017**

**PROCESSO n. 01/PMMA/2017**
**Ano: 2017 Tipo: 01–Registro de Preço - SEMAS**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**
**Processo Administrativo n. 01/2017 (Pregão Eletrônico 01/CPL/2017)**

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, com fulcro no artigo 65, II, "d", e § 6º, lei 8.666/1993, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer a fim de determinar a RECOMPOSIÇÃO do preço dos combustíveis aos contratos administrativos provenientes da Ata de Registro de Preço que o valor final do combustível será:

**03 DE ABRIL DE 2017**:

Gasolina R$3,97

Diesel R$3,30

Diesel S10 R$3,40

CUMPRA-SE

Ministro Andreazza-Ro., 03 de abril de 2.017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**6F00B6F3

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/CPL/2017**

**PROCESSO n. 003/PMMA/2017**
**Ano: 2017 Tipo: 04–Registro de Preço - SEMAS**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG.**

**ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., ARNALDO STRELLOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, com fulcro no artigo 65, II, "d", e § 6º, lei 8.666/1993, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer a fim de determinar a execução de Termo Aditivo aos contratos administrativos provenientes da Ata de Registro de Preço que o valor final do GLP – Gás Liquifeito de Petróleo, será: **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Ministro Andreazza-Ro., 17 de abril de 2.017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**DC86D271

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO DE Nº 034**

**CELEBRAÇÃO:** 18/04/2017.
**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
**CONTRATADA:** JORNALISTICA C.P DE RONDÔNIA LTDA ME.
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
**OBJETO:** Contratação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; (Editais, Avisos de Licitações e Outros Congêneres), com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal. O jornal deverá ser Diário. Informo ainda que a solicitação acima citada é perfeitamente viável, devido ao fato de serem um meio de comunicação de grande circulação, assim proporcionado aos leitores a par de tudo que acontecem na Administração Municipal. Sendo que a despesa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência para prestação dos serviços será a partir de 19/04/2017, e terá seu termino em 31/12/2017.
**O VALOR GLOBAL:** R$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais)
**NOTA DE EMPENHO:** 433/2017
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:157**/2017

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**1768337A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 3833/2017**

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA GILVAN SANTOS NARCISO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia, GILVAN SANTOS NARCISO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B7DAE9F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 3834/2017**

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3653/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3653/2017 de 03 de Janeiro de 2017 que nomeia ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**96927D88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 3835/2017**

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo de Assessor de Extraordinário do Gabinete do Prefeito. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**686580C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 3836/2017**

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA GENEVASCO BISPO PINTO PARA EXERCER O

CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GENEVASCO BISPO PINTO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*ADINALDO DE ANDRADE*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C5DCB097

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2036/2017**

**De 18 de Abril de 2017.**

“ALTERA O DECRETO Nº 1799/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016 QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**IGREJA BATISTA**
CARLOS ALBERTO KRUGEL – TITULAR
EDEMILSON ARAÚJO – SUPLENTE

**EMATER**
ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA – TITULAR
ALMIR CARLOS DE OLIVEIRA– SUPLENTE

**APAE**
MARIZETE SOUZA DE PAULA – TITULAR
SOLANGE LOURO ROSSI – SUPLENTE

**IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**
ANTÔNIO FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR – TITULAR
RÊICILE HAIANDARA WENDLER RIBEIRO - SUPLENTE

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**
MAGNO AVELINO DE OLIVEIRA BERNARDES – TITULAR
GEILIANE BERNANRDES DE LIMA OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES**
JOANA D’ARC SIQUEIRA – TITULAR
ELIZANGELA RIBEIRO BRUM – SUPLENTE

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIZEL LAMEGO FERRARI**
ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA – TITULAR
FÁBIO ADRIANO DE ALMEIDA – SUPLENTE

**CEEJA PROFEDDOR EDSON DUARTE LOPES**
DALVINA BARROS BEZERRA – TITULAR
FRANSCISCO PEREIRA DA CUNHA - SUPLENTE

**SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
MARIA AUDELICE FERREIRA – TITULAR
SANDRA CARDOSO CLEMENTE – SUPLENTE

**SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO – TITULAR
JHON MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

**Art. 2º** - A Função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*ADINALDO DE ANDRADE*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**2141FF2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CACELAMENTO DE DIÁRIA**

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796, RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 526,40 (Quinhentos e Vinte e Seis reais e Quarenta Centavos), conforme Processo de nº 297/2017 o empenho de nº 435-1/2017, já foi cancelado no dia 20.04.2017 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato da viagem não ter sido realizada.

Mirante da Serra – RO., 20 de Abril de 2017.

*ADINALDO DE ANDRADE*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A370C652

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA**

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796, RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 526,40 (Quinhentos e Vinte e Seis reais e Quarenta Centavos), conforme Processo de nº 297/2017 o empenho de nº 435-1/2017, já foi cancelado no dia 20.04.2017 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato da viagem não ter sido realizada.

Mirante da Serra – RO., 20 de Abril de 2017.

*ADINALDO DE ANDRADE*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**47865217

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017**

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: E CUNHA LTDA – EPP.**
**DO OBJETO**
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis, tipos: Gasolina comum, Óleo diesel comum S-500 e óleo diesel S-10, para abastecimento de veículos que compõe a frota das Secretarias Municipais de Saúde – Semusa, Educação – Semed, Serviços Sociais – Semss, Gabinete – Semug, Agricultura Indústria e Comercio – Semapic, Meio Ambiente – Sema e Obras e Serviços Públicos – Semosp.
**DA VINCULAÇÃO**
Vinculam-se a este Contrato o Pregão eletrônico 01/2017 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 20/2017 e Ata de Registro de Preços nº 03/2017.
**DO PREÇO**
O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 1.924.336,34 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada 10 (dez) dias de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório e das requisições referentes ao mês em que ocorreram os fornecimentos.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2017.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
**DATA**: 28.03.2017.

**Publicado por:**
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
**Código Identificador:**B419F4D1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **SEMAT**, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , da Recuperação de 40,00 Km de Estradas Vicinais NA LINHA 27 B na Zona Rural do Município de Nova Mamoré. Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Única. Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de Abril de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**79FA7E1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **SEMAT**, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , da Recuperação de 40,50 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Nova Mamoré. Conforme Planilha de Coordenadas em anexo. Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Única. Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de Abril de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**F7FB02CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Substituto da CPL, torna Público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 045/2017, fundamentado na Lei 8.666/93.

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 20 de abril de 2017.

***BRUNO ARAÚJO LENK***
Substituto da – CPL
*PORTARIA Nº002/2017*

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**E45F5C75

**P M N U - RO**
**SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017.**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2013.**

Celebração: 18/04/2017.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Juraci Alves Dos Santos Produções – Me.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo e realizar a repactuação do valor global do Contrato de Contratação para implantação e manutenção de serviços online atendendo: Portal da Transparência, possibilitando: emissão de contra cheques online, cédula C, Informe de rendimentos, certidões, alvará, tributos Web, Nota Fiscal Eletrônica Municipal, Sistema de Gestão de processos (Protocolo WEB), Sistema de administração pessoal, Sistema de Publicação de Atos e documentos oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores, E-mails oficiais. Compreendendo ainda hospedagem e manutenção do portal municipal e aplicativos desenvolvidos na internet em servidores profissionais de extrema segurança. Por um período de 10 meses, a partir do dia 18 de abril de 2017.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Valor: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 338/2017

Processo nº 197-1/2013

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**7B6BA629

**P M N U - RO**
**SÉTIMO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2014**

Celebração: 18.04.2017
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa E. C. P. Soluções em Serviços Gerais – ME.
Objeto: Fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias a partir do dia 23/04/2017 nos termos da Lei n º 8.666/93, o contrato 031/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Processo nº 075/2014

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**60EA998F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA**

RATIFICO a despesa no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor da empresa: CEDIN – CENTRO DE DIAGNOSTICO INTERNACIONAL LTDA, portador do CNPJ: Nº 08.335.312/0001-68, referente ao Processo Administrativo nº 063/2016, tendo como objeto: **Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços para efetuar pericias e emitir laudos médicos** a serem utilizados pelo Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos, em conformidade com Artigo 24, parágrafo V da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de abril 2017.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**013AF8CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.624**
**DE 20 DE ABRIL DE 2017**
**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 10.609, de 12 de abril de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1919 em 21 de março de 2017.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **WANIA DA SILVA NERIS MIRAANDA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS- (1)**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**B3BCECE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.625**
**DE 20 DE ABRIL DE 2017**
**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 10.609, de 12 de abril de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1919 em 21 de março de 2017.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS**,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA– 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**B7AC1F09

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2017**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala da CPL, sito à Avenida Castelo Branco, 1.046, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para avaliação e decisão sobre a documentação de habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preço n.º 003/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 986/SEMEC/217,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO**

**CULTURAL ANTONIO AUGUSTO NEVES EM PIMENTA BUENO, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias.**
**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.412.797/0001-22
H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA-ME- CNPJ 03.222.086/0001-95
RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 12.043.851/0001-09
FRIMON CONTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ 16.958.226/0001-30
ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.167.595/0001-89
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 08.435.386/0001-76.
AUDAX ENGENHARIA CNPJ 19.291.865/0001-82
Após criteriosa análise constatou-se: Com relação aos documentos de **habilitação, qualificação jurídica, econômico financeira, regularidade fiscal** e **qualificação técnica** segue:
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.412.797/0001-22, A mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA-ME- CNPJ 03.222.086/0001-95, a mesma apresentou a Certidão de Acervo Técnico que não contempla todos os itens dos serviços constantes na Planilha Orçamentária, conforme (item 10.1.3 letra"d") do edital, estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase. RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 12.043.851/0001-09, apresentou a declaração referente ao item (10.1.3 letra "f") do edital incompleta, e Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto das **planilhas orçamentárias** objeto deste certame, em desacordo com (item 10.1.3 letra "d" e "e") do edital o estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase. FRIMON CONTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ 16.958.226/0001-30, a mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.167.595/0001-89, o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico não contemplam todos os itens semelhantes ao da licitação conforme item (10..1.3. letras "d" e "e") do edital, estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase. GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 08.435.386/0001-76, a mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. AUDAX ENGENHARIA CNPJ 19.291.865/0001-82, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto das **planilhas orçamentárias** objeto deste certame, em desacordo com (item 10.1.3 letra "d" e "e") do edital e ainda deixou de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica estando em desconformidade com o item (10.1.3. letra "a") do edital, estando **INABILITADA** para próxima fase. Quanto aos apontamentos das empresas da Ata de Abertura da TP 003/CPL/2017 foram analisados e julgados improcedentes ou irrelevantes ao certame, referente as empresas habilitadas. Na oportunidade informamos que será dada publicidade a esse ato e aberto o prazo de cinco dias para imposição de recursos. Nada mais a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde o própria, redigiu e digitou a presente Ata que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação .
.
Comissão Permanente de Licitação

***ADILSON MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***ANTONIO DE LISBOA FERNANDES***
Vice Presidente

***WALDIR PETRY***
Membro

***JULIETI FERREIRA BIAZATI***
Membro

***FABRÍCIO GONZATO HERMES***
Membro

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**7B0C7367

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala da CPL, sito à Avenida Castelo Branco, 1.046, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para avaliação e decisão sobre a documentação de habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preço n.º 001/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 740/SEMEC/217,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. MARIA DA CONÇEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI EM PIMENTA BUENO, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias.**
**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.412.797/0001-22
H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA-ME- CNPJ 03.222.086/0001-95
3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 18.511.491/0001-09
FRIMON CONTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ 16.958.226/0001-30
ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.167.595/0001-89
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 08.435.386/0001-76.
AUDAX ENGENHARIA CNPJ 19.291.865/0001-82
Após criteriosa análise constatou-se: Com relação aos documentos de **habilitação, qualificação jurídica, econômico financeira, regularidade fiscal** e **qualificação técnica** segue:
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.412.797/0001-22, A mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA-ME- CNPJ 03.222.086/0001-95, a mesma apresentou a Certidão de Acervo Técnico que não contempla todos os itens dos serviços constantes na Planilha Orçamentária, conforme (item 9.1.3 letra"d") do edital, estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase. 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 18.511.491/0001-09, apresentou Atestado de Capacidade Técnica de elaboração de projeto, sendo que os serviços a serem executados são de execução, o Acervo Técnico do profissional compatível com o objeto está em nome de pessoa física e ainda o terceiro Acervo Técnico é incompatível com o objeto e não possui Atestado de Capacidade Técnica, em desacordo com (item 9.1.3 letra "d e e") do edital o estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase. FRIMON CONTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ 16.958.226/0001-30, a mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.167.595/0001-89, a mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 08.435.386/0001-76, a mesma atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame. AUDAX ENGENHARIA CNPJ 19.291.865/0001-82, a empresa não atendeu na integra o item (9.1.4. letra "b.1.2") do edital e ainda deixou de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica estando em desconformidade com o item (9.1.3. letra "a") do edital, estando **INABILITADA** para próxima fase. Quanto aos apontamentos das empresas da Ata de Abertura da TP 001/CPL/2017 foram analisados e julgados improcedentes ou irrelevantes ao certame, referente as empresas habilitadas. Na oportunidade informamos que será dada publicidade a esse ato e aberto o prazo de cinco dias para imposição de recursos. Nada mais a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde o própria, redigiu e digitou a presente Ata que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação
.
.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***ADILSON MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***ANTONIO DE LISBOA FERNANDES***
Vice Presidente

***WALDIR PETRY***
Membro

***JULIETI FERREIRA BIAZATI***
Membro

***FABRÍCIO GONZATO HERMES***
Membro

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**D466B160

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MEMO Nº /GS/SEMPLAN/2017 EM, 17 DE ABRIL DE 2017**

DO:GS/SEMPLAN
PARA: GP

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa ExcelênciaCONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 150 % do salário base, em conformidade com Decreto Regulamentar nº 188/2013, para a servidora efetiva municipal da SEMPLAN, conforme abaixo discriminado;
**- IANNI LOVO BARBOSA brasileira, solteira, ensino superior incompleto, portadora do RG nº 1173450 SSP/RO, e do CPF nº 015495122-69, residente e domiciliada BNH QUADRA 02 CASA 03. Pimenta Bueno-RO. Pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, lotada na SEMPLAN,concursada na função de Agente Administrativo.**
**Será designada a exercer as seguintesatribuições;**
I - Auxiliar na execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;
II - Atendimento ao Contribuinte de 50%.
III - Atualização no sistema de processos de transferência.
IV – Digitação em geral dos processos de títulos já.
V – Prestar informações permanentes ao Superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades do1s diversos setores de trabalho da Secretaria;

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**C1423063

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2017**

A Procuradoria Geral do Município de Pimenta Bueno, através da Procuradora Geral no uso de suas atribuições resolve revogar o ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de RO – AROM - do dia 13/04/2017, Ed. 1936, conforme Despacho as fls. 14 do Proc. Adm. 1964/2017.

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2017.

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral Município
Portaria Municipal nº. 16/2017.

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**B6AC02E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO localizada à Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, com CNPJ 04.092.680/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 19/04/2017, a solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO BELA VISTA.

Pimenta Bueno, 19 de Abril 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**A58ECBF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4577/2017 DE 20/04/2017**

Exercício: 2017
Estado de Rondônia CNPJ 08.968.508/0001-90
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais),
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de
08/12/2016.
Decreto nº 4577/2017 de 20/04/2017
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
68 - 3.1.90.94.00.00 10247 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
63 - 3.1.90.11.00.00 10247 1.000,00
Total Redução: 1.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017..

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**25A83C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4578/2017 DE 20/04/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2017
Estado de Rondônia CNPJ 15.284.589/0001-74
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreto nº 4578/2017 de 20/04/2017
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.049. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10 - 3.1.90.94.00.00 10000 3.900,00
Total Suplementação: 3.900,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.049. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7 - 3.1.90.11.00.00 10000 3.900,00
Total Redução: 3.900,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**9409F758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4576/2017 DE 17/04/2017**

Exercício: 2017
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreto nº 4576/2017 de 17/04/2017
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
MATERIAL 108 - 3.3.90.30.00.00 10000 DE CONSUMO 75.000,00
07.001.12.361.1207.2.158. Manter Frota de Transporte Escolar
114 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00
Total Suplementação: 235.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
112 - 3.3.90.39.00.00 10000 75.000,00
07.001.12.361.1207.2.158. Manter Frota de Transporte Escolar
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
116 - 3.3.90.39.00.00 10146 160.000,00
Total Redução: 235.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2017
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine das Graças Silva
**Código Identificador:**A16810D1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RE-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RE-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 480/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.113,00 (Hum mil, cento e treze reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 05/04/2017

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**04E0E2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 512/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 2.566,63 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/04/2017

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**7577C139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 540/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: V. B. DE OLIVEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTE – ME
CNPJ: 07.233.544/0001 – 42
Contratada: EVALDIR GUARIENTO
CNPJ: 63.627.517/0001 – 25
Serviços de Hospedagens e Aquisição de Refeições, valor R$ 2.276,00 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/04/2017

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**9FA1983E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO 10**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

**EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de abril de 2017.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 125 | PEDAGOGA | 10,00 | 66º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**8BD528F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2016 PROC. ADMINISTRATIVO. Nº785/SEMAT/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando dia 21/04/2017, findando-se dia 06/06/2017.

Presidente Médici/RO, 13 de abril de 2017.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**1FF43A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 002/PMPM/2017- PROC. ADMINISTRATIVO. Nº1344/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
DO OBJETO: contratação de empresa para construção de remanescente da obra da Sede Administrativa, de Presidente Médici-RO. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais por mais 15 (quinze) dias. PREÇO: R$127.709.64 (cento e vinte

e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) – Recurso: Convenio nº 237/DECPN/2013.

Presidente Médici/RO, 13 de abril de 2017.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**7D94BF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPLM/2017
PROCESSO Nº 1374/SEMARF/2014
CONVÊNIO Nº 237/DEPCN/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.
Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os Pareceres dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, e HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. O valor total desta aquisição é de R$ 127.709.64 (cento e vinte e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL-M/2017, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 10 de abril de 2017.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**1A69BFBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 001/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2017**

**PROCESSO Nº. 240/GLOBAL/2017**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2017,** onde altera o objeto do Pregão Eletrônico no extrato da Ata de Registro de preço **05/2017**.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Materiais elétricos e eletrônicos.

**Lê-se:**

**Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Combustível – Conforme Termo De Referência**.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail
compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de abril de 2017.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
**Código Identificador:**9D4D0E79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2017.**

**De 13 de abril de 2017.**

*"Dispõe: Autoriza a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, adquirir 10 linhas de telefonia móvel corporativa para comunicação de voz e dados para uso institucional no exercício da vereança pelos atuais parlamentares e das atividades administrativas dos demais setores deste Órgão Legislativo e dá outras providências."*

**JURANDI SOARES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através de Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1°.**Fica a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, autorizada acontratar com operadora de telefonia móvel-celular, plano corporativo para acesso a 10 (dez) linhas e um aparelho celular em regime de comodato para comunicação de voz e dados, de representação pública e caráter institucional.
**§1º.** O contrato deverá conter tarifa livre de comunicação intragrupo e conta individualizada e detalhada de comunicação extra grupo, com custo mínimo para o órgão contratante.
**§2º.** Os serviços oferecidos pelas operadoras devem compreender as tecnologias existentes, como Wap, GSM, GRPS, EDGE, *HSDPA*, UMTS, Vídeo mensagens, Fotomensagens, Torpedos, SMS, Chats, Connect Fast, WapFast e outros similares.
**Art. 2°.**Podem utilizar os aparelhos telefônicos móvel da Câmara:
**I -** os vereadores, sendo a distribuição proporcional de cada linha, na categoria pós pago, mediante assinatura de termo de responsabilidade e recebimento do chip;
**II –** um aparelho com linha (chip) pós pago, de uso institucional pelos demais divisões administrativas da Câmara Municipal.
A utilização do aparelho de telefonia celular, pela divisão administrativa da Câmara, se dá no limite das dependências físicas desta Casa de Leis, e visa trazer economia e padronização pelos meios de comunicação, evitando os gastos de ligação da telefonia fixa do órgão para telefonia móvel.

**§ 1º -** O equipamento será objeto de efetivo controle patrimonial e sua utilização dar-se-á em caráter institucional e intransferível.
**§ 2º -** A utilização do serviço de telefonia móvel é privativa para o exercício da atividade parlamentar e das prerrogativas da vereança durante o mandato.
**§ 3º -** O aparelho móvel de uso administrativo pelas demais divisões da Câmara Municipal, será de uso privativo do órgão para as atividades institucionais deste órgão Legislativo.
**Art. 3°.**Com objetivo de não gerar comprometimento excessivo dos cofres públicos, será observado as seguintes condições:
**I -**cadaVereador será agraciado com uma única linha de telefonia celular com chip, que terá limitado o gasto individual em até **1000 (mil) minutos** para qualquer operadora e comunicação de voz ilimitado quando as ligações forem entre a mesma operadora e pacote de dados moveis limitado em **até 5 (cinco) Gigabyte**, que permitam a utilização de E-mail e comunicação por mensagens instantâneas, **observado em todos os casos o período mensal, compreendido a média de 30 (trinta) dias.**
**II –** 1 (um) aparelho de telefone celular com linha (chip) de uso das divisões administrativa da Câmara Municipal, limitado o gasto

individual em até **1000 (mil) minutos** para qualquer operadora e comunicação de voz ilimitado quando as ligações forem entre a mesma operadora e pacote de **dados moveis limitado em até 5 (cinco) Gigabyte,** observado em todos os casos o período mensal, compreendido a média de 30 (trinta) dias**.**

**Parágrafo Único.** A operadora contratada deverá dispor de **sistema de gestão e acompanhamento** que permita o cadastramento individual do limite de gastos autorizado a cada linha móvel, com interrupção de realizações de legações nas seguintes hipóteses:

***a)***quando esgotado o limite autorizado;

***b)*** chamadas telefônicas para os serviços especiais tarifados oferecidos pelas concessionárias de serviço ou empresas especializadas, codificados sob prefixos 0900, 0800, 0300, 0500, 102, 134, 130, entre outros similares;

***c)***furtos, roubos e/ou extravios.

**Art. 4º.** Cabe a concessionária de telefonia móvel efetuar a interrupções de ligações excedentes ao limite estipulado na alínea a), do **parágrafo único**, do artigo 3º, desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A ausência de interrupção dos serviços excedentes ao limites de voz e dados estipulados nesta resolução, constitui hipótese de falta pactual devendo a administração aplicar as sanções cabíveis dispostas na norma geral de licitações e/ou no contrato administrativo celebrado.

**Art. 5º.**O equipamento será utilizado livremente para ligações intra grupo,

e nas ligações extra grupo, exclusivamente para atendimento às necessidades do trabalho, ficando vedado o seu uso no interesse pessoal.

**Art. 6º.**Constitui obrigação dos usuários do sistema de telefonia móvel:

**I -** obedecer às recomendações do fabricante, bem como às normas técnicas da concessionária;

**II –** Os parlamentares, com a linha, cabe responsabilizar-se pelo uso razoável e no estrito interesse do desempenho das atividades parlamentares;

**III –** O aparelho de utilização administrativa da Câmara Municipal, ficará sobre a tutela do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, devendo o seu uso por cada Servidor integrante de cada divisão administrativa da Casa se dar de forma razoável para o estrita utilização das atividades de cada departamento e/ou repartição interna;

**IV –** zelar pela utilização econômica do equipamento, evitando ligações prolongadas, desnecessárias ou para localidades que disponha de sistema de telefoniafixa.

**Parágrafo único.** Em caso de danos ao aparelho e/ou acessórios causados sem intenção do usuário, e não coberto pela garantia do fabricante, ficará a concessionária contratada a substituir o mesmo em caráter de urgência.

**Art. 7º.**No caso de extravio, furto ou roubo doaparelho celular ou das linhas com chip, os usuários deverão:

**I -** comunicar imediatamente a autoridade Policial mediante registro de ocorrência, e ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, para providenciar junto à concessionária de Telefonia Celular o bloqueio provisório;

**II –** Enviar cópia fiel do registro policial e da comunicação à divisão responsável, aos Setor Jurídico e Controle Interno, para cientificarão e apuração de responsabilidades.

**Art. 8º.** As respectivas Linhas e o aparelho celular com seus demais acessórios de comunicação, que integram os serviços de telefonia celular corporativo, são objeto de controle em sistema patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega, mediante assinatura no Termo de Responsabilidade.

**§ 1º -** Encerrando o vínculo com a Câmara Municipal, o parlamentar titular da(s) linhas(s) com chip, deverá devolver o mesmo,independente de solicitação, sob pena de ressarcimento dos custos e encargos;

**§ 2º -** O afastamento do parlamentar para o exercício de cargo de secretário municipal e/ou funções públicas em outros órgão da administração pública, será considerado como encerramento de vinculo, de que trata o §1º, deste artigo;

**§ 3º -** As ligações e os serviços utilizados após o encerramento do vínculo previsto neste dispositivo será considerada de caráter particular, devendo ser ressarcidos pelo usuário.

**Art. 9º.** Fica autorizada a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, a proceder o certame necessário que visa a contratação dos serviços disciplinados por esta Resolução.

**Parágrafo único**. A contratação do serviço seguirá as previsões da norma geral de licitações e regramentos necessários.

**Art. 10.** É vedada a realização de ligações para serviços que acarretem custo, do tipo telegrama fonado, auxílio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema e outros.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da presente Resolução, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

**Parágrafo único**. Compete ao Setor de Contabilidade da Casa, designar a categoria econômica da despesa pública decorrente.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 13**.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JURANDI SOARES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**AF2A2EB2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICENÇA PREVIA**

**PODER EXECUTIVO**
**CNPJ: 63.761.977/0001- 41**

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1040 setor 01. Inscrita no CNPJ n°63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de **Implantação de Academia Popular** no Município Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 12 de abril de 2017.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F1A6CFA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2687/2017-GAB-PREF**

**PORTARIA Nº2687/2017-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2017**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***RESOLVE:***

**Art. – 1º** - **Nomear**, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Reinaldo Evangelista dos Santos**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2017.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**96C53364

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1232 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

*"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**ART. 1**° **-** Fica cedido o Servidor Público Municipal ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O ônus da cedência do Servidor Público será da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

**ART. 2º -** A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

**ART. 3º -** O prazo da cedência do Servidor Público será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

**ART. 4º -** O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 12 de abril de 2017.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**EEA60C83

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414/2017**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 148/Rolim Previ/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SELMA MARIA RODRIGUES**, Matrícula nº **4336**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461035 SSP/RO e do CPF nº 288.111.192-00, de exercer o cargo efetivo de **LAVADEIRA** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**A2CEB612

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 415/2017**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 148/Rolim Previ/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SEBASTIAO HILARIO BARBIERI**, Matrícula nº **342**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575043 SSP/ES e do CPF nº 654.052.507-91, de exercer o cargo efetivo de **MECANICO GERAL** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**E213DC4D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 416/2017**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 148/Rolim Previ/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **VANI GARCIA RICHTER**, Matrícula nº **342**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 402009 SSP/RO e do CPF nº 497.800.422-53, de exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**17A4692A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 411/2017.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ANTONIO JORGE T DA SILVA**, Matrícula nº **4497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 125417 SSP/AL e do CPF: 098.712.764-00, de exercer os cargos efetivos de **MEDICO CLINICO GERAL,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura,13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**FC34A691

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 412/2017.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ELISA KINUYO ITO UTZUMI**, Matrícula nº **4093**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 679220 SSP/RO e do CPF: 290.308.709-15, de exercer os cargos efetivos de **BIOQUIMICO,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura,13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**9E815A23

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 413/2017.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **PAULA FRANSSINETE S MAIA**, Matrícula nº **225**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1079385 SSP/CE e do CPF: 123.387.703-82, de exercer os cargos efetivos de **MEDICO GINECOLOGISTA,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura,13 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**21B011DC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 420/2017**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a), **JOICI ALINE ELEOTÉRIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 972.450 SESDC/RO e do CPF nº 980.413.802-63, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITA** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item 14 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**077BBF50

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 421/2017**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a), **JOSE CELSO CARNEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 20 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**0BC95088

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 422/2017**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DEVALDO CUSTÓDIO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109206 SSP/RO e do CPF nº 085.033.462-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item 12 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**A4DE11C9

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 419/2017.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Infeccção Hospitalar – CCI, do Hospital do Hospital Municipal de Rolim de Moura – RO.*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** A *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCI, do Hospital Municipal de Rolim de Moura – RO.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:** DANIELA DE MELO MOTA
**Vice-Coordenador:** JANAINE SALVALAGIO COSTA SANTOS
**Membros:** ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR
SANDALIO MORANTE OYA NETO
CELIO ROBERTO CANDIL
VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 18 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**28A01BB5

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 418/2017.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Comitê Transfusional do Hospital Municipal de Rolim de Moura – RO.*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** O *Comitê Transfusional do Hospital Municipal de Rolim de Moura – RO.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:** ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR
**Vice-Coordenador:** WENDER CLEBER BENTO
**Membros:** DANIELA DE MELO MOTA
GILVAN LEAO DE OLIVEIRA RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA
SANDALIO MORANTE OYA NETO
ROBERTO FERNANDES DE MELLO
CELIO ROBERTO CANDIL
MARCIA HIROMI MONMA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 18 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**B057E52D

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017**

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMACOL – 20 DE ABRIL DE 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar o(s) candidato(s) em anexo, aprovado(s) no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado(s) para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24.04.2017** a **23.05.2017**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG) (**Cônjuge – se houver**);
· 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original (**Cônjuge – se houver**);
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;

· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do Registro Profissional no órgão de classe;
· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
· Conta Salário - Banco Bradesco ( Retirar Ofício na DRH )

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 076 | ANGELICA APARECIDA MAXIMO |
| 077 | FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA |
| 078 | KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE |
| 079 | THUANY SILVA ALVES CARDOZO |
| 080 | SUELEN PATRICIA PASQUALOTTO TEIXEIRA |
| 081 | ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 20 de Abril de 2017.

***ADEMILSON CESAR BORGES***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**01488DC2

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 423/2017**

*"Dispõe sobre exoneração por vacância em Cargo de Provimento Efetivo"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR POR VACÂNCIA a pedido** o (a) Senhor (a) **APOLIANA RAASCH**, Servidor Público Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula nº **6773,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1113937 SESDC/RO e do CPF nº 005.538.132-42, do cargo de **SERVICOS GERAIS,** com fulcro no artigo 35º, inciso IV, da L. C. nº 003/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**029CE9FD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.301/2017**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.000.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1173 – Obras de Infraestrutura – Convênio Nº 067/DPCN/2016 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.000.000,00
**Sub-total:.....R$1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE**
**CONVÊNIO Nº 067/DPCN/2016**
**VALOR: 1.000.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1173 – Obras de Infraestrutura – Convênio Nº 067/DPCN/2016 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00
**Sub-total:.....R$50.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
**Sub-total:.....R$50.000,00**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
*Parágrafo Único.* Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**0C0B2AB2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.302/2017**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$571.218,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$28.560,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$571.218,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1174 – Obras de Infraestrutura – Convênio Nº 068/DPCN/2016 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$571.218,00
**Sub-total:.....R$571.218,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE**
**CONVÊNIO Nº 068/DPCN/2016**
**VALOR: 571.218,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$28.560,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1174 – Obras de Infraestrutura – Convênio Nº 068/DPCN/2016 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$28.560,00
**Sub-total:.....R$28.560,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$28.560,00
**Sub-total:.....R$28.560,00**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
*Parágrafo Único.* Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**23101C27

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.303/2017**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.976.600,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$23.400,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$1.976.600,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1175 – Pavimentação Asfáltica em CBUQ – PROPOSTA Nº 035872/2016
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.976.600,00
**Sub-total:.....R$1.976.600,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**
**CONTRATO DE REPASSE Nº 840363/MCIDADES/CAIXA**
**VALOR: R$1.976.600,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1175 – Pavimentação Asfáltica em CBUQ – PROPOSTA Nº 035872/2016
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$23.400,00
**Sub-total:.....R$23.400,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$23.400,00
**Sub-total:.....R$23.400,00**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
*Parágrafo Único.* Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**50AAF74D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.304/2017**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$105.426,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.574,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$105.426,00 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.122.0008.1176 – Aquisição de Veículo Tipo Pick – UP – Convênio 442/DPCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$105.426,00
**Sub-total:.....R$105.426,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE**
**CONVÊNIO Nº 442/DPCN/2016**
**VALOR: R$105.426,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.574,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.122.0008.1176 – Aquisição de Veículo Tipo Pick – UP – Convênio 442/DPCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$11.574,00
**Sub-total:.....R$11.574,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.574,00
**Sub-total:.....R$11.574,00**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de abril de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**92C7BD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

**Processo:** 2202/2017
**Dispensa:** 017/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REVISÃO CSV.

**Fornecedor:** IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME
**CNPJ:** 09.046.578/0002-34
**VALOR:** R$ 800,00 ( oitocentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R$ 800,00 ( oitocentos reais)

Rolim de Moura, 19 de abril de 2017.

***TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**A4CC6C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO DE N° 015/2017 – JARI**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

**Ata da Sessão de n° 015/2017 – JARI, realizada aos dias 20 de abril de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.**

Aos dias vinte do mês de abril do ano de 2017 às 12:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

**PROC. ADM. N°**: 2814/2017
**REQUERENTE:** MARIA JOSE MENDONÇA SATO
**AUTO DE INFRAÇÃO N°**: 10R 0000812
**PLACA N°:** FGG9767/RO
**DECISÃO:** Deferido.

**OBSERVAÇÃO:** Notificação recebida fora do prazo. **Conforme Art. 281, II CTB.**

**PROC. ADM. N**°: 2734/2017
**REQUERENTE:** EDILSON CODINHOTO DE OLIVEIRA
**AUTO DE INFRAÇÃO N**°: 10R 00001996
**PLACA N°:** LQR0225/RO
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:** Alegações sem fundamento legal, conforme legislação. **Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.**

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 13:00 horas.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2017.

***DAVID HOLANDA***
Presidente da JARI

***ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER***
Membro

***ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ***
Membro

***ELAINE GALDINO GOMES***
Secretária da JARI

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**8C89321C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇAO

**Pregão Eletrônico 018/2017**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 018/2017 sendo o objeto a aquisição de MATERIAL DIDATICO, advindo do processo administrativo 9/2017, em favor daempresa**FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - 19.687.659/0001-96 no valor de R$ 267.193,20 (duzentos e sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

**Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Abril de 2017.**

***NILSON GREGORIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**1409D1A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***Processo nº 027/SEMUSA/2017***
***Pregão Eletrônico nº 010/2017***
***Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal***

O pregoeiro do município de Santa Luzia D´Oeste-RO, o Sr. Nilson Gregório Neto, comunica aos licitantes e demais interessados, que com finalidade de sanar possíveis erros aos atos administrativos, quando necessário, revogando os irregulares ou inoportunos, revogando os ilegais e respeitados os direitos adquiridos, vem tornar sem efeito o ato de **ADJUDICAÇÃO**, referente ao **Processo nº 027/2017 – Pregão Eletrônico nº 010/2017.**
**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Trata-se de procedimento licitatório **nº 027/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2017**, que tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal.
**II – DOS FATOS N,**
Ocorreu que no Pregão Eletrônico nº 010/2017 que foi licitado no dia 17 de março de 2017, as 11:00 horas (Horário de Brasília), por meio eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visto que foi verificado erro no quantitativo de m³ de oxigênio quanto ao edital publicado (que informava a quantidade de **4.000 (quatro mil) m³)** em relação ao quantitativo cadastrado no site do LICITANET (que informava a quantidade de **7.000 (sete mil) m³**.
Assim sendo, no dia da licitação em vez de licitar o quantitativo de **4.000 (mil) m³** que seria o correto, foi licitado o quantitativo de **7.000 (sete mil) m³**. Na ocasião, a equipe de apoio, os representantes das empresas licitantes participantes, a assessoria jurídica e nem o gabinete do prefeito atentaram ao fato, não fazendo assim nenhuma menção de registro em ATA.
Desta forma, o objeto foi adjudicado a empresa vencedora **(PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – CNPJ Nº 22.397.093/0001-72)**, enviado a Assessoria Jurídica que em seguida enviou para o gabinete do prefeito para HOMOLOGAÇÃO e em seguida o processo foi enviado para Auditoria, onde foi percebido o erro.
**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art.37 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:
**"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada''**
O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão, cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.
A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no EDITAL, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por obvio, vincular-se-ão ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do EDITAL''
**IV – DA DECISÃO**
Desse modo, o Pregoeiro, o Sr. Nilson Gregório Neto, pelos motivos acima expostos, revoga-se o ato de **ADJUDICAÇÃO,** tornando-o sem efeitos em favor da empresa **(PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – CNPJ Nº 22.397.093/0001-72).**
**Onde a empresa vencedora (PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – CNPJ Nº 22.397.093/0001-72) e as demais empresas que participaram do processo licitatório (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA – CNPJ Nº 34.597.955/0015-95 e VMC JARDIM EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.781.873/0001-59) serão comunicadas sobre os atos praticados por essa administração referente ao processo licitatório (PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017, onde será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para as mesmas se manifestarem sobre os atos praticados por esta administração pública, que serão contados a partir do recebimento de aviso, ou caso não aja confirmação de recebimento de aviso pelas empresas, será contado o prazo a partir da publicação na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de RO)**
**Caso, não havendo objeções das empresas após o prazo estabelecido, será o objeto do referido Pregão Eletrônico Nº 010/2017, novamente publicado e licitado.**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de abril de 2017.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro
Port. N° 013/GP/2017

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**F7512F84

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 13/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 08 de Maio de 2017, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA PEDAGÓGICOS, ESCOLARES E CONGÊNERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST E SEMAP DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelo conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 13/2017

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 483/2017
Órgão Solicitante: Secretarias SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST E SEMAP.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
**1.2 -** no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 incisos III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado os lotes 04,05,06,09,10 e 11 do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.
**1.3 -** Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
**1.4 -** Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA PEDAGÓGICOS, ESCOLARES E CONGÊNERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST E SEMAP DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado anexo.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**
**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/04/2017 até o dia 08/05/2017 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 08/05/2017, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.
**5 – EDITAL**
**Encontra-se no site**
www.licitanet.com.br / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

São Felipe D'Oeste, 20 de Abril de 2017.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**806B3B63

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES**
**PORTARIA 016/IMPES/2017**

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."*

*O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.*
***Resolve:***

***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cléria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 17/04/2017 e término em 15/07/2017, e 13º proporcional, conforme processo do **IMPES nº. 097/2015,** e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*
***Art. 2º -*** O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

***Art. 3º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 17 de Abril de 2017.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

São Francisco do Guaporé – RO, 20/04/2017.

***ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**792D4493

---

**IMPES**
**PORTARIA 017/IMPES/2017**

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Servidora Rosa de Fátima Farias."*

*A Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
***Resolve:***

***Art. 1º Prorrogar:*** *Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Rosa de Fátima Farias****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração Integral a partir de 20/04/2017 e término em 20/07/2017 e 13º proporcional, conforme processo do* ***IMPES nº. 012/2017,*** *e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*
***Art. 2º -*** O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Rosa de Fátima Farias*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas;
***Art. 3º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 20 de Abril 2017.*

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de Abril de 2.017.

***ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**3B1992F6

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 05.801.999/0001-91**
**Valor Total Homologado - R$ 3.000,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**DAEF497C

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 26.461.729/0001-59**
**Valor Total Homologado - R$ 2.024,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**6A858C1B

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 18.666.293/0001-06**
**Valor Total Homologado - R$ 28.940,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**D8E450D7

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: E DUTRA DE AZEVEDO ME**
**CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95**
**Valor Total Homologado - R$ 2.460,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**31983224

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 63.753.693/0001-03**
**Valor Total Homologado - R$ 11.282,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**B7D4CBA7

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50**
**Valor Total Homologado - R$ 14.845,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**F221C6B3

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 369/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data de Homologação: | 17/04/2017 |
| e) Objeto da Homologado: | Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00**
**Valor Total Homologado - R$ 26.025,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**D814E4C1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°562/2017/SEMSAU
tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF

nº05.880.596/0001-85, no valor de R$ 1.364,23 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 20 de abril de 2017.**

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**CDE318AA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°514/2017/SEMAGRI
tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº77.941.490/0105-41, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
**e**m favor da empresa NOVA LAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº04.771.481/0011-61, no valor de R$ 3.464,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**AA9119F5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2017**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI**, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Camisetas em Malha Fria e Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 528/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/04/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 05/05/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2017.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**992BE96F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2017**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI**, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Peças Mecânicas e Pneus para manutenção dos veículos ônibus e micro-ônibus, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 521/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/04/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 08/05/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 195.128,08 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e oito reais e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2017.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**406F5351

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2017**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de um Automóvel 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n.º 100/2016/SEDUC/PGE/RO, processo sob o nº. 1908/SEMED/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/04/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/05/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 50.163,33 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2017.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**A051D0B2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2017**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de Um Ônibus 44 lugares 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convênio Federal n.º 139/DPCN/2016, Registro no SICONV sob o n° 826818, processo sob o nº. 1905/SEMED/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/04/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 09/05/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 404.333,33 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três

centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2017.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**078EFAA1

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 039/217**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em **13** de Abril de 2017, do servidor: **EVERTON LUIZ DA SILVA**, matricula: **2443,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA - 40 HORAS.**
**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **EVERTON LUIZ DA SILVA,** Matricula: **2443,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA - 40 HORAS.**
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), admissão em **06/09/2011,** referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **02/09/2011 á 02/09/2016. UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DO DIA 18 DE ABRIL Á 18 DE JULHO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**77027C1B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:034/2017**

**Contrato nº:034/2017**
**Processo nº:101/2017/semacs**
Contratante:prefeitura de Seringueiras/RO
Contratada:Tiu Comércio de gás LTDA –ME
CNPJ nº:09.315.316/0001-47
Objeto: **Aquisição de 20(vinte) recarga de gás de cozinha de 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social-semacs.**
Valor RS=1.480,00(um mil, quatrocentos e oitenta reais)
Empenho nº:61/2017, 62/2017 e 63/2017
Seringueiras/RO,24 de Março de 2017.
Assinam:
Leonilde Alflem Garda-prefeita
Adelmo grando-contratado

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**332A9E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017**

**Contrato nº:036/2017**
**Processo nº:369/2017/semacs**
Contratante:prefeitura de seringueiras/RO
Onde se lê contratada: P.A. DE S.BARBOSA – ME
CNPJ nº: 07.254.232/0001-15
Leia se contratada: Roberto Marcos Pereira
CNPJ nº: 14.817.002/000-82
OBJETO: **contratação da empresa individual, ora qualificada no preembulo, para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de forma parcelado dos veículos da frota da secretaria municipal de trabalho e assistência social da prefeitura de Seringueiras/RO.**
VALOR R$= 4.565,00(quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Empenho nº: 80 e 81/2017
Assinam:
Leonilde Alflem Garda- prefeita.
onde se lê Peter Alves Barbosa
leia se Roberto Marcos Pereira

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**25A5CF88

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 012/ASJUR/2017
**Processo nº:** 138/2017
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA.
**Objeto**: Prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e legais desta
municipalidade em diário de grande circulação.
**Prazo:** De 09 (nove) meses.
**Valor:** R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
**Empenho**: 226/2017
**Data:** Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2017.
**Assinam:**
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**28EDEA56

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-256/2017**

Contratado: **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME.**

No valor de **R$ 349,80 (Trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE HILUX DE PLACA: NCW 9396, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE TEIXEIRÓPOLIS.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 20 de Abril de 2017.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 018
GAB/2017 de 16/01/2017

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**FB2D9254

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Resolução nº 03/CMAS/2017 Teixeirópolis 10 de Abril de 2017
Dispõe sobre a Deliberação Do Conselho Municipal de Assistência Social aprovada em assembleia Geral Ordinária Nº 29 realizada dia 10 de Abril de 2017
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo artigo 6º da Lei Municipal. **Nº 013 de 10 de Março de 1997. Regimento Interno vigente em reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 037 de 30 de Março de 2015**
**CONSID**ERANDO: a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO: o inciso 1º do artigo 2º do capitulo 01 da Lei Municipal nº 013 de 10 de Março de 1997 que autoriza definir as prioridades da política municipal de assistência social.
CONSIDERANDO: o artigo 1º do capitulo único da Lei Municipal nº 797 de 16 de Dezembro de 2014 que autoriza associações rurais e outros a fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social por meios legais.
CONSIDERANDO: O decreto Municipal nº 037 de 30 de Março de 2015 que legaliza este conselho
CONSIDERANDO: o decreto Municipal Nº 058 de 15 de Março de 2017 que designa a comissão para a renovação do conselho municipal
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 001/17 de 15 de Março de 2017, no tocante a exigência de FGTS e INSS por CNPJ e cadastro neste conselho das entidades interessadas em fazer parte da composição do mesmo.
Art. 2º Em virtude da alteração do artigo acima citado o prazo de recurso para ingressar junto a comissão passa a ser até o dia 19/04/2017 as 13:00 hs.

Publique-se
Registre-se

***JOSÉ ROSA DA COSTA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**7C4EDFD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-149/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 018/CPL/2017**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAF, SEMSAU E SEMOSP DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA**: **MARIA LUZIA DA SILVA – 04.214.231/0001-59,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006.** Perfazendo um valor total de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Abril de 2017.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**11B2A208

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-136/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/CPL/2017**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO). PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA**: **MARIA LUZIA DA SILVA – 04.214.231/0001-59,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003.** Perfazendo um valor total de **R$ 1.054,00 (Hum mil e cinquenta e quatro reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Abril de 2017.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**4B93C1E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-139/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 015/CPL/2017**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA**: **PARDIM & SOUZA LTDA - ME,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017,018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039.** Perfazendo um valor total de **R$ 110.343,20 (Cento e dez mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Abril de 2017.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**A397C9B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017**

**Processo Administrativo nº GI100/2017**
**Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2017**
**Registro de Preço nº 004/CPL/2017**
**Edital nº 011/CPL/2017**

Objeto: Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de ***MATERIAL DE CONSUMO (GAS DE COZINHA BOTIJA 13 KILOS )***, visando atender as secretarias de planejamento administração e fazenda **SEMPLAF** secretaria de

Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antonio zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **009/CPL/2017**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 100/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
**EMPRESA: SUPERMERCADO UNIÃO LTDA EPP**
**CNPJ Nº: 23.017.956/0001-00**
**ENDEREÇO: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA N° 3779A CEP: 76.929-000,**
**Cidade** de **URUPÁ/RO**
**TELEFONE:** (069) 3413-2378 OU 99342-2231
**E-MAIL:** josenirramirez@hotmail.com
**REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUEZ RAMIRO**
**CPF N**°: 35.861.782-04
**CÉDULA DE IDENTIDADE:** RG n° 1369619- SSP/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - (*GAS DE COZINHA BOTIJA 13 KILOS*)**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
**MATERIAL DE CONSUMO –( *GAS DE COZINHA BOTIJA 13 KILOS*)**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO UNIÃO LTDA EPP**
, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.617.147/0001-13

| Item | Quant. | Unid | Descrição do produto | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120 | UNID. | GAS DE COZINHA BOTIJA DE 13 KILOS | 70,95 | 13.480,50 |
| TOTAL | | | | | 13.480,50 |

**Parágrafo Único**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis-ro através dos seguintes órgãos: visando atender as secretarias de planejamento administração e fazenda **SEMPLAF** secretaria de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.
de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OBS. A Integra da ata n° 004/cpl/2017,poderá ser obtida no site da prefeitura municipal de teixeiropolis-ro ou no
sitehttp://teixeiropolis.ro.gov.br/.

**Teixeirópolis – RO, 18 de abril de 2017.**

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Secretario Municipal da SEMLIC
Portaria 001
GAB/2017 de 03/01/2017

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**22E34E2E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017 PROCESSO Nº 323/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PLACAS DE REDE E DE MEMÓRIA, PEN DRIVERS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 219.390,79(duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos), no dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 20 de abril de 2017

***FABIANA DORIGO SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**467AAA46

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 15/2017*** *referente ao Processo nº* ***155, 196, 241, 242, 272, 332/2017,*** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( PNEUS)**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

**Fornecedor: GBIM IMP.EXP.COMER.DE ACES.P/ VEIC.LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 16.806.894/0001-41**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AQUISICAO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), LISO, 205/55 R16, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, (ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT). SOMENTE SERAO ACEITOS PNEUS NOVOS, NAO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. | DUNLOP | 10 | R$ 266,68 | R$ 2.666,80 |
| 05 | PNEU 245/70 R 16. COM SELO DO INMETRO | GT RADIAL | 20 | R$ 522,40 | R$ 10.448,00 |
| 06 | PNEU 175/70 R13, COM SELO DO INMETRO | DUNLOP | 8 | R$ 149,25 | R$ 1.194,00 |
| 07 | PNEU 175/70 R14, COM SELO DO INMETRO | DUNLOP | 4 | R$ 227,50 | R$ 910,00 |
| 08 | PNEU 185/70 R14, COM SELO DO | DUNLOP | 16 | R$ 219,50 | R$ 3.512,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INMETRO | | | | |
| 09 | PNEU DIANTEIRO P/MOTOCICLETA 3.00-18, COM SELO DO INMETRO | IRA | 1 | R$ 152,65 | R$ 152,65 |
| 10 | PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA 80/90/21M/C48-S, COM SELO DO INMETRO | IRA | 2 | R$ 180,00 | R$ 360,00 |
| 11 | PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA 90/90-19M/C 52P, COM SELO DO INMETRO | IRA | 3 | R$ 175,50 | R$ 526,50 |
| 12 | PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA 110/80-18M/C58-S, COM SELO DO INMETRO | IRA | 2 | R$ 180,00 | R$ 360,00 |
| 13 | PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA 110/90-17M/C 60P, COM SELO DO INMETRO | IRA | 3 | R$ 179,80 | R$ 539,40 |
| 14 | PNEU TRASEIRO P/MOTOCICLETA 2.75-18, COM SELO DO INMETRO | IRA | 1 | R$ 114,30 | R$ 114,30 |
| 15 | PNEU NOVO RADIAL SEM CÂMARA N 205/70 R15-C, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO DUCATO MINIBUS. | DUNLOP | 4 | R$ 388,20 | R$ 1.552,80 |
| 17 | PNEUS LISO COMPLETO COM CAMARA PROTETOR 900-20 12 LONAS. | LINGLONG | 10 | R$ 1.159,50 | R$ 11.595,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 33.931,45**

Urupa,20 de abril de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**389B5C2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 15/2017*** *referente aos Processos nº* ***155, 196, 241, 242, 272, 332/2017,*** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( PNEUS)**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**Fornecedor: RALLYPNEUS COM.DE PNEUS E PECAS P/VEI.LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 215/75 R 17,5, COM SELO DO INMETRO | FIRESTONE/FS557 | 10 | R$ 769,50 | R$ 7.695,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 7.695,00**

Urupa,20 de abril de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**3779F21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 15/2017*** *referente aos Processos nº* ***155, 196, 241, 242, 272, 332/2017*** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( PNEUS)**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS - EPP**
**CNPJ/CPF: 20.963.671/0001-65**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PNEU 205/75 R16, COM SELO DO INMETRO | LING LONG | 16 | R$ 639,00 | R$ 10.224,00 |
| 04 | PNEU 225/75 R16, COM SELO DO INMETRO | LING LONG | 16 | R$ 592,00 | R$ 9.472,00 |
| 16 | PNEUS 900-20 COMPLETO BORRACHUDO COM CAMARA E PROTETOR 12 LONAS | ROTA 21 | 20 | R$ 1.176,00 | R$ 23.520,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 43.216,00**

Urupa,20 de abril de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**5A1A68DE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 088.2017**

**PORTARIA N. 088/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

"Exonera o Sr. WESLEI FERREIRA MALONYAI, na função de Assessor Especial III (vinculado a Semec), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o **Sr. WESLEI FERREIRA MALONYAI,** portador da cédula de identidade RG n. 1163797 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 015.698.972-71, na função de **Assessor Especial III (vinculado a Semec), CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 071/2017 de 20 de Fevereiro de 2017, **com eficácia retroativa ao dia 06 de Abril de 2017.**
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**F7E92964

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 089.2017**

**PORTARIA N. 089/2017DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

"Nomeia o Sr. WESLEI FERREIRA MALONYAI, na função deAssessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes (vinculado ao Gabinete do Prefeito), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear o**Sr.WESLEI FERREIRA MALONYAI,**portador da cédula de identidade RG n. 1163797 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 015.698.972-71, na função deAssessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes, CDS – 02, com ônus,vinculado ao Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia retroativa ao dia 06 de Abril de 2017.**
**Art. 3º**Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**BD069979

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 100/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 18/04/2017 |
| e) Objeto Homologado : | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: FOX PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.983.300/0005-50**
**Valor Total Homologado - R$ 105.300,00**

Vale do Anari, 18 de abril de 2017.

***ANILDO ABERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**043EE78A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 100/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 18/04/2017 |
| e) Objeto Homologado : | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 10.408.092/0002-88**
**Valor Total Homologado - R$ 2.220,00**

Vale do Anari, 18 de abril de 2017.

***ANILDO ABERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**8CFE640D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 100/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 18/04/2017 |
| e) Objeto Homologado : | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.748.137/0024-37**
**Valor Total Homologado - R$ 17.472,00**

Vale do Anari, 18 de abril de 2017.

***ANILDO ABERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**282F42B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 40/2017– CONTRATO Nº 29/2016.**

**CELEBRAÇÃO:** 11/04/2017.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 29/2016, até 31/07/2017.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

**CLAUSULA - TERÇEIRA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**INTERVENIENTE**: SEMECE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-119/2016.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Abril de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9502E966

### SETOR DE PUBLICAÇÃO
### PORTARIA N° 5055 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Retifica a Portaria nº 4903 de 03 de Janeiro de 2017, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1**° **RETIFICAR** o Caput e o Artigo 1º da Portaria nº 4903 de 03 de Janeiro de 2017 da seguinte forma:

**Onde se lê:**
"Diretor de Departamento de Saúde e Controle Sanitário."
**Leia-se:**
"Diretor de Departamento Municipal de Saúde e Controle Sanitário."

**Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**4F55831B

### SETOR DE PUBLICAÇÃO
### DECRETO Nº 4938 DE 20 DE ABRIL DE 2017

*SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR WILSON DE SOUZA PINA*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-206/2017.
**DECRETA**:

**Art.1º** - Fica suspenso o gozo de férias do servidor Wilson de Souza Pina, a partir de 28 de Março de 2017 por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**DEB2DB10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017

**O Município de Campo Novo de Rondônia – RO,** através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMEC/2017, em atenção ao Decreto Municipal n. 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n. 047/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 320/2017 resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, conforme segue:

**1.** A relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado segue em anexo.

**2.** Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do Edital. O formulário para os recursos consta no **Anexo VI** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, situada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

Campo Novo de Rondônia, 20 de abril de 2017.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária de Educação

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC**

| INSCRIÇÃO | NOME | LOTAÇÃO | NECESSIDADE ESPECIAL | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 20170417112542 | ABRAÃO FERREIRA SILVA | ROTA 33 | NÃO | 98375644234 |
| 20170409070019 | ADILSON RODRIGUES | ROTA 13 | NÃO | 40301840814 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20170417084436 | ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI | ROTA 12 | NÃO | 01796141267 |
| 20170417085417 | ADRIANA DE LIMA SINOTTI | ROTA 13 | NÃO | 96721529220 |
| 20170406122705 | ADRIANA LIMA KLEMZ | ROTA 35 | NÃO | 03835912283 |
| 20170406041351 | ADRIANA PEREIRA BESSA | ROTA 36 | NÃO | 91583519220 |
| 20170410121606 | ADRIELLY JULIA DA SILVA | ROTA 40 | NÃO | 01647383200 |
| 20170418072514 | AECSON NUNES DE OLIVEIRA | ROTA 36 | NÃO | 97052000253 |
| 20170405020051 | AILTON PEREIRA DE SOUZA | ROTA 36 | NÃO | 02756572217 |
| 20170405124008 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA | ROTA 42 | NÃO | 00369130227 |
| 20170407021244 | ALEXANDRE BALDUINO DE OLIVEIRA | ROTA 40 | NÃO | 01609988248 |
| 20170407113248 | ALEXANDRE DOS SANTOS LEITE | ROTA 11 | NÃO | 03489643232 |
| 20170418031836 | ALONSO CORSIOLI FILHO | ROTA 30 | NÃO | 59560754572 |
| 20170407120614 | ALVINO REIS DA CRUZ | ROTA 08 | NÃO | 01369910258 |
| 20170406025724 | ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ | ROTA 07 | NÃO | 83364358249 |
| 20170408042441 | ANDERSSON SENA SOUZA | ROTA 07 | NÃO | 03122788292 |
| 20170408111959 | ANDREIA ALVES FRANCO | ROTA 36 | NÃO | 93200498234 |
| 20170410120039 | ANDRESSA CUNHA PEREIRA | ROTA 41 | NÃO | 03151895255 |
| 20170408031636 | ANDRESSA SENA SOUZA | ROTA 07 | NÃO | 03223768238 |
| 20170406033557 | ANGELA DE SA SILVA | ROTA 24 | NÃO | 93765630268 |
| 20170418015321 | ANGELICA BERNARDES MARTINIAK | ROTA 42 | NÃO | 01073075290 |
| 20170419030636 | ANGELICA CURTY DE OLIVEIRA LOPES | ROTA 21 | NÃO | 02267832275 |
| 20170406121326 | ANILTON PEREIRA DA SILVA | ROTA 23 | NÃO | 70017030285 |
| 20170406092457 | ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA | ROTA 33 | NÃO | 61528200225 |
| 20170414125242 | ASENET DE SOUZA ROCHA | ROTA 42 | NÃO | 69228124253 |
| 20170418085502 | BEATRIZ MEDINA DA SILVA | ROTA 11 | NÃO | 95519009287 |
| 20170418112840 | CARINA CAVAÑA DA SILVA B. UCHOA | ROTA 38 | NÃO | 05254749199 |
| 20170407083702 | CARINA MARTINS DE ARAUJO | ROTA 30 | NÃO | 00573225206 |
| 20170407010032 | CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA | ROTA 34 | NÃO | 03079887247 |
| 20170407111826 | CHARLLES PAULO DA COSTA | ROTA 01 | NÃO | 59246626249 |
| 20170404061705 | CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO | ROTA 23 | NÃO | 95236180244 |
| 20170406113405 | CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA | ROTA 34 | NÃO | 84710039291 |
| 20170409020500 | CLAUDINEIA DA SILVEIRAS RAMOS | ROTA 23 | NÃO | 90843746220 |
| 20170418105000 | CLEICIANE MENEZES GATZ | ROTA 42 | NÃO | 04520171229 |
| 20170415085149 | CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA | ROTA 16 | NÃO | 00739419218 |
| 20170405043725 | CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA | ROTA 01 | NÃO | 03436023264 |
| 20170404095129 | DAIANA DAMASIO DA SILVA | ROTA 33 | NÃO | 00638610117 |
| 20170407104925 | DAIANE PEREIRA XAVIER | ROTA 08 | NÃO | 04972913126 |
| 20170407115442 | DAIANE SERAFIM GONÇALVES | ROTA 01 | NÃO | 04802512236 |
| 20170406055958 | DAILANE CONCEICAO SANTOS | ROTA 01 | NÃO | 01745413251 |
| 20170419033254 | DANIEL LUCAS FERREIRA | ROTA 33 | NÃO | 03506331264 |
| 20170406100509 | DANIELA SILVA DOS SANTOS | ROTA 08 | NÃO | 04670210238 |
| 20170418071121 | DANIELI BASGAL FRANCO | ROTA 36 | NÃO | 02986217206 |
| 20170405013615 | DARLIANE NUNES DE OLIVEIRA | ROTA 09 | NÃO | 02816007243 |
| 20170406064322 | DAVID FERREIRA DOS SANTOS | ROTA 19 | SIM | 59149159291 |
| 20170418094654 | DÉBORA CRISTINA GOMES DA SILVA | ROTA 36 | NÃO | 01149882263 |
| 20170406044346 | DELVACIR DAS NEVES SOUSA LIMA | ROTA 13 | NÃO | 01210 |
| 20170407050129 | DHANNI DIAS DOS REIS | ROTA 09 | NÃO | 98619586220 |
| 20170412093613 | DIEGO SANTOS REIS | ROTA 16 | NÃO | 04722419230 |
| 20170406051844 | DIEIMILA DE SOUZA XAVIER | ROTA 07 | NÃO | 04355122263 |
| 20170413035255 | DIEKSON GASPARINI | ROTA 09 | NÃO | 01499849281 |
| 20170412092249 | DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA | ROTA 31 | NÃO | 02589627203 |
| 20170417110506 | DILAINE DE SOUZA ARANHA | ROTA 38 | NÃO | 01222191202 |
| 20170407102704 | DINALVA CUNHA SANTANA | ROTA 35 | NÃO | 97096180249 |
| 20170407023700 | DIONATAN DA SILVA SOARES | ROTA 13 | NÃO | 00771797222 |
| 20170407125337 | DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA | ROTA 27 | NÃO | 84294051272 |
| 20170409085444 | DOUGLAS SCHMITZ DUPSKI | ROTA 38 | NÃO | 01753519292 |
| 20170407021727 | EDENILSON SENA DE SOUZA | ROTA 02 | NÃO | 28664655200 |
| 20170405115014 | EDIANA ALVES DOS SANTOS | ROTA 38 | NÃO | 04349987290 |
| 20170406111339 | EDICLEIA ARAUJO MOURA | ROTA 04 | NÃO | 01623408261 |
| 20170408041439 | EDILAINE DOS SANTOS LANES | ROTA 31 | NÃO | 70017597242 |
| 20170407102431 | EDILENE DE ALMEIDA ROSA | ROTA 21 | NÃO | 01719152241 |
| 20170407084805 | EDINALDO ETIENE DA SILVA | ROTA 06 | NÃO | 03660806285 |
| 20170406020856 | EDUARDA BERNADINO BRASILEIRO | ROTA 04 | NÃO | 04224848228 |
| 20170408064649 | EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS | ROTA 41 | NÃO | 68499892272 |
| 20170419112231 | ELAINE DO NASCIMENTO FRANHOLZ | ROTA 18 | NÃO | 03591986275 |
| 20170405093657 | ELENIR PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES | ROTA 33 | NÃO | 01703451228 |
| 20170405100804 | ELEUZA BERMOND MOREIRA SILVA | ROTA 14 | NÃO | 88642879220 |
| 20170417050123 | ELIÉTI VICENTE BISPO | ROTA 16 | NÃO | 03472081260 |
| 20170407015933 | ELINALDO SOUZA DE FREITAS | ROTA 33 | NÃO | 70082570230 |
| 20170418105042 | ELISANE PEREIRA DA SILVA | ROTA 15 | NÃO | 00622491261 |
| 20170406112543 | ELISANGELA DIAS BATISTA | ROTA 08 | NÃO | 03777275204 |
| 20170406091732 | ELIZETE ALVES DE LIMA | ROTA 39 | NÃO | 67471323272 |
| 20170406030924 | EMANOELLA LOPES DA SILVA | ROTA 41 | NÃO | 02286384290 |
| 20170406071537 | EMERSON FRELIK GÓIS | ROTA 01 | NÃO | 00596151250 |
| 20170404094114 | ERICK MARTINS TEOTONIO | ROTA 41 | NÃO | 01816612251 |
| 20170414115808 | EUDISSON AMORIM BARROS | ROTA 01 | NÃO | 65590260272 |
| 20170413035412 | EUGENIO GABRIEL BATISTA MADELLA | ROTA 35 | NÃO | 00596745206 |
| 20170415080844 | EUNICE DE SOUZA SANTOS | ROTA 25 | NÃO | 84334290272 |
| 20170408033929 | EZEQUIEL JONE MIRANDA FELIZARDO | ROTA 32 | NÃO | 93880464200 |
| 20170406052630 | FABÍOLA CAROLINO MEDEIROS DOS SANTOS | ROTA 01 | NÃO | 00625472241 |
| 20170417093538 | FABRICIO RAMOS DA SILVA | ROTA 06 | NÃO | 01647432278 |
| 20170418122610 | FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA | ROTA 12 | NÃO | 01645227278 |
| 20170405040244 | FLÁVIA MATOS DOS SANTOS | ROTA 09 | NÃO | 01647463238 |
| 20170409115229 | FLAVIO NUNES DE OLIVEIRA | ROTA 09 | NÃO | 95961658287 |
| 20170406123738 | FRANCIELI VIANA DE SOUZA | ROTA 36 | NÃO | 86274929215 |
| 20170405062403 | FRANCISCO ALVES PEREIRA DA SILVA | ROTA 35 | NÃO | 64436802272 |
| 20170405121042 | FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS | ROTA 38 | NÃO | 75729830220 |
| 20170407095955 | GEANE SILVA MOURÃO | ROTA 02 | NÃO | 03431766293 |
| 20170407101338 | GEISE FERREIRA ROCHA SURUÍ | ROTA 27 | NÃO | 89716523220 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20170406011101 | GEIZA REIS DA CRUZ | ROTA 08 | NÃO | 00851565239 |
| 20170413080218 | GERSIANE RODRIGUES DOS SANTOS | ROTA 30 | NÃO | 70017598214 |
| 20170406111054 | GEYSLA DE PAULA BARROS | ROTA 32 | NÃO | 03765894265 |
| 20170413125559 | GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE | ROTA 20 | NÃO | 56989393220 |
| 20170406023356 | GISLAINE DE ALMEIDA PEÇANHA | ROTA 02 | NÃO | 01653072261 |
| 20170417102849 | GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO | ROTA 42 | NÃO | 69318433204 |
| 20170405104021 | GUNARIA MISSIAS FAINO | ROTA 11 | NÃO | 01038347297 |
| 20170418013857 | HAGTON DE LAIA FERNANDES | ROTA 33 | NÃO | 03558021207 |
| 20170407032537 | IDERALDO DA PENHA DA SILVA | ROTA 08 | NÃO | 98831984268 |
| 20170407103303 | IGOR ALEXANDRO COLOMBO BARBOSA | ROTA 36 | NÃO | 03630385230 |
| 20170417120441 | IRAILMA DOS SANTOS E SANTOS | ROTA 37 | NÃO | 00477458270 |
| 20170405103114 | IRINEU VICTOR RIBEIRO CARNEIRO | ROTA 36 | NÃO | 01495527263 |
| 20170409023356 | JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS | ROTA 07 | NÃO | 00217457223 |
| 20170405104526 | JANDERLICE DE MACEDO LIMA | ROTA 33 | NÃO | 01865237264 |
| 20170417090558 | JANY DE FATIMA CARREIRA CAMPOS | ROTA 33 | NÃO | 67569714253 |
| 20170419051827 | JAQUELINE DE PAULO SILVA | ROTA 16 | NÃO | 00991755251 |
| 20170419031416 | JEFFERON MARTINS MANFREDI | ROTA 09 | NÃO | 27200722812 |
| 20170418124313 | JESSE COSTA DOS SANTOS | ROTA 17 | NÃO | 89650840249 |
| 20170407090713 | JESSICA CABOCLO CHAVES | ROTA 11 | NÃO | 70372604285 |
| 20170409103632 | JHONE SOJO DA SILVA | ROTA 19 | NÃO | 02895084289 |
| 20170413061137 | JHONNATA HENNING MIORANÇA DA SILVA | ROTA 35 | NÃO | 00455616213 |
| 20170405095807 | JOÃO PAULO AMARAL DE SOUZA | ROTA 42 | NÃO | 02500638243 |
| 20170409034851 | JONIR WESLEY PROENÇA DE LIMA | ROTA 03 | NÃO | 02325266133 |
| 20170407060743 | JOSIANE GOMES DE ARAUJO | ROTA 06 | NÃO | 04750450251 |
| 20170407014517 | JOSIANE MOURA DOS SANTOS | ROTA 12 | NÃO | 00649540212 |
| 20170413033659 | JOSIANE ROSA DE ALMEIDA | ROTA 07 | NÃO | 01948600277 |
| 20170405090039 | JOSIAS FREIRE DUTRA | ROTA 38 | NÃO | 02264597216 |
| 20170417065906 | JOSIELE RODRIGUES SANTOS | ROTA 24 | NÃO | 01661206263 |
| 20170417093951 | JOSUE PEREIRA DA SILVA | ROTA 16 | NÃO | 26098067287 |
| 20170417045008 | JULIANA PINHEIRO DE SOUZA | ROTA 28 | NÃO | 83697160249 |
| 20170417121432 | JUSSARA FERREIRA GONÇALVES | ROTA 04 | NÃO | 87031400244 |
| 20170406064420 | KARLENE FERNANDES QUEIROZ DOS SANTOS | ROTA 17 | NÃO | 92792936215 |
| 20170407010323 | KEYNETE CUNHA DE LAIA | ROTA 37 | NÃO | 02860443231 |
| 20170405020559 | LECI RODRIGUES DA SILVA | ROTA 02 | NÃO | 98916068215 |
| 20170405121429 | LEILIANE MAGNO DA SILVA | ROTA 42 | NÃO | 02463841230 |
| 20170406064411 | LEONARDO DA SILVA SOARES | ROTA 33 | NÃO | 03390378227 |
| 20170417013244 | LEONARDO GOMES DA SILVA | ROTA 38 | NÃO | 02217084216 |
| 20170414093606 | LIDIA SANTOS PEREIRA | ROTA 34 | NÃO | 71649816200 |
| 20170418082344 | LÍRIO LUIZ GRAZIOLLA | ROTA 11 | NÃO | 34073019953 |
| 20170417125844 | LUCAS DA SILVA | ROTA 09 | NÃO | 01726232271 |
| 20170407113855 | LUCAS FARIAS MODESTO | ROTA 41 | NÃO | 01204837260 |
| 20170409123745 | LUCAS SILVA MOREIRA | ROTA 37 | NÃO | 69631492249 |
| 20170407024426 | LUCENI CARDOSO DA SILVA | ROTA 08 | NÃO | 79261205291 |
| 20170409111430 | LUCIANA CORDEIRO DA SILVA | ROTA 12 | NÃO | 01392065232 |
| 20170413125813 | LUCIANO BATISTA PEREIRA | ROTA 09 | NÃO | 01569202206 |
| 20170407085435 | LUCIENI PEREIRA DA SILVA | ROTA 12 | NÃO | 01710243201 |
| 20170407045856 | LUCIMAR MARQUES DOS SANTOS | ROTA 12 | NÃO | 96842229200 |
| 20170406121052 | LUCIMEIRE DE MENEZES SILVA | ROTA 36 | NÃO | 95718451249 |
| 20170409081535 | LUCINEIA MARIA DE SOUZA | ROTA 19 | NÃO | 01658772270 |
| 20170405063230 | MAQUELLY RODRIGUES LAIA | ROTA 02 | NÃO | 11352413680 |
| 20170418032742 | MARCELA STEIN ROQUE | ROTA 03 | NÃO | 00442171293 |
| 20170409055420 | MARCILENE VIEIRA DA SILVA | ROTA 42 | NÃO | 00602578221 |
| 20170405095016 | MARCO ANTONIO AMARAL DE SOUSA | ROTA 38 | NÃO | 00984919201 |
| 20170404035359 | MARGARETE DE SOUZA | ROTA 13 | NÃO | 08794288720 |
| 20170405024148 | MARIA CICERA DA SILVA | ROTA 39 | NÃO | 69602506253 |
| 20170405014533 | MARIA DO CARMO MEDEIROS | ROTA 09 | NÃO | 53273354291 |
| 20170417113603 | MARIA JOSE SANTOS MELO | ROTA 33 | NÃO | 01662192231 |
| 20170406032541 | MARILENE SARDINHA MARINHO | ROTA 40 | NÃO | 95461868215 |
| 20170405111839 | MARLIANI ALVES MUNIZ | ROTA 37 | NÃO | 01109616252 |
| 20170406110942 | MICHELE PINHEIRO DE LAIA | ROTA 33 | NÃO | 00724672230 |
| 20170417105313 | MICHELE ROGGE RANGEL | ROTA 10 | NÃO | 04315948217 |
| 20170407010845 | MIQUEIAS ARAUJO VIANA | ROTA 38 | NÃO | 03219519210 |
| 20170404085844 | MIRIAN ALVES RODRIGUES | ROTA 31 | NÃO | 03628688248 |
| 20170406043434 | MIRIAN DIMAS LOPES | ROTA 21 | NÃO | 70017369290 |
| 20170405093256 | MIRIAN SEVERINO SOARES CAMARA | ROTA 12 | NÃO | 02645142117 |
| 20170406061109 | MIRLIANE SILVA FERREIRA | | NÃO | 94888744220 |
| 20170417115400 | MOISÉS BARBOSA DE SOUZA | ROTA 13 | NÃO | 92282261291 |
| 20170419012534 | MONICA APARECIDA LEMOS BARBOSA | ROTA 06 | NÃO | 97898341287 |
| 20170408012542 | NAIARA MARTINS SCHWANZ DA SILVA | ROTA 01 | NÃO | 01454970200 |
| 20170407102939 | NATALIA DE SOUZA | ROTA 13 | NÃO | 04425196210 |
| 20170404053159 | NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES | ROTA 15 | NÃO | 00957497210 |
| 20170413125403 | NAYARA BRITO DE OLIVEIRA | ROTA 08 | NÃO | 04827281165 |
| 20170418022747 | NAYARA DOS SANTOS COIMBRA | ROTA 33 | NÃO | 03021258255 |
| 20170409083548 | NERIVALDO ALVES DOS SANTOS | ROTA 17 | NÃO | 41429519800 |
| 20170407040920 | OSORIO GOMES REIS | ROTA 08 | NÃO | 90423143204 |
| 20170408063624 | PATRIQUE SANTOS DE MIRANDA | ROTA 41 | NÃO | 88216624204 |
| 20170419115244 | PAULO CELSO PESSOA VIEIRA | ROTA 02 | NÃO | 02942981261 |
| 20170407111201 | POLIANA BROGIATO FERREIRA | ROTA 07 | NÃO | 03004861208 |
| 20170405022125 | PRISCILA DOROTÉIA SANTANA | ROTA 41 | NÃO | 01647339227 |
| 20170407034230 | RAFAELA TREVISAN FILIPIN JAMARIQUELI | ROTA 39 | NÃO | 37908357814 |
| 20170417112625 | RAIMUNDA ROSANGELA DO N. LOPES | ROTA 41 | NÃO | 20312598220 |
| 20170405085546 | RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS | ROTA 05 | NÃO | 96319496215 |
| 20170408113301 | RAQUEL DA SILVA DOS REIS | ROTA 05 | NÃO | 00547400292 |
| 20170406125114 | RAQUEL DOS SANTOS MOTA SILVA | ROTA 42 | NÃO | 76763684215 |
| 20170405125541 | RAUANY DA SILVA SANTIAGO | ROTA 36 | NÃO | 01647515211 |
| 20170405024221 | REGIANE MARIA DE OLIVEIRA COSTA | ROTA 38 | NÃO | 58625550215 |
| 20170419111348 | REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ | ROTA 18 | NÃO | 87307847272 |
| 20170407090907 | RENATA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS | ROTA 20 | NÃO | 01789416205 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20170418060146 | RENILDO SOJO DA SILVA | ROTA 20 | NÃO | 01181058252 |
| 20170418112035 | RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA | ROTA 34 | NÃO | 72946326268 |
| 20170406111726 | ROBERTO DO NASCIMENTO | ROTA 07 | NÃO | 01647437237 |
| 20170409115206 | ROBSON DOS SANTOS | ROTA 33 | NÃO | 00950213292 |
| 20170419105014 | RONALDO GOMES QUINTANILHA | ROTA 10 | NÃO | 791141562 |
| 20170419052648 | ROSANGELA APARECIDA INOCENCIO | ROTA 17 | NÃO | 95513957272 |
| 20170419014524 | ROSECLEIA BORDINHAO | ROTA 23 | NÃO | 00259714259 |
| 20170406070801 | ROSELENE MATOS LOPES | ROTA 09 | NÃO | 00304025224 |
| 20170408070341 | ROSELI APARECIDA FERREIRA | ROTA 04 | NÃO | 77277805291 |
| 20170407080159 | ROSELI VILAFORTEDA SILVA E SILVA | ROTA 35 | NÃO | 63965755234 |
| 20170405093213 | ROSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA | ROTA 08 | NÃO | 53552237291 |
| 20170407102457 | ROSENILDA DEOCLESIANO DE OLIVEIRA | ROTA 30 | NÃO | 73329550244 |
| 20170407043204 | ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU | ROTA 40 | NÃO | 69442720244 |
| 20170408125408 | ROSIVELTON DOS PRAZERES DE SOUZA | ROTA 04 | NÃO | 90394585291 |
| 20170417100418 | RUTE SANTOS PEREIRA | ROTA 33 | NÃO | 88141039253 |
| 20170406095048 | SANTA PRATES DA SILVA CARVALHO | ROTA 42 | NÃO | 79808883249 |
| 20170405093552 | SARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT | ROTA 09 | NÃO | 98135643268 |
| 20170419115030 | SERGIO PRINS | ROTA 30 | NÃO | 61149969253 |
| 20170407102102 | SHEILA VIEIRA DOS SANTOS | ROTA 01 | NÃO | 03123254283 |
| 20170419093150 | SILAS PEREIRA VIEIRA | ROTA 27 | NÃO | 01029067260 |
| 20170407073942 | SILENE DOS SANTOS SILVA | ROTA 09 | NÃO | 97898414268 |
| 20170405031900 | SILVANA ADRIANA AZEVEDO | ROTA 34 | NÃO | 96711655249 |
| 20170409102620 | SILVANA BUCHINGER DE SOUZA | ROTA 03 | NÃO | 70017602262 |
| 20170406124822 | SILVANA DE SOUZA | ROTA 34 | NÃO | 66554306234 |
| 20170404050742 | SILVANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA | ROTA 09 | NÃO | 02414092254 |
| 20170406102451 | SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO | ROTA 41 | NÃO | 94923175249 |
| 20170407093400 | SOLIMARQUES DE SOUZA FERREIRA | ROTA 07 | NÃO | 93825854272 |
| 20170417022202 | SUELLY SOARES DE MIRANDA | ROTA 38 | NÃO | 03817412223 |
| 20170405015119 | TAIS MEDEIROS SANTOS | ROTA 08 | NÃO | 01647390257 |
| 20170410120438 | THAISA CAVALCANTE DE SOUSA | ROTA 09 | NÃO | 03721971248 |
| 20170406085749 | THALLIA FALEIRO DE SOUZA | ROTA 35 | NÃO | 03805475209 |
| 20170413122716 | THANIA LUCIA DOS SANTOS | ROTA 13 | NÃO | 04952289230 |
| 20170417114530 | THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA | ROTA 13 | NÃO | 98511475249 |
| 20170407072218 | THIAGO PEREIRA DA SILVA | ROTA 12 | NÃO | 00556490258 |
| 20170405082554 | THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA | ROTA 04 | NÃO | 06902463158 |
| 20170407105921 | VALDIRENE DA SILVA CAMPOS | ROTA 08 | NÃO | 00594820286 |
| 20170408074626 | VANESSA GLEICE GOMES SILVA | ROTA 33 | NÃO | 01123366209 |
| 20170407123814 | VANESSA HERMES | ROTA 27 | NÃO | 66400481249 |
| 20170407123829 | VANESSA OLIVEIRA RONCONI | ROTA 15 | NÃO | 03162669227 |
| 20170404051555 | VANUSA DE JESUS SANTOS | ROTA 11 | NÃO | 02901582141 |
| 20170419101544 | VANUSA FERNANDES SANTANA SILVA | ROTA 18 | NÃO | 00862632269 |
| 20170407030643 | VERÔNICA BARBOSA DE MEDEIROS | ROTA 25 | NÃO | 01683873289 |
| 20170406042737 | VILMA DA PENHA DA SILVA | ROTA 08 | NÃO | 99888963287 |
| 20170409101712 | WALKER MACEDO VIEIRA | ROTA 05 | NÃO | 07501151652 |
| 20170413035505 | WELINGTON MARQUES CÂNDIDO | ROTA 09 | NÃO | 00227368240 |
| 20170416111632 | WELINTON ANTONIO BATISTA | ROTA 17 | NÃO | 03115882203 |
| 20170406054041 | WESLEY DE SOUZA PEREIRA | ROTA 06 | NÃO | 03825141225 |
| 20170406104411 | WILLEX ALVES DOS SANTOS | ROTA 10 | NÃO | 85800783268 |
| 20170417010503 | WILLIAN NASCIMENTO CAMPOS | ROTA 09 | NÃO | 05390293274 |
| 20170418053741 | WILLIAN RODRIGUES MARINCH | ROTA 10 | NÃO | 01645181260 |

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**DE8BD7A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 042/2017 DE GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2017.**

**Estabelece normas para regulamentar os Estudos de Recuperação Semestral Interperíodo e Reforço Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Lei n° 9.394/1996, Art. 12, inciso V, Art. 13, inciso IV e Art. 24, inciso V, letra "e" e que revoga os artigos 14, 15, 16, 17 e 19 da portaria nº 116/GAB – SEMED/2013.**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando que:

− a obrigatoriedade de Estudos de Recuperação para os casos de rendimento escolar insuficiente;
− a recuperação como parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem, tendo como princípio o respeito à diversidade e aos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos;
− a garantia pela escola de oportunidade de aprendizagem a todos os seus alunos, redirecionando e diversificando ações de modo que as dificuldades diagnosticadas sejam superadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - As escolas que atendem alunos do Ensino Fundamental deverão garantir no seu Projeto Político Pedagógico os estudos de Recuperação Semestral Interperíodo, no decorrer do ano letivo, para os alunos que apresentarem dificuldades no processo de aprendizagem.

**Art. 2**° - A escola deverá elaborar seu Projeto de Operacionalização de Recuperação Semestral Interperíodo específico a ser desenvolvido no decorrer do ano letivo.

§1º - O projeto de recuperação será elaborado para atender as dificuldades apresentadas pelo aluno a partir de análise criteriosa do seu rendimento.
§2º - O projeto de recuperação semestral interperíodo deverá ser desenvolvido após a apuração do rendimento escolar bimestral, e irá ocorrer no fim de cada semestre do ano letivo considerando o rendimento escolar insatisfatório do aluno.

**Art. 3**° - Na elaboração do projeto de recuperação deverão ser observadas as informações referentes à avaliação do aluno registradas pelo professor, com acompanhamento do Conselho Escolar e Equipe Gestora.

I. cabe ao professor a identificação das dificuldades do aluno, a definição dos conteúdos a serem trabalhados e os critérios de avaliação;
II. cabe a Equipe Gestora e/ou ao Conselho Escolar a definição do período de realização, organização do horário e o encaminhamento de informações aos pais ou responsáveis;
III. as atividades de recuperação serão realizadas com a carga horária de 10% (dez por cento) das aulas do semestre;
IV. os componentes curriculares terão suas cargas horárias distribuídos por semestre da seguinte forma: Língua Portuguesa – 12 horas, Matemática – 12 horas, História – 02 horas, Geografia – 02 horas e Ciências – 04 horas, perfazendo um total de 8 dias.

**Parágrafo Único**. As aulas do projeto de recuperação semestral interperíodo serão ministradas na unidade escolar, no decorrer do ano letivo, devidamente registradas em instrumental específico ( diário) de acordo com o Projeto de Operacionalização da Recuperação Interperíodo.

**Art. 4**° - Compete a equipe gestora a responsabilidade pela implementação do projeto de recuperação semestral interperíodo, devendo:

I. elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, o respectivo projeto, aprovado pelo conselho escolar, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para homologação;
II. coordenar, implementar e acompanhar o projeto aprovado, providenciando as reformulações, quando necessárias;
III. disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento do projeto;
IV. informar aos pais as dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como a necessidade e objetivo da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
V. avaliar os resultados alcançados no projeto implementado, justificando a necessidade de sua continuidade para o replanejamento das metas da escola.

**Art. 5**° - Compete ao docente escolar:

I. identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando as reais necessidades de aprendizagem e encaminhar relação de alunos para a secretária da escola providenciar convocação por escrito dos mesmos;
II. avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços em sala de aula e na recuperação semestral interperíodo, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação para superar as dificuldades diagnosticadas;
III. desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem;
IV. utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecer a aprendizagem do aluno;
V. avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho pedagógico, quando as dificuldades persistirem.

**Art. 6**° - Compete ao Departamento de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED:
I. homologar os projetos apresentados pelas escolas, considerando o diagnóstico apresentado, as expectativas de aprendizagem e as ações propostas;
II. orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos projetos de recuperação semestral interperíodo;
III. avaliar os projetos em andamento e a continuidade dos mesmos.
**Art. 7º** - O Projeto de Operacionalização dos estudos de recuperação deverão seguir os seguintes critérios:

• Para os estudos de recuperação caberá ao professor elaborar o Plano de Desenvolvimento, por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:

a. Conteúdo não apreendido;
b. Carga horária de trabalho;
c. Estratégia em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos;
d. Avaliação dos alunos de acordo com o conteúdo trabalho.

• O registro dos resultados da recuperação semestral interperíodo deverá ocorrer conforme as seguintes orientações:

a. A nota obtida pelo aluno na recuperação semestral interperíodo, quando superior, prevalecerá sobre a nota dos bimestres, quando uma desta ou as duas forem inferior a 6,0 (seis), observando:
1. A nota de recuperação semestral interperíodo referente ao 1º semestre substituirá as notas quando for superior, do 1º e/ou 2º bimestre;
2. A nota de recuperação semestral interperíodo referente ao 2º semestre substituirá as notas quando for superior, do 3º e/ou 4º bimestre.

**Art. 8º** É de responsabilidade da escola elaborar seu Projeto de Operacionalização dos Estudos de Recuperação Semestral Interperíodo de acordo com a legislação vigente, devendo observar:
I – o(s) espaço(s) para realização;
II – as atividades a serem realizadas;
III – o cronograma de execução.
**Parágrafo único.** A escola deverá assegurar(definir) em seu Calendário Escolar os dias destinados aos estudos de recuperação semestral interperíodo devendo observar a não utilização de sábados e feriados.

**Art. 9º** - As Escolas Rurais por tratar de suas peculiaridades locais irão trabalhar com a Recuperação Contínua a serem desenvolvidos no decorrer de todo ano letivo.

**Art. 10** - As Escolas Rurais deverão garantir no seu Projeto Político Pedagógico os estudos de Recuperação Contínua, no decorrer das aulas por orientações de ensino e atividades diversas adaptadas à dificuldade de cada aluno.

**Art. 11** – As Escolas Municipais deverão ter como modelo os anexos I e II.

**Art. 12** - O Reforço Escolar na Unidade Escolar de Ensino Fundamental será garantido com atividades diversificadas em sala de aula.

**Art. 13** - As dificuldades apresentadas em determinada disciplina podem ser classificadas de acordo com o conteúdo e a frequência com que aparecem. Isso dará mais clareza em relação aos pontos que devem ser retomados. Sendo necessário:
I - desenvolver uma abordagem diversificada da usada até então, quando um ponto não foi entendido pela maioria do grupo, retomando assim, o tema com a classe toda;
II - formar grupos e oferecer atividades específicas, para cada um, caso a conclusão seja de que a turma apresenta dificuldades diferentes;
III - oferecer um conjunto de atividades que podem ser feitas em casa e depois corrigidas pelo professor, quando apenas um aluno esteja com problema em determinado ponto;
IV - fazer um bom planejamento das aulas, com sequências didáticas ajustadas às necessidades de aprendizagem, visando atender os diversos grupos ao mesmo tempo.
V - elaborar na escola nos momentos destinados a hora atividade um banco de atividades variadas, onde o docente possa dispor no seu arquivo, para usar quando necessário e contemplar o maior número possível de alunos.
VI - alternar o uso de materiais pedagógicos - como vídeos, músicas e revistas, estratégias diversificadas - aulas expositivas, estudos de campo, pesquisas e trabalhos em grupo - como uma maneira de atender às diferentes formas de os alunos aprenderem.
**Parágrafo Único.** Se o professor concluir que mesmo com as atividades diversificas desenvolvidas o educando não estiver avançando, o mesmo poderá utilizar-se de sua hora atividade para reforçar o ponto de dificuldade do educando, visando a garantia de seu desenvolvimento.

**Art. 14** - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2017, revogadas, então as disposições em contrário.
Guajará-Mirim, 31 de março de 2017.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.062/GAB-PREF/17

**ANEXO I**

**Projeto de Operacionalização**
**Etapas de Elaboração do Projeto de Recuperação**

**I – JUSTIFICATIVA**

Expõe o porquê de realizar-se a atividade do modo como está definido no Projeto, demonstrando ser esta a intervenção mais adequada, apontando os benefícios, as experiências anteriores e a solução do problema a partir da escola, de sua clientela, de seus professores, etc.

**II – OBJETIVOS**

Demonstrar os resultados que se quer chegar a curto, médio e longo prazo.

**III – METAS**

Demonstram os resultados que se pretende alcançar de maneira quantitativa com a definição de prazo e resultados.

**IV – METODOLOGIA**

Detalha o desenvolvimento da ação em todas as suas etapas, visando à consecução dos objetivos e metas propostas, de maneira clara e objetiva.

**V – CRONOGRAMA**

Apresenta a visualização gráfica, tabela ou quadro de quando se desenvolverá cada etapa do projeto.

**VI – RECURSOS**

Demonstram todos os recursos necessários à execução eficiente do projeto, especificando os recursos disponíveis e os necessários a partir da realidade da escola, suas possibilidades efetivas, os objetivos e as metas do projeto.

**VII – AVALIAÇÃO**

Verifica se os resultados parciais e finais correspondem ao planejado, determinando as possíveis correções e ratificando os objetivos alcançados e as metas superadas. Devendo demonstrar a forma pela qual o Projeto será avaliado, seja por meio da observação, da aplicação de instrumentais, levantamento estatístico dos resultados, antes e após execução do Projeto e outros que validem o trabalho desenvolvido.

**VIII – ANEXOS**

Todo material necessário ao entendimento do Projeto e que assegurem o desenvolvimento efetivo do mesmo, da mesma forma que os demais instrumentais constantes desta Instrução Normativa.

**ANEXO II**

**Registro de Atendimento aos Alunos na Recuperação Semestral Interperíodo**

Ano Escolar __ Turma: ----- Turno: ___ Componente Curricular: _____ Prof. _____

| Nº | Aluno | Conteúdos Trabalhados | Estratégias Utilizadas | Data (dia/mês) | Carga Horária | Avaliação | Resultado Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

_____
Professor(a) responsável pela realização dos estudos de recuperação

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**F5DB5878

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/PMJ/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA, LANCHES VERIADOS E REFRIGERANTES SABORAS VARIADOS DE 2 LITROS.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO, A CORREÇÃO DA OMISSÃO OCORRIDA NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERANDO DIVERGENCIA DE VALORES NOS ITENS DOS LOTES 01,02 QUE SE REFEREM AOS MESMOS OBJETOS.

CONFORME TERMO DE NOTIFICAÇÃO, ACOSTADO NOS AUTOS A EMPRESA P.L GABARDO ME, CONCORDOU EM IGUALAR UM ÚNICO VALOR EM TODOS OS LOTES EM QUE SAGROU VENCEDORA SE TRATANDO DOS MESMOS OBJETOS. RESSALTA-SE QUE VALOR QUE PREVALECEU FOI O DE MENOR PREÇO, ATENDENDO ASSIM OS PRINCIPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

ANTE O EXPOSTO RETIFICA-SE O ANEXO ÚNICO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

P.L. GABARDO ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE | | | | | | |
| Item | Cod. Prod. | Descrição do Produto | Unid | Qtde | V.Unit. | V.Total |
| 01 | 002.001.246 | COTA PRINCIPAL:MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex) | Unid. | 7.500 | R$ 7,68 | R$ 57.600,00 |
| COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL | | | | | | |
| Item | Cod. Prod. | Descrição do Produto | Unid | Qtde | V.Unit. | V.Total |
| 02 | 002.001.246 | COTA REMANESCENTE DO ITEM 1:MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex) | Unid. | 2.500 | R$ 7,68 | R$ 19.200,00 |
| ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00 | | | | | | |
| Item | Cod. Prod. | Descrição do Produto | Unid | Qtde | V.Unit. | V.Total |
| 03 | 002.001.261 | LANCHE (Pão francês, duas fatias de mortadela, duas fatias de mussarela) | Unid. | 3.000 | R$ 3,00 | R$ 9.000,00 |
| 04 | 004.012.208 | REFRIGERANTE (Embalagem pet com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola. Gelado. | Unid. | 1.000 | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 89.250,00 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 19/04/2017

***THIAGO DA COSTA NAVARRO***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**D9764E71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ torna público o edital de abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para cargos de seu quadro de pessoal, com base na legislação municipal vigente e a Constituição Federal, art. 37, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS, com endereço eletrônico http://calegario.com/editais *e-mail:* concursos@calegario.com, e compreenderá: 1ª Etapa  provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório; 2ª. Etapa – Prova Prática para o Cargo de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânicos 3ª. Etapa Avaliação de Títulos para todos os cargos de nível superior. A Prefeita do município de São Francisco do Guaporé RO nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através do Decreto nº 0063 de 02 de março de 2017.

O presente Concurso Público destina se ao preenchimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva do quadro da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé–RO para os cargos discriminados na tabela abaixo:

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | PNE* | Índios* Negros | REQUISITOS | TIPO DE PROVA | VENCIMENTO R$ |
| Mecânico de máquinas | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de nível médio | Objetiva e prática | R$ 1.338,75 |
| Mecânico de viaturas | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão denível médio | Objetiva e prática | R$ 1.102,50 |
| Motorista de Viatura pesada | 40 | 03 | - | 01 | Certificado de conclusão de nível médio; Motorista com categoria D e E, com curso de capacitação especifica para o veículo destinado | Objetiva e prática | R$ 1.102,50 |
| Operador de máquina pesada | 40 | 05 | - | 01 | Certificado de conclusão de nível médio e habilitado categoria D | Objetiva e prática | R$ 1.338,75 |
| Motorista de Viatura pesada com curso MOP ambulância | 40 | 01 | - | - | Certificado de conclusão de nível médio; Motorista com categoria D e E com curso de especialização MOP- | Objetiva e prática | R$ 1.102,50 |
| NÍVEL MÉDIO TÉCNICO | | | | | | | |
| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | PNE* Índios* | Negros | REQUISITOS | TIPO DE PROVA | VENCIMENTO R$ |
| Desenhista/Cadista | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico desenhista/ Cadista | Objetiva | R$ 1.023,00 |
| Fiscal Tributário | 40 | 02 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico em finanças, gestão pública, econômica, ou qualquer outra afins. | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico em Administração | 40 | 03 | | 01 | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico em administração | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico em Finanças | 40 | 03 | | 01 | Certificado de Nível médio conclusão de técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico em finanças | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 03 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico enfermagem | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico em saúde bucal | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico saúde bucal | Objetiva R$ 1.102,50 | |
| Técnico em laboratório | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico de laboratório | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico em Alimentação | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico de alimentação | Objetiva | R$ 1.023,00 |
| Técnico em Infraestrutura | 40 | 01 | - | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico de infraestrutura | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Técnico Secretaria Escolar | 40 | 04 | | 01 | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico de secretaria escolar | Objetiva | R$ 1.102,50 |
| Agente Comunitário de Saúde zona rural e urbano | 40 | 01 | | - | Certificado de conclusão de Nível médio técnico e/ou certificado de conclusão de nível médio + curso técnico em agente comunitário de saúde | Objetiva | R$ 945,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | PNE* | NEGROS INDIOS* | REQUISITOS | TIPO DE PROVA | VENCIMENTO R$ |
| Contador | 40 | 01 | | - | Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679,60 |
| Engenheiro Ambiental | 40 | 01 | | - | Nível Superior + Registro no Nível Superior + Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679,60 |
| Enfermeiro | 40 | 03 | | 01 | Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679,60 |
| Farmacêutico/Bioquímico | 40 | 02 | | - | Nível Superior +Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679,60 |
| Odontólogo | 40 | 02 | | - | Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.940,00 |
| Fonoaudiólogo | 40 | 01 | | - | Nível Superior +Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679.60 |
| Psicólogo | 40 | 01 | | - | Nível Superior +Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.679.60 |
| Médico Veterinário | 40 | 01 | | - | Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Objetiva e Títulos | R$ 2.058,00 |
| Professor Letras | 40 | 03 | - | 01 | Nível Superior em Letras Português | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor de Matemática | 40 | 02 | - | - | Nível Superior em Matemática | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor Educação Física | 40 | 02 | | - | Nível Superior em EducaçãoFísica | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor Geografia | 40 | 02 | | - | Nível Superior em Geografia | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor História | 40 | 02 | | | Nível Superior em História | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor Ciências | 40 | 01 | | | Nível Superior em Ciências | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor Pedagogo Fundamental I | 40 | 08 | 01 | 02 | Formação Superior em Pedagogia | Objetiva e Títulos | R$ 2.206,07 |
| Professor Pedagogo Ed. Infantil | 30 | 12 | 01 | 02 | Formação Superior em Pedagogia | Objetiva e Títulos | R$ 1.214,95 |

OBS.: * VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E NEGROS E ÍNDIOS SÃO DAS VAGASDE AMPLA CONCORRENCIA, POR EXEMPLO: DE 03 VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA, 01 VAGA É DESTINADA A NEGRO ÍNDIO CONFORME LEGISLAÇÃO, ITENS 8 E 9 DO EDITAL.

Os candidatos interessados ao cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, deverá se inscrever para a área onde reside, conforme prevê a Lei 11.350/2006.

O regime jurídico dos candidatos empossados será regido pelo Estatuto Municipal do Servidor. As etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de São Francisco do Guaporé□RO.
O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será o Município de São Francisco do Guaporé□RO.
Os candidatos terão uma classificação geral no cargo ao qual se inscreveram.
Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
O provimento das vagas para o Concurso Público se dará de acordo com o cargo escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.
A homologação do resultado final deste Concurso Público se dará após a finalização das três etapas do concurso público, já mencionadas.
Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré□ admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado de Rondônia.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal □ § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Possuir aptidão física e mental.
Possuir e comprovar o pré□requisito para o cargo, à época da posse.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

As inscrições se realizarão via *INTERNET*, no *site* http://calegario.com/editais , conforme cronograma anexo V. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, independente do pagamento das inscrições realizadas anteriormente. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax),* transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público será de:

| ESCOLARIDADE | VALOR R$ |
|---|---|
| Cargos com exigência de nível superior | R$ 100,00 |
| Cargos com exigência de nível médio técnico | R$ 80,00 |
| Cargos com exigência de nível médio | R$ 80,00 |

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*

Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da ORGANIZADORA http://calegario.com/editais e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame; Cadastrar□se no período que consta no cronograma anexo V do edital; Optar pelo cargo a que deseja concorrer; Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição. ATENÇÃO: O banco confirmará o pagamento do boleto à PREFEITURA e a inscrição via *internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário, até a data do vencimento constante no documento.

5. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
Todos os candidatos inscritos no período determinado no cronograma anexo V, que não efetivarem o pagamento do boleto neste período não poderão reimprimir seu boleto, posteriormente a data do termino das inscrições, quando este recurso será retirado do *site:* http://calegario.com/editais. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line.*
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá□lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico,
*Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar□se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público.
A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

A ORGANIZADORA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
A qualquer tempo poder□se□á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde
que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar□se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público.
Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de
alteração dos dados contidos na inscrição.
Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593.
Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
Depois de realizado o pedido de isenção no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de inscrição do Cadastro Único o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto a ORGANIZADORA através do sistema de inscrições *on-line.*
As isenções tratadas neste Edital poderão ser solicitadas somente no período determinado no cronograma anexo V, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da ORGANIZADORA http://calegario.com/editais, devendo o candidato, obrigatoriamente, estar inscrito no CadÚnico, declarar□se membro de família de baixa renda. Os requerimentos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela ORGANIZADORA e o resultado será divulgado conforme cronograma.
Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico http://calegario.com/editais.
Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no site da organizadora, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail.*
As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A ORGANIZADORA disponibilizará no *site* http://calegario.com/editais a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá□la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via sistema, impreterivelmente.
Depois de realizado o pedido de condição especial no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, através do sistema de inscrições *on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento na Avenida Guaporé n.º 4557,* 8 *bairro Cidade Alta, Cep 76.935-000*, Prefeitura de São Francisco do Guaporé – RO, *no prazo estabelecido no cronograma.* O não envio do laudo médico via sedex (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo*, acarretará na exclusão do candidato para obter atendimento especial no dia da prova.*
Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a ORGANIZADORA, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê□lo via correio eletrônico concursos@calegario.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, conforme previsto no cronograma em anexo, no *site* da ORGANIZADORA http://calegario.com/editais, devendo o candidato efetuar a impressão deste Comprovante de Inscrição. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da ORGANIZADORA, através de *e-mail* concursos@calegario.com.
Caso o candidato, ao consultar o Comprovante de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato da ORGANIZADORA, através de *e-mail* concursos@calegario.com, no horário de 8h00min às 18h00min, considerando□se o horário e a data de sua prova, impreterivelmente 07 (sete) dias antes da realização da prova objetiva.
Os contatos feitos após a data estabelecida neste Edital não serão considerados. Prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.
O Comprovante de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E ÍNDIO

O percentual destinado à reserva de vagas para negros e índios obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990/2014.
De acordo com a Lei nº 12.990/2014, aos candidatos que se declararem negros e índios será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar□se□á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar□se□á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1º, §2º.
A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros e índios obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas mfor igual ou superior a 3 (três), conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1º, §1º. Para concorrer às vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on-line*, o desejo de participar do Concurso Público nessa condição.
A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro e índio, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro e índio por cargo.
No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 16 (dezesseis) deste Edital.
As vagas reservadas aos negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.
O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO.
De acordo com o da Lei 12.990/2014 em seu art. 2º parágrafo único, o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Concurso Público e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição. Depois de realizado o pedido de vaga reservadas a pessoas com deficiência no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, através do sistema de inscrições *on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento na Avenida Guaporé n.º 4557, bairro Cidade Alta, Cep 76.935-000*, Prefeitura de São Francisco do Guaporé – RO*, no prazo estabelecido no cronograma.* O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência. O não envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo *estabelecido no cronograma, acarretará na exclusão do candidato para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência.*
Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº3.298/1999. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê□lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº3.298/1999. O parecer citado deverá ser entregue conforme cronograma,

via sistema e entregue na Prefeitura de São Francisco do Guaporé□RO, conforme já fora explicado. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* http://calegario.com/editais .
O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do *e-mail* concursos@calegario.com ou, ainda, entregar os documentos para o endereço constante deste Edital, para a correção da informação, por tratar□se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter□se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. A não observância do disposto contido neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de provas objetivas de
Múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; prova prática classificando como apto e inapto para os cargos de Mecânico de máquinas, Mecânico de viaturas, Motorista de viatura pesada, Operador de máquina pesada, Motorista de viatura pesada com curso MOP; e avaliação de títulos para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina. E estará na Lista de Classificados, os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu.
A prova prática não será classificatória, apenas avaliara se o candidato está apto ou inapto para o cargo. E só farão a prova prática o candidato classificado até 5 (cinco) vezes o número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu.

## 11. DAS PROVAS OBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

| NÍVEL MÉDIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROVAS | Nº de Questões | Peso das Questões | Total de Pontos por Disciplina (Nota) | Total de pontos na Prova |
| Português | 15 | 3,0 | 45 | 100 PONTOS |
| Matemática | 5 | 1,0 | 5 | |
| Informática | 5 | 2,5 | 12,5 | |
| Conhecimentos Gerais | 15 | 2,5 | 37,5 | |
| TOTAL | 40 | | 100 | |
| NÍVEL MÉDIO TÉCNICO | | | | |
| PROVAS | Nº de Questões | Peso das Questões | Total de Pontos por Disciplina (Nota) | Total de pontos na Prova |
| Português | 10 | 2,5 | 25 | 100 PONTOS |
| Conhecimentos | 15 | 3,0 | 45 | |
| Específicos | | | | |
| Informática | 5 | 2,0 | 10 | |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,0 | 20 | |
| TOTAL | 40 | | 100 | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | |
| PROVAS | Nº de Questões | Peso das Questões | Total de Pontos por Disciplina (Nota) | Total de pontos na Prova |
| Português | 10 | 2,5 | 25 | 100 PONTOS |
| Conhecimentos | 15 | 3,0 | 45 | |
| Específicos | | | | |
| Informática | 5 | 2,0 | 10 | |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,0 | 20 | |
| TOTAL | 40 | | 100 | |

As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) uma única resposta correta.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.
Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da ORGANIZADORA devidamente treinado.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de São Francisco do Guaporé□RO, com data prevista no cronograma anexo V, com duração de 4h00min (quatro horas) para sua realização.

| TURNO MANHÃ HORÁRIO | TURNO TARDE HORÁRIO |
|---|---|
| 8h00min a 12h00min | 14h00min a 18h00min |
| Provas para os cargos Superior de Nível | Provas para os cargos de, Nível Médio e nível médio técnico |

Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado, no *site* http://calegario.com/editais . São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.
O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê□lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
Ao terminar a conferência do caderno de provas no prazo de 10 (dez) minutos, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra□se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidatoestar ciente das normas contidas neste Edital.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela ORGANIZADORA com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de três candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
Será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado não poderá realizar a prova.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações contidas nos parágrafos anteriores deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta□objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá□lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similares, alimentos de todo e qualquer tipo somente de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet, smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da ORGANIZADORA sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, será lavrado termo de ocorrência e o mesmo será desclassificado.
Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) Exceto nos casos de atendimento de condições especiais para a realização da prova objetiva, que deverá ser realizado no prazo informado no cronograma.
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insistaem sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
O candidato somente poderá retirar□se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar□se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
As provas objetivas não serão publicadas digitalmente no site da organizadora, apenas serão publicados os gabaritos.
O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, não poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Caso o candidato insista e anote as respostas em qualquer papel, deverá ser lavrado na ata da prova e o mesmo será desclassificado.
Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar□se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar□se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
h) recusar□se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
i) ausentar□se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos
durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.
Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
A ocorrência de quaisquer das situações já mencionadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

13. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA

Para os candidatos aos cargos de Mecânico de máquinas, Mecânico de viaturas, Motorista de viatura pesada, Operador de máquina pesada, Motorista de viatura pesada com curso MOP a prova prática consistirá na realização de tarefas a serem realizadas de acordo com a descrição do cargo, terão duração aproximada de 30 (trinta) minutos e constarão de um percurso onde o candidato será acompanhado por examinador credenciado, que vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir e consertar veículos de acordo com suas atribuições, conforme descriminado abaixo:
As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 30 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 15 pontos.
A prova consistirá na operação de um dos seguintes equipamentos relacionado:

| Veículos / Maquinas | Modelo | Ano | Placa |
|---|---|---|---|
| PC | New Holland 175 | 2014 | □ |
| Retro Escavadeira | JCB □3C | 2012 | □ |
| Caçamba | Ford Cargo 2628 | 2010 | NCM □ 1809 |
| Patrol | Caterpillar 140 K | 2012 | □ |
| Patrol Motoniveladora | KOMATSU XD.555 | 2012 | □ |
| Caminhonete | L200 Triton | 2009 | NCE 6140 |
| Ambulância | □ | 2015 | OHO 6515 |

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação e Carteira Nacional de Habilitação válida compatível com o veículo a ser utilizado.
Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar□se fora do horário agendado.
Será eliminado do concurso o candidato que:
a) Apresentar□se após o horário estabelecido.
b) Apresentar□se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação válida.
c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
h) Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público. Será considerado APTO o candidato cujo somatório de faltas não exceder a oito pontos, inclusive. Os candidatos classificados como inaptos pelo avaliador será automaticamente desclassificado do certame.
Os 3 (três) últimos candidatos de cada cargo só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
A lista convocando os candidatos para a realização da prova prática constara no site www.calegario.com

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (COM CURSO MOP)

O candidato convocado para a prova prática de direção veicular, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “D/E”; Para a prova prática de direção será utilizado uma AMBULANCIA OHO 6515 ANO 2015; A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.; O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I - Checagem do veículo – pré uso – 6 pontos
□ Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
□ Ajuste de retrovisores e banco;
□ Vazamentos;
□ Uso correto dos equipamentos de segurança;
II – Correta identificação dos instrumentos do painel do veículo – 6 pontos
□ Luzes indentificadoras do painel;
□ Setas, farois, limpador de parabrisa, desembaçador,
□ Botão de Buzina.
III – Execução do percurso – 10 pontos

 Demonstrar ter conhecimento de direção e habilitades ao volante, dirigir respeitando a velocidade adequada para a via, não cometer infrações de transito, realizer as curvas com precisão, atravessar ruas com a devida cautela necessária, não dirigir com o pé no pedal da embreagem, usar corretamente os equipamentos de sinalização durante a execução do percurso.
IV – Procedimentos de paradas e estacionamento – 8 pontos
 Estacionar o veículo corretamente obedecendo o limite de distância entre o meio fio e o
veículos (distância máxima 20cm), demonstrar habilidade para estacionar entre obstáculos (baliza), desligar o veículos com o veículo em neutro e acionamento de freio de mão.

DA PROVA PRÁTICA PARA MECÂNICO DE MÁQUINAS

Para a prova prática de direção será utilizado uma Caminhonete L200 Triton, ANO 2009, NCE 6140; A prova prática consistirá de verificação do veículo, se ele contém algum defeito, identificando□o e fazendo o seu devido conserto; o tempo de duração da prova prática não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo para verificação até o funcionamento pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I - Checagem da máquina – pré uso – 8 pontos
 Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
 Vazamentos;
II - Checagem do motor – 10 pontos
 Ter conhecimento do motor, sistema de transmissão, sistema hidráulico, sistema de freios, caixa de marchas e diferencial.
 Constatar algum defeito no mesmo ou não;
 Identificar o possível defeito;
III – Consertar o possível dano – 12 pontos
 Demonstrar ter conhecimento do motor e após a identificação do defeito, irá consertar e fazer funcionar perfeitamente a máquina.

DA PROVA PRÁTICA PARA MECÂNICO DE VIATURAS

Para a prova prática de direção será utilizado uma Patrol Moto niveladora KOMATSU XD.555 ANO 2012; A prova prática consistirá de verificação da máquina, se ela contém algum defeito, identificando□o e fazendo o seu devido conserto; o tempo de duração da prova prática não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo para verificação até o funcionamento pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I - Checagem da máquina – pré uso – 8 pontos
 Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
 Vazamentos;
II - Checagem do motor – 10 pontos
 Ter conhecimento do motor, sistema de transmissão, sistema hidráulico, sistema de freios, caixa de marchas e diferencial.
 Constatar algum defeito no mesmo ou não;
 Identificar o possível defeito;
III – Consertar o possível dano – 12 pontos
 Demonstrar ter conhecimento do motor e após a identificação do defeito, irá consertar e fazer funcionar perfeitamente a máquina.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA

O candidato convocado para a prova prática de direção veicular, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “D/E”; Para a prova prática de direção poderá ser utilizado uma caçamba FORD CARGO 2628, ANO 2010, NCM 1809; A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.; O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I - Checagem do veículo – pré uso – 6 pontos
 Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
 Ajuste de retrovisores e banco;
 Vazamentos;
 Uso correto dos equipamentos de segurança;
II – Correta identificação
dos instrumentos do painel do veículo – 6 pontos
 Luzes identificadoras do painel;
 Setas, faróis, limpador de para□brisa, desembaçador,
 Botão de Buzina.
III – Execução do percurso – 10 pontos
 Demonstrar ter conhecimento de direção e habilidades ao volante, dirigir respeitando a velocidade adequada para a via, não cometer infrações de transito, realizar as curvas com precisão, atravessar ruas com a devida cautela necessária, não dirigir com o pé no pedal da embreagem, usar corretamente os equipamentos de sinalização durante a execução do percurso.
IV – Procedimentos de paradas e manuseio do equipamento – 8 pontos
 Estacionar o veículo corretamente obedecendo o limite de distância entre o meio fio e o veículos (distância máxima 20cm), acionamento correto do basculante, desligar o veículos com o veículo em neutro e acionamento de freio de mão.
□Operação do veículo no manejo de carga e descarga

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

O candidato convocado para a prova prática de operador de máquina pesada, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “D”; Para a prova prática de direção será utilizado uma retroescavadeira JCB□3C, ano 2012; A

prova prática consistirá na avaliação do candidato no Exame Prático devendo operar a retroescavadeira, provida de implementos auxiliares que servem para nivelar, mexer e escavar terrenos. Operar retroescavadeira, para execução de serviços de manipulação de solo no corte e elevação, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná□la conforme as necessidades do serviço. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; a verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova; O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na máquina até o desligamento dela pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I □ Checagem da máquina – pré uso – 5 pontos
□ Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
□ Vazamentos;
□ Peças – conchas, borda cortante, dentes e escarificadores;
□ Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.
II □ Checagem de Comandos: Alavancas do Freio de Estacionamento – 5 pontos
□ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
□ Alavanca do Comando de Reversão;
□ Alavanca do Comando da Transmissão;
□ Pedais de Freio, Neutralizador; Botão de Buzina.
III □ Procedimentos de Partida – 5 pontos
□ Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Concha Baixa no Solo;
□ Acionamento da Chave de Partida;
IV □ Teste de Operação – 5 pontos
□ Escavação;
□ Transporte;
□ Descarga;
□ Estacionamento.
V □ Procedimento de Parada – 6 pontos
□Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Concha no Solo;
VI □ Uso adequado de EPI – 4 pontos
□ Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma adequada para operacionalizar a máquina pesada.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – PC ESCAVADEIRA

O candidato convocado para a prova prática de operador de máquina pesada, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “D”; Para a prova prática de direção será utilizado uma PC ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 175, ANO 2014; A prova prática consistirá na avaliação do candidato no Exame Prático devendo operar pc escavadeira providas de implementos auxiliares que servem para escavar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Operar pc escavadeira para execução de serviços de escavação, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná□la conforme as necessidades do serviço. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; a verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova; O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na máquina até o desligamento dela pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á a seguinte forma:
I □ Checagem da máquina – pré uso – 5 pontos
□ Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;
□ Vazamentos;
□ Peças – conchas, borda cortante, dentes e escarificadores;
□ Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.
II □ Checagem de Comandos: Alavancas do Freio de Estacionamento – 5 pontos
□ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
□ Alavanca do Comando de Reversão;
□ Alavanca do Comando da Transmissão;
□ Pedais de Freio, Neutralizador; Botão de Buzina.
III □ Procedimentos de Partida – 5 pontos
□ Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Concha Baixa no Solo;
□ Acionamento da Chave de Partida;
IV □ Teste de Operação – 5 pontos
□ Escavação;
□ Transporte;
□ Descarga;
□ Estacionamento.
V □ Procedimento de Parada – 6 pontos
□Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Concha no Solo;
VI □ Uso adequado de EPI – 4 pontos
□ Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma adequada para operacionalizar a máquina pesada.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – PATROL

O candidato convocado para a prova prática de operador de máquina pesada, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria "D"; Para a prova prática de direção será utilizado uma motoniveladora CATERPILLAR 140K, ANO 2012; A prova prática consistirá na avaliação do candidato no Exame Prático devendo operar a motoniveladora, providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, pavimentar e patrolar estradas vicinais. Operar motoniveladora, para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, conduzir e manobrar a patrol, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná□la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná□la conforme as necessidades do serviço. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; a verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova; O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na máquina até o desligamento dela pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.; A pontuação na prova prática de direção dar□se□á da seguinte forma:
I □ Checagem da máquina – pré uso – 5 pontos
□ Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante;

□ Vazamentos;
□ Peças – conchas, borda cortante, dentes e escarificadores;
□ Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.
II □ Checagem de Comandos: Alavancas do Freio de Estacionamento – 5 pontos
□ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
□ Alavanca do Comando de Reversão;
□ Alavanca do Comando da Transmissão;
□ Pedais de Freio, Neutralizador; Botão de Buzina.
III □ Procedimentos de Partida – 5 pontos
□ Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Concha Baixa no Solo;
□ Acionamento da Chave de Partida;
IV □ Teste de Operação – 5 pontos
□ Patrolamento e conformação de pista;
□ Estacionamento.
V □ Procedimento de Parada – 6 pontos
□Transmissão em Neutro;
□ Freio de Estacionamento Aplicado;
□ Lamina no Solo;
VI □ Uso adequado de EPI – 4 pontos
□ Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma adequada para operacionalizar a máquina pesada.

14. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha. Esta etapa valerá até 3 (três) pontos.
Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, e que estejam na lista de classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu.
Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, *na Avenida Guaporé n.º 4557, bairro Cidade Alta, Cep 76.935-000*, Prefeitura de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo determinado no cronograma anexo V.
O Formulário de Envio de Títulos está no anexo IV do edital.
Os cursos de Pós□graduação, mestrado e doutorado incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Concurso Público.
Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.
Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
Os títulos primeiramente serão enviados digitalmente pela área do candidato no site da Calegario. O título digitalizado deve ser o original ou a cópia autenticada. Ao acessar a área do candidato, o mesmo deverá clicar em ANEXAR DOCUMENTOS, e aparecerá duas opções para envio, uma CÓPIA DOS TÍTULOS E CÓPIA DOS CERTIFICADOS, o formato do arquivo para envio serão: jpg|png|doc|docx|pdf|zip. ATENÇÃO: SE HOUVER MAIS DE UM TÍTULO OU CERTIFICADO PARA ENVIAR, O ARQUIVO DEVERÁ SER APENAS EM UM ÚNICO DOCUMENTO DE ENVIO. O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA INTERNET É O MESMO PARA O ENVIO NA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
Cada título será considerado uma única vez.
Os títulos considerados neste Concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| TÍTULOS | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Doutorado □ Específico na área de atuação | 01 | 1,50 ponto | 1,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado  Específico na área de atuação | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |
| Curso completo de Pós Graduação  Específico na área de atuação. | 01 | 0,50 ponto | 0,50 |
| TOTAL | 03 | 3,00 pontos | Total 3,00 |

Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós graduação (*lato* e/ou *stricto sensu)* e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação.

## 15. DOS PROGRAMAS

Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; o conhecimento destas novas regras será exigido para a resolução das mesmas.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
Os itens das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
Cada item das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 16. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, não podendo zerar nenhuma matéria e obtendo 50% de pontos da prova.
A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.
A classificação dos candidatos a prova pratica, este será considerado apenas apto ou inapto na prova pratica Só estarão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina. E a lista de classificação cinco vezes dentro do quadro de vagas do cargo ao qual concorreu.
Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no edital conforme estabelecido na Lei em vigor;
Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para as provas de nível médio técnico e superior;
Maior pontuação na prova objetiva de português, para as provas de nível médio;

## 17. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no *site* http://calegario.com/editais a partir das 14h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda feira).
O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no *site* http://calegario.com/editais.
A interposição de recursos poderá ser feita somente via *internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente(s) à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à ORGANIZADORA, conforme disposições contidas no *site* http://calegario.com/editais, no *link* correspondente ao Concurso Público.
Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas e discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
Os recursos julgados serão divulgados no *site* http://calegario.com/editais , não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
A publicação do resultado final do Concurso Público, findados todos os recursos, será disponibilizada no *site* http://calegario.com/editais .
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando□se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos classificados após a publicação do resultado final e homologação do concurso público, serão convocados pela Prefeitura para apresentarem na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO o original e 02 fotocópias dos seus documentos;
□ Certidão de nascimento ou casamento;
□ Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
□ Cédula de Identidade;
□ CPF/MF;
□ Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
□ Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
□ Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrado, apresentar declaração de que não possui cadastro);
□ Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
□ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
□ Registro profissional no conselho de classe (exceto para o cargos cuja legislação não exija);
□ Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
□ Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
□ Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
□ Comprovante de residência atualizado;
□ 01 (uma) foto 3X4 recente;
□ Certidão Negativa expedida pela cartório distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
□ Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
□ Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
□ Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
□ Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação j unto aos órgãos competentes);
□ Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
□ Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do brasil;
□ C.N.H.□ Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;
□ Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
□ Declaração de bens; (modelo disponivel na divisão de recursos humanos);
□ Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé□Fiscalização);
□ EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI□HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO□X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO□X total da coluna vertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).
Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação em Diário Oficial.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO em data determinada na publicação do Diário Oficial, munido de documentação exigida neste Edital.
Caso não compareça no prazo Previsto, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de São Francisco do Guaporé□RO o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
A validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todos os candidatos classificados deverão, após nomeados, permanecer durante todo o período correspondente ao estágio probatório, na unidade para qual foram designados, exceto pela necessidade da Administração Municipal.
O candidato que desejar relatar a ORGANIZADORA fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a ORGANIZADORA por*e-mail*: concursos@calegario.com, *site*
http://calegario.com/editais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no *site* http://calegario.com/editais
A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas
neste Edital.
A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da ORGANIZADORA, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO e a ORGANIZADORA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé□RO e/ou da ORGANIZADORA.
Os resultados divulgados no *site* http://calegario.com/editais terá caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade das vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ□RO, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à ORGANIZADORA e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público constituída por ato do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé□RO, assessorados pela CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP.

Registra□se,
Publique□se e
Cumpra□se.

São Francisco do Guaporé□RO, 19 de abril de 2017.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento.
Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1o e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Fundamentos de computação e microinformática; Conceitos de sistemas operacionais; Microsoft Windows 7; Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook; Microsoft Office 2010;
Editor de Texto (Word 2010); Planilha de Cálculos (Excel 2010); Apresentação de Slides (Power Point 2010); Conceitos de básicos de internet e navegadores; Operação e utilização básica do computador; Conceitos e princípios de proteção e segurança;

CONHECIMENTOS GERAIS
O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. História e geografia do município de São Francisco do Guaporé – RO.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação
gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

INFORMÁTICA
Fundamentos de computação e microinformática; Conceitos de sistemas operacionais; Microsoft Windows 7; Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook; Microsoft Office 2010; Editor de Texto (Word 2010); Planilha de Cálculos (Excel 2010); Apresentação de Slides (Power Point 2010); Conceitos de básicos de internet e navegadores; Operação e utilização básica do computador; Conceitos e princípios de proteção e segurança;

CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.
História e geografia do município de São Francisco do Guaporé – RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré□Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais (dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos); da Administração Pública (Disposições Gerais; dos Servidores Públicos).

TÉCNICO EM FINANÇAS
Contabilidade Pública: Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes orçamentárias e Lei do Orçamento anual; Conceitos. Tipo de orçamento, créditos orçamentários e adicionais; Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; Despesa Governamental: Conceito e classificações da despesa pública orçamentária e extraorçamentária; Despesas obrigatórias de caráter continuado; Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento; Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicados ao setor público; Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações. Administração Pública: Licitações e Contratos Públicos. Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade; Conhecimentos Básicos de SIAFI; Contabilidade Geral: Estática Patrimonial: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Escrituração contábil; Registro das operações típicas de uma empresa; Balanços Patrimoniais e levantamento de contas; Demonstrações do Resultado do Exercício; Demais Demonstrações contábeis segundo a lei 6.404/76 e suas alterações; Procedimentos Contábeis básicos: Métodos das partidas dobradas; Plano de contas; Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis; Custos: noções, processo de formação, metodologias de apuração e análise.

DESENHISTA/CADISTA
Desenho Técnico: Projeto de arquitetura, Métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura, Leitura e interpretação de desenho, Utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação, Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, Layout. Estudos de revestimentos e fachadas, aplicabilidade do AutoCAD. Informática aplicada à arquitetura. Projetos complementares: Estrutural, Elétrico e Paisagismo. Instalações elétricas e hidrossanitárias. Telefonia. Prevenção contra incêndio. Cobertura fechamentos e revestimentos: Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Normas de desenho técnico. Cálculo de área e volume de construções. Informática: Desenvolvimento de projetos no sistema AutoCAD.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Enfermagem no centro cirúrgico. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré□operatório, trans□operatório e pós□operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico□anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio□ respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Noções De Atendimento Ao Paciente, Agendamento. Noções De Harmonia E Humanização Da Clínica Odontológica. Noções De Anatomia Bucal. Recepção Anamnese, Preenchimento Da Ficha Odontológica. Noções De Diferentes Tipos De Perfil Psicológicos De Pacientes. Material, Equipamento, Instrumental. Fatores De Risco No Trabalho, Formas de Prevenção. Noções De Ergonomia Aplicada À Odontologia. Trabalho Em Equipe, Princípios Do Trabalho A 4 Mãos. Noções De Instrumentação. Noções De Manutenção Do Equipamento Odontológico. Noções De Higiene, Limpeza E Assepsia. Noções De Assepsia. Noções De Biossegurança. Noções De Esterilização De Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Coleta, transporte e armazenamento de amostras para exames. Coleta, identificação, preparo, transporte, armazenamento e conservação do material biológico; Uso e funcionamento de instrumentos laboratoriais: micrótomo, microscópio ótico, espectrofotômetro, balança analítica e de precisão, estufas, autoclave e centrifugas; Conhecimentos básicos de soluções, reagentes e solventes. Preparação de soluções. Noções de biossegurança e das boas práticas no laboratório de análises clínicas: Equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), desinfecção, esterilização e descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas; classificação de resíduos do laboratório e de riscos; Conhecimento básico de tecidos humanos e animais. Técnicas de processamento e de coloração de tecidos para confecções de lâminas. Coleta,

transporte e armazenamento de mostras para exames parasitológicos. Principais métodos para pesquisas de parasitas (nas fezes, no sangue e no tecido). Características e identificação dos principais parasitas humanos.

TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO
Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Regras de hierarquias no serviço de Unidade de Alimentação e Nutrição; Normativas e Resoluções sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação voltado para Alimentação Escolar; Atribuições do Técnico em Alimentação; Programa Nacional de Alimentação Escolar.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
Funcionários da Educação: cidadãos, profissionais, educadores e gestores; Educadores e Educandos: tempos históricos; Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica; Relações Interpessoais: abordagem psicológica; Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica; Gestão da Educação Escolar.; Informática Básica e Aplicada à Educação; Produção Textual na Educação Escolar; Direito Administrativo e do Trabalho Teorias do Espaço Educativo; Meio Ambiente, Sociedade e Educação Higiene e Segurança nas Escolas Equipamentos Hidráulicos e Sanitários Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Equipamentos e Materiais Didáticos Técnicas de Construção.

TÉCNICO EM SECRETÁRIA ESCOLAR
Funcionários da Educação: cidadãos, profissionais, educadores e gestores; Educadores e Educandos: tempos históricos; Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica; Relações Interpessoais: abordagem psicológica; Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica; Gestão da Educação Escolar. Informática Básica e Aplicada à Educação; Produção Textual na Educação Escolar; Direito Administrativo e do Trabalho Trabalho Escolar e Teorias Administrativas; Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola; Legislação Escolar; Técnicas de Redação e Arquivo; Contabilidade na Escola; Administração de Materiais; Estatística Aplicada à Educação.

FISCAL TRIBUTARIO
Competência tributária, limitações da competência tributária, Direito Tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária. Espécies Tributárias: Imposto, Taxa, Contribuição de Melhoria, Contribuições Parafiscais. Competência Tributária: União, Estados e Municípios. Princípios de Direito Tributário. Fato Gerador. Sistema Constitucional Tributário. Repartição e Distribuição das Receitas Tributárias. Imunidade Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo da Obrigação Tributária. Responsabilidade Tributária. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário – Isenção e Anistia. Lei 1259/2004.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

LÍNGUA E LINGUAGEM Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). MORFOSSINTAXE Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO.

ESTUDO DE TEXTOS Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionadores. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

INFORMÁTICA
Fundamentos de computação e microinformática; Conceitos de sistemas operacionais; Microsoft Windows 7; Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook; Microsoft Office 2010; Editor de Texto (Word 2010); Planilha de Cálculos (Excel 2010); Apresentação de Slides (Power Point 2010); Conceitos de básicos de internet e navegadores; Operação e utilização básica do computador;*Conceitos e princípios de proteção e segurança; Conceitos básicos de redes e Internet/Intranet.*
CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. História e geografia do município de São Francisco do Guaporé – RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR
Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio
líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões e Reservas em geral. Método das partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Apuração de resultados; critérios de controle de estoques (PEPS, UEPS e Custo Médio Ponderado). Demonstrações Contábeis obrigatórias de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e suas alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09: estrutura, características, elaboração, apresentação e conteúdo dos grupos e subgrupos; Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, Patrimônio Líquido, receitas e despesas, ganhos e perdas. Tributos: conhecimentos básicos. Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição social sobre o lucro. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Participações governamentais. Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Contribuição de

Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. Regime Tributário de Transição (RTT)  Lei nº 11.941/2009. Legislação do ISS. Contribuição Previdenciária (legislação, alíquotas, base de cálculo e apuração). Sistema Público de Escrituração Digital  SPED contábil e fiscal: legislação aplicável; objetivos; implicações; pessoas jurídicas obrigadas; usuários das informações; livros abrangidos; plano de contas referencial; prazos. Lei Sarbanes Oxley (SOX) e governança corporativa: controles internos e responsabilidades; comitê de auditoria; melhores práticas de governança corporativa. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho, tipos de pareceres e administração do órgão de auditoria interna. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais do Serviço de Saneamento. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da água: a água na natureza; propriedades da água; usos da água e requisitos de qualidade; padrões de qualidade da água; fontes de qualidade da água; características qualitativas e quantitativas das águas residuárias; autodepuração dos cursos d'água; eutrofização – toxicidade das algas. Sistema de abastecimento de água – captação, transporte, tratamento e distribuição de água. Poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e da água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, inclusive do solo e da água subterrânea. Sistema de esgotamento sanitário – coleta, transporte, tratamento e disposição final. Noções de hidráulica. Comitês de bacias hidrográficas. Outorga e cobrança pelo uso da água. Pagamento por Serviços Ambientais – PSA. Avaliação de Impactos Ambientais. Legislação ambiental (leis, decretos, resoluções CONAMA): Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações. Coliformes fecais – Padrão de lançamento para efluentes domésticos e/ou industriais. Noções de economia ambiental: benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental: requisitos de Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR ISO 14001:2015. Avaliação de desempenho ambiental segundo a NBR ISO 14031:2015. Noções de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão segundo a NBR ISO 19011:2012. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Noções de valoração do dano ambiental.

VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos – zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.

PROFESSOR LETRAS

Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do
leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Razão. Proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Unidades de Medida de: Comprimento, área, volume e massa. Conjuntos. Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos. Intervalos. Potenciação. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência. Semelhança de Triângulos. Equações, Inequações e Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométricas, modulares. Sequências. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Polinômios. Tratamento da Informação e Estatística. Análise Combinatória. Probabilidade. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples, Juros Compostos. Áreas de Figuras Planas. Áreas e Volumes de Figuras Espaciais. Geometria Analítica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação Física: Histórico, Características e Importância Social. Ordenamentos legais da educação física escolar: LDB, DCN´s e PCN´s. A Constituição Federal: da Educação, da Cultura e do Desporto. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, críticoemancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico– superadora. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física  Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais  atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento sócio□econômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infectocontagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; Recursos Tecnológicos: Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; Procedimentos e estratégias de trabalho: problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio; sistematização de conhecimento.

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. O ensino Fundamental de nove anos. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político□pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Concepções de criança, infância e educação infantil. Teorias do desenvolvimento. Função atual da Educação Infantil: educar□cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré□escola direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processo de Aprendizagem e desenvolvimento da aprendizagem humana perspectivas interacionistas: papel do meio sócio□cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico□motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil.

ENFERMAGEM
Lei do Exercício Profissional Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO
Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de

consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

FONOAUDIÓLOGO
Anátomo□Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo□Fisiologia da audição; Anátomo□ Fisiologia do sistema sensório motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo□Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém□nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

ODONTOLOGO
Anestesiologia; Cariologia; Cirurgia Oral Menor; Dentística Restauradora; Odontologia Preventiva e Social; Endodontia; Periodontia; Diagnóstico Oral; Patologia Bucal; Materiais Dentários; Odontopediatria e Radiologia Odontológica. Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público; Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Bucais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Má oclusão; Câncer bucal. Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do Cirurgião□Dentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário. Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento
Odontológico: Principais lesões da cavidade oral. Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores. Noções Básicas de Periodontia. Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor. Noções Básicas de Odontopediatria. Urgências Odontológicas. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades□tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total.

PSICÓLOGO
Psicologia na Saúde e Comunidade. Trabalhadores da Saúde mental. Análise Institucional: a dimensão institucional e suas implicações humanas. Espaço psicossocial. Limitações da abordagem institucionalista. Psicologia Organizacional: liderança. Motivação no trabalho. Relações interpessoais e intergrupais. Comunicação e desempenho humano nas organizações. Globalização: as consequências humanas. Processos de subjetivação e clínica. Psicopatologia. Subjetividade, política e exclusão social. Psicologia do desenvolvimento: fases evolutivas do desenvolvimento da criança. A adolescência, Idade adulta e a velhice; Abordagem cognitiva, afetiva, linguística e social. Processos cognitivos: aprendizagem, memória, percepção, pensamento e linguagem. Família: Imagens e Dialética. Transtornos de Personalidade. Dependência Química. Gravidez e Maternidade na Adolescência. Distúrbios de Nutrição e de Alimentação na Adolescência.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) _____é
portador da deficiência _____ código internacional da
doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições
do cargo de _____disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.
São Francisco do Guaporé□RO.....de .....de 2017.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MECÂNICO DE MÁQUINAS
Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, emitir parecer de necessidade de reparação de avarias, orientar e acompanhar junto aos operadores, o que for necessário para a conservação e lubrificação das máquinas as quais lhe for submetida os cuidados.

MECÂNICO DE VIATURAS
Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, emitir parecer de necessidade de reparação de avarias, orientar e acompanhar junto aos motoristas, o que for necessário para a conservação e lubrificação das máquinas as quais lhe for submetida os cuidados.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA
Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar□se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Operar no mínimo 03 tipos de máquinas – realizar atividades inerentes a utilização de máquinas pesadas seguindo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com os cronogramas estabelecidos; verificar diariamente o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção,

freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção preventiva e/ou corretivas; certificar□se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do maquinário para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA MOP
Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar□se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adescrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar□se pela população adescrita, mantendo a oordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando□as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

DESENHISTA/CADISTA
Planejar, organizar, atualizar trabalhos relativos a ordem de serviço e arquivos técnicos. Analisar croqui obtido através das informações de campo. Comparar dados do croqui com os projetos em processo. Participar de sugestões a partir do anteprojeto. Propor alternativas para melhoramento do em processo. Fornecer ideias e discutir alterações do desenho com Arquitetos e Desenhistas Projetistas, além de outros profissionais. Determinar metodologia. Selecionar meios e ferramentas. Estipular prazos de execução. Respeitar prazos de execução. Preparar o local de trabalho, selecionando materiais e ferramentas necessárias. Fazer visita técnica para rever dados, quando necessário. Listar material do desenho. Sugerir melhorias no Projeto Arquitetônico e no Projeto Executivo ou Básico. Implementar modificações e melhorias no Projeto Arquitetônico e no Projeto Executivo ou Básico. Aplicar normas técnicas ao desenho. Utilizar softwares específicos para desenho (autocad). Definir formatos e escalas. Detalhar desenhos. Diagramar e legendar pranchas. Conferir cotas, dimensionamentos e informações descritivas. Atualizar o desenho de acordo com a legislação. Complementar ou modificar desenhos, quando necessário e sob supervisão. Relatar mudanças de procedimento antes de executá□las. Modificar desenho somente após autorização do supervisor. Organizar arquivo eletrônico. Enviar desenho e/ou cópias para supervisor. Preencher relatório final. Determinar o tipo de arquivo a ser utilizado. Reunir documentos e indexar os pertinentes ao desenho. Armazenar arquivos. Compactar arquivos digitais. Realizar backup dos arquivos.

FISCAL TRIBUTÁRIO
Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. ATRIBUIÇÕES: I – O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: a) Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; b) Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; c) Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; d) Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; e) Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; f) Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; g) Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; h) Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; i) Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; j) Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos d natureza tributária; l) Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco□ contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; m) Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; n) Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando□o à autoridade competente para fins de direito; o) Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; p) Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorando, ofícios, informações, relatórios, e outros; secretariar reuniões e lavrar atas, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas, auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê□las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifados; controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo o boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares e relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Munícipio; registrar dados em boletins de avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências; operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM FINANÇAS
O técnico em Finanças é o profissional que efetua atividades nas negociações bancárias e nos setores de tesouraria, contabilidade, análise de risco, orçamento institucional, custos e formação de preços. Identifica os diversos indicadores econômicos e financeiros e sua importância para análise financeira. Interpreta demonstrativos financeiros. Realiza fluxo de caixa, lançamentos financeiros, ordens de pagamento, contas a pagar e receber e cobranças. Coleta e organiza informações para elaboração do orçamento institucional e análise patrimonial.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atuar na promoção da saúde e no atendimento das necessidades de pacientes e da comunidade, em todas as faixas etárias; colaboração com a equipe de enfermagem e a assistência na recuperação e reabilitação do paciente grave; em conjunto com uma equipe composta de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem prestar cuidados básicos aos pacientes e realizar determinados procedimentos de média complexidade sob a supervisão adequada; Zelar pelo conforto e bem estar do paciente; Organizar ambiente de trabalho; Garantir boas práticas de segurança; Ajudar a promover a saúde da família; Elaborar relatórios técnicos; Cuidar de rotinas com os pacientes, como fazer curativos, administrar vacinas, medicamentos, nebulizações, banho de leito, fazer mensuração antropométrica e verificar sinais vitais.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, e identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adescrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar□se pela população adescrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Realizar análises físico□químicas em laboratório, prepara soluções e controlar a qualidade de produtos e matéria□prima. Elaborar procedimentos técnicos de análises patológicas e fluídas biológicos e verifica a adequação do material coletado. Realiza procedimento técnico dos materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados.

TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO
Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista. Organizar e executa os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar. Organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes. Organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, de preparo e do fornecimento das refeições. Atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão de nutricionista.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
Gerenciar, do planejamento à execução, os serviços de higiene e limpeza da escola, solidariamente com os outros trabalhadores e estudantes; compreender as questões de segurança das escolas, no contexto de seu espaço geográfico e de seu projeto político□ pedagógico, valorizando as relações de vizinhança e de serviço à comunidade; ter conhecimento e dominar a leitura e interpretação dos projetos físicos dos prédios que compõem a escola, localizando as diferentes áreas, as redes elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, e as outras plantas da arquitetura escolar; ser capaz de entender os procedimentos de manutenção das redes elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, bem como identificar problemas de funcionamento e executar reparos conjunturais, na medida dos recursos da escola; conhecer a estrutura e a operação dos principais equipamentos elétricos e eletrônicos em uso nas escolas, inclusive os didáticos, bem como saber executar reparos ao alcance dos recursos disponíveis; cuidar da conservação dos níveis desejáveis de ventilação e de temperatura ambiente nos espaços interiores das escolas; conhecer a rotina de manutenção física dos prédios escolares, incluindo tarefas de impermeabilização, conservação de coberturas, pisos e pinturas, bem como técnicas simples de construção em madeira, metal e alvenaria; ter familiaridade com os equipamentos e materiais didáticos mais comuns nas escolas, de forma a reconhecer as alternativas de seu uso nas diferentes situações pedagógicas e prover sua manutenção e conservação.

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR
Auxiliar a direção da instituição de ensino nas funções técnico□administrativas, além de desenvolver a capacidade para planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da Secretaria da Escola; dominar e aplicar profundo entendimento acerca dos princípios que regem a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação, bem como de outras leis da Educação Nacional; ter habilidade para coordenação, planejamento e execução de suas atividades em altos padrões de qualidade; promove a capacitação na organização do arquivo e da escrituração escolar, garantindo uma performance mais assertiva face às solicitações da comunidade escolar, direção e coordenação pedagógica, além dos próprios órgãos de fiscalização; aplicar com afinco o exercício das funções pertinentes ao secretário escolar no que tange ao atendimento a pais e alunos, à preparação de documentação e registro protocolar, escrituração e à condução do expediente diário de uma secretaria.

CONTADOR
Desenvolver estudos contábeis que lhe forem submetidos em especial relacionados à prestação de contas, balancetes e balanço anual, bem como orientar todos os procedimentos contábeis; respeitar na integra as atribuições estabelecidas na Resolução CFC nº 580/83 que " Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projetos, especificação, estudo de viabilidade técnico econômica e ambiental, assistência, assessoria, consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenho de cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviços técnico e execução de desenho técnico; II – Elaborar e executar projetos, planos e atividades de análise, gestão e perícia ambiental; III – Realizar emitir Licenciamento Ambiental, Laudos Ambientais e executar outras tarefas correlatadas.

ENFERMEIRO
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adescrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar se pela população adescrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Compreende o conjunto de atividade destinadas a realizar pesquisas sobre composição, funções e processos químicos dos organismo vivos, desenvolvendo experiência, testes análises e estudando sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos e determinar suas aplicações práticas, na médica; realizar e interpretar exames de análises clinicas, hematologia, parasitologia, bacterioloiga, urinálise, micologia; realizar determinações laboratoriais no campo de cito genética; preparar reagentes, soluções, vacinas e executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde  NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

FONOAUDIÓLOGO
O fonoaudiólogo atua de forma preventiva, enquanto que em clínicas e em hospitais essa atuação é terapêutica. Não compete ao fonoaudiólogo que trabalha em escolas realizar terapia fonoaudiológica. O trabalho da Fonoaudiologia Escolar é de orientação, estimulação e detecção de problemas na área de voz, de comunicação oral e escrita e audição, tendo como população alvo alunos, pais e professores. Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita. Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição. Estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiologicas. Detectar precocemente alterações fonoaudiologicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita. Encaminhar para profissionais, quando necessário e acompanhar os tratamentos externos à escola.

PSICOLOGO
Atua no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente; colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participa de programas de

orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho; aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família comunidade escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional; implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Atua fundamentado na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. O psicólogo, nesse campo, desenvolve atividades em diferentes espaços institucionais e comunitários, no âmbito da Saúde, Educação, trabalho, lazer, meio ambiente, comunicação social, justiça, segurança e assistência social; Atua em instituições de saúde, participando da prestação de serviços de nível secundário ou terciário da atenção a saúde; Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções tanto podem ocorrer a nível individual, grupal, social ou institucional e implicam em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnóstico ou curativa.

MÉDICO VETERINÁRIO
Executa atividades emitindo diagnóstico e Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina para promover a saúde animal; atuar no ambito municipal viabilizando a prevenção, controle, erradicação e tratamento das doenças, traumatismos ou qualquer outro agravo à saúde dos animais, além do controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano. Busca também assegurar a qualidade, quantidade e a segurança dos estoques de alimentos de origem animal através do controle da saúde dos animais e dos processos que visam obter seus produtos.

PROFESSOR LETRAS
Atuar com alunos de ensino fundamental Anos Finais, aplicando avaliação, ensinando método de escrita e incentivo a leitura, ministrar as aulas de espanhol e inglês de acordo com o Currículo, garantir a qualidade do desempenho de cada aluno, organizar atividades para melhorar o desempenho dos alunos, sanar dúvidas, produzir avaliações e testes de desempenho, elaborar atividades em grupo ou individual, mantendo gestão escolar da instituição sempre bem informada em relação as suas atividades; Manter a pontualidade e assiduidade; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula; zelar pela aprendizagem do aluno; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola; executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR MATEMÁTICA
Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Manter a pontualidade e assiduidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; Manter a pontualidade e assiduidade; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR GEOGRAFIA
Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Manter a pontualidade e assiduidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR HISTÓRIA Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidos; Manter a pontualidade e assiduidade; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR CIÊNCIAS

Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos; Manter a pontualidade e assiduidade; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino□ aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político□pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola, executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital realizará as atividades de Professor de Educação Infantil, que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante, disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos, consistindo em: realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; Manter a pontualidade e assiduidade; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

ANEXO IV EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
NOME:_____
INSCRIÇÃO:_____
CARGO:_____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

| TÍTULOS | Nº máx. De Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Doutorado □ Específico na área de atuação | 01 | | |
| Curso completo de Mestrado □ Específico na área de atuação | 01 | | |
| Curso completo de Pós□Graduação □ Específico na área de atuação. | 01 | | |
| TOTAL | 03 | | |

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de____ pontos.
Cópias entregues e foram avaliados e totalizado em_____pontos.
Assinatura –Resp. do recebimento_____
Assinatura do Candidato_____

São Francisco do Guaporé□RO.....de .....de 2017.

| ANEXO V – CRONOGRAMA | |
|---|---|
| ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO | |
| FASES DO CONCURSO PÚBLICO | DATAS PREVISTAS |
| Publicação do Edital Normativo do Concurso Público | 19/04/2017 |
| Período de inscrições via internet. | 19/04/2017 à 28/04/2017 |
| Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição | 19/04/2017 à 21/04/2017 |
| Prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas. | 19/04/2017 à 21/04/2017 |
| Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção | 22/04/2017 |
| Prazo para interposição de recurso contra a análise preliminar dos pedidos de isenção | 22/04/2017 à 23/04/2017 |
| Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção | 24/04/2017 |
| Prazo final para entrega do laudo médico, para os candidatos que de desejarem concorrer a vaga de deficiente | 21/04/2017 |
| Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas. | 03/05/2017 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas. | 03/05/2017 à 04/05/2017 |
| Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos. | 05/05/2017 |
| Divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas | 15/05/2017 |
| Realização das Provas Objetivas (1º Etapa) | 21/05/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares | 22/05/2017 |
| Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares | 22/05/2017 à 23/05/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos. | 30/05/2017 |
| Divulgação e publicação do Resultado de Lista classificados | 05/06/2017 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação | 05/06/2017 à 06/06/2017 |
| Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos | 07/06/2017 |
| Realização das Provas Prática | 10/06/2017 |
| Resultado da Prova Prática | 13/06/2017 |
| Prazo para entrega de títulos (somente para candidatos aos cargos de nível superior) | 07/06/2017 à 12/06/2017 |

| | |
|---|---|
| Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de títulos. | 16/06/2017 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de títulos. | 16/06/2017 à 17/06/2017 |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de títulos. | 19/06/2017 |
| Divulgação e publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público. | 20/06/2017 |

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**1BA98599

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo. : 94/2017**
**Pregão N° 10/2017**
**Data : 20 de março de 2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO – CONFECÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Ata referente a Abertura e Julgamento Nº do 10/2017, Pregão n° 10/2017.

Ao(s), 03 (TRêS) de abril de 2017, ás 10:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 1657/2017, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 94/2017 na modalidade de Pregão.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JAPURÁ PNEUS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

JAPURÁ PNEUS LTDA

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

JAPURÁ PNEUS LTDA com o valor total de R$ 150.938,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos representantes das peoponentes.

Vale do Anari,03 (TRêS) de abril de 2017

Comissão:

***SANDRA DE ARAUJO LIRA***
Membro

***JOÃO PAULO MARTINELLI***
Membro

Participantes:
**FOX PNEUS LTDA**
**CNPJ: 03.983.300/0005-50**

**JAPURÁ PNEUS LTDA**
**CNPJ: 04.214.987/0007-93**

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**
**CNPJ: 34.748.137/0024-37**

1313JAPURÁ PNEUS LTDA - CNPJ: 04.214.987/0007-93

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| CÂMARA DE AR 1000 X 20, 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 42,0000 | 95,00 | 3.990,00 |
| CÂMARA DE AR 1400 X 24, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 10,0000 | 260,00 | 2.600,00 |
| CÂMARA DE AR 17.5 X 25 NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 10,0000 | 360,00 | 3.600,00 |
| CÂMARA DE AR 265X70,16 - CÂMARA NOVA DE 1° LINHA, PARA VEICULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO | UN | 5,0000 | 80,00 | 400,00 |
| CÂMARA DE AR 750 X 16, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGILAÇÃO NACIONAL | UN | 10,0000 | 56,00 | 560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PNEU 100 X 20 BORRACHUDO, NOVO COM 16 LONAS, DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 32,0000 | 1.010,00 | 32.320,00 |
| PNEU 1000 X 20 LISO, NOVO DE 1ª LINHA, LISO DIAGONAL, 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 8,0000 | 900,00 | 7.200,00 |
| PNEU 1000X20 - PNEU RADIAL NOVO DE 1° LINHA, PARA VEICULO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO | UN | 2,0000 | 1.280,00 | 2.560,00 |
| PNEU 1400X24 - PNEU NOVO DE 1° LINHA, 16 LONAS PARA VEÍCULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DO INMETRO | UN | 8,0000 | 2.290,00 | 18.320,00 |
| PNEU 17.5 X 25 NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 8,0000 | 3.690,00 | 29.520,00 |
| PNEU 185.70X14 NOVO DE 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELO ORGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETRMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 5,0000 | 220,00 | 1.100,00 |
| PNEU 215/75 R 17,5 | UN | 4,0000 | 730,00 | 2.920,00 |
| PNEU 265 / 70 X 16, NOVO DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 10,0000 | 690,00 | 6.900,00 |
| PNEU 275/80 X 22,5, LISO DIAGONAL, NOVO COM 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 4,0000 | 1.190,00 | 4.760,00 |
| PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 16,0000 | 1.550,00 | 24.800,00 |
| PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, NOVO, 14 LONAS DE 1ª LINHA , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 8,0000 | 540,00 | 4.320,00 |
| PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20, NOVO DE 1ª LINHA, FURO CENTRAL E LATERAL PARA VEICULO TIPO CAMINHÃO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 42,0000 | 41,00 | 1.722,00 |
| PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIANDO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 8,0000 | 157,00 | 1.256,00 |
| PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIOANAL | UN | 8,0000 | 230,00 | 1.840,00 |
| PROTETOR PARA PNEU 750 X 16, DE 1ª QUALIDADE, CON SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| | | | Total: | 150.938,00 |

3 Melhores Propostas

| Lote | Ord. | Fornecedor | Qtde | Descrição | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 42 | CÂMARA DE AR 1000 X 20, 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 95,00 | 3.990,00 |
| 1 | 2 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 10 | CÂMARA DE AR 1400 X 24, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 260,00 | 2.600,00 |
| 1 | 3 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 10 | CÂMARA DE AR 17.5 X 25 NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 360,00 | 3.600,00 |
| 1 | 4 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 5 | CÂMARA DE AR 265X70,16 - CÂMARA NOVA DE 1° LINHA, PARA VEICULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO | 80,00 | 400,00 |
| 1 | 5 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 10 | CÂMARA DE AR 750 X 16, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGILAÇÃO NACIONAL | 56,00 | 560,00 |
| 1 | 6 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PNEU 17.5 X 25 NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 3.690,00 | 29.520,00 |
| 1 | 7 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 16 | PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 1.550,00 | 24.800,00 |
| 1 | 8 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 4 | PNEU 275/80 X 22,5, LISO DIAGONAL, NOVO COM 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 1.190,00 | 4.760,00 |
| 1 | 9 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, NOVO, 14 LONAS DE 1ª LINHA , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 540,00 | 4.320,00 |
| 1 | 10 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 32 | PNEU 100 X 20 BORRACHUDO, NOVO COM 16 LONAS, DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 1.010,00 | 32.320,00 |
| 1 | 11 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PNEU 1000 X 20 LISO, NOVO DE 1ª LINHA, LISO DIAGONAL, 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 900,00 | 7.200,00 |
| 1 | 12 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 2 | PNEU 1000X20 - PNEU RADIAL NOVO DE 1° LINHA, PARA VEICULO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO | 1.280,00 | 2.560,00 |
| 1 | 13 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PNEU 1400X24 - PNEU NOVO DE 1° LINHA, 16 LONAS PARA VEÍCULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DO INMETRO | 2.290,00 | 18.320,00 |
| 1 | 14 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 5 | PNEU 185.70X14 NOVO DE 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELO ORGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETRMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 220,00 | 1.100,00 |
| 1 | 15 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 4 | PNEU 215/75 R 17,5 | 730,00 | 2.920,00 |
| 1 | 16 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 10 | PNEU 265 / 70 X 16, NOVO DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 690,00 | 6.900,00 |
| 1 | 17 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 42 | PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20, NOVO DE 1ª LINHA, FURO CENTRAL E LATERAL PARA VEICULO TIPO CAMINHÃO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 41,00 | 1.722,00 |
| 1 | 18 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIANDO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 157,00 | 1.256,00 |
| 1 | 19 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 8 | PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIOANAL | 230,00 | 1.840,00 |
| 1 | 20 | JAPURÁ PNEUS LTDA | 10 | PROTETOR PARA PNEU 750 X 16, DE 1ª QUALIDADE, CON SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 25,00 | 250,00 |

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**64A30085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo. : 100/2017**
**Pregão N° 7/2017**
**Data : 27 de março de 2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Ata referente a Abertura e Julgamento Nº do 7/2017, Pregão n° 7/2017.

Ao(s), 12 (DOZE) de abril de 2017, ás 10:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 1657/2017, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 100/2017 na modalidade de Pregão.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, FOX PNEUS LTDA, TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, FOX PNEUS LTDA, TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

FOX PNEUS LTDA com o valor total de R$ 105.300,00; DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA com o valor total de R$ 17.472,00; TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME com o valor total de R$ 2.220,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos representantes das peoponentes.

Vale do Anari,12 (DOZE) de abril de 2017

Comissão:

***SANDRA DE ARAUJO LIRA***
Membro

***JOÃO PAULO MARTINELLI***
Membro

Participantes:

***TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES*** **LTDA - ME**
CNPJ: 10.408.092/0002-88

***DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS*** **LTDA**
CNPJ: 34.748.137/0024-37

***FOX PNEUS*** **LTDA**
CNPJ: 03.983.300/0005-50

1313DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0024-37

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 7.50X16 DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS DE 1ª QUALIDADE, 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200 PRODUTO COM SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO | UN | 60,0000 | 51,00 | 3.060,00 |
| CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 900X20 DE VEICULOS TIPO ONIBUS, ARO 20 DE 1ª QUALIDADE 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200, PRODUTO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | UN | 54,0000 | 80,00 | 4.320,00 |
| PNEU 175X70 R14, PNEU BORRACHUDO NOVO COM 16 LONAS DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO. | UN | 12,0000 | 246,00 | 2.952,00 |
| PNEUS 225/75X16 PNEU NOVO 1ª LINHA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO LICENCIADOS PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | UN | 12,0000 | 595,00 | 7.140,00 |
| | | | Total: | 17.472,00 |

1313FOX PNEUS LTDA - CNPJ: 03.983.300/0005-50

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| PNEU BORRACHUDO NOVO COM 10 LONAS NAS DIMENSÕES 7.50/R16 DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS. PNEU INDICADO PARA MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEICULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS, NAO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE CONFORTO, DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVIE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA DE CARCAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | UN | 60,0000 | 585,00 | 35.100,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, BORRACHUDO DIAGONAL, COM 16 LONAS NAS DIMENSÕES 900X20 ARO 20, PARA VEICULOS TIPO ONIBUS, CONSTRUÇÃO DA RODAGEM TIPO CAPA-BASE (DOIS COMPOSTOS DIFERENCIADOS), DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVINE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, DESENHO COM QUATRO SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONA LARGURA, EQUALIZADAS PARA DESGASTE LENTO E UNIFORME E MELHOR ADERENCIA NO MOLHADO, ALÉM DE QUILOMETRAGEM SUPERIOR, PNEU INDICADO PARA A MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASAO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE E CONFORTO, ALTO INDICE DE RECAPABILIDADE COM INDICADOR E CAPACIDADE DE CARGA DE 03 TONELADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | UN | 54,0000 | 1.300,00 | 70.200,00 |
| | | | Total: | 105.300,00 |

1313TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME - CNPJ: 10.408.092/0002-88

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| PROTEDOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 900X20 ARO 20 ACABAMENTO NAS BORDAS, ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIÃO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA PARA VEICULO TIPO ONIBUS, COM SELO APROVAÇÃO DO INMETRO | UN | 54,0000 | 36,00 | 1.944,00 |
| PROTETOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 7.50X16 ACABAMENTO NAS BORDAS ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA A PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIAO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA, PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | UN | 12,0000 | 23,00 | 276,00 |
| | | | Total: | 2.220,00 |

3 Melhores Propostas

| Lote | Ord. | Fornecedor | Qtde | Descrição | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DISTRIBUIDORA DDE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 54 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 900X20 DE VEICULOS TIPO ONIBUS, ARO 20 DE 1ª QUALIDADE 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200, PRODUTO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 80,00 | 4.320,00 |
| 1 | 1 | FOX PNEUS LTDA | 54 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 900X20 DE VEICULOS TIPO ONIBUS, ARO 20 DE 1ª QUALIDADE 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200, PRODUTO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 81,07 | 4.377,78 |
| 1 | 1 | TRATOR TERRA P PECAS PARA TTRATORES LTDA - ME | 54 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 900X20 DE VEICULOS TIPO ONIBUS, ARO 20 DE 1ª QUALIDADE 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200, PRODUTO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 82,00 | 4.428,00 |
| 1 | 2 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 60 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 7.50X16 DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS DE 1ª QUALIDADE, 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200 PRODUTO COM SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO | 51,00 | 3.060,00 |
| 1 | 2 | TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME | 60 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 7.50X16 DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS DE 1ª QUALIDADE, 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200 PRODUTO COM SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO | 52,00 | 3.120,00 |
| 1 | 2 | FOX PNEUS LTDA | 60 | CAMARA DE AR NOVA PARA USO EM PNEUS 7.50X16 DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS DE 1ª QUALIDADE, 1ª LINHA 1ª VIDA FABRICAÇÃO NACIONAL, LINHA DE MONTAGEM EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:200 PRODUTO COM SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO | 120,00 | 7.200,00 |
| 1 | 3 | FOX PNEUS LTDA | 60 | PNEU BORRACHUDO NOVO COM 10 LONAS NAS DIMENSÕES 7.50/R16 DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS. PNEU INDICADO PARA MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEICULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS, NAO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE CONFORTO, DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVIE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA DE CARCAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 585,00 | 35.100,00 |
| 1 | 3 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 60 | PNEU BORRACHUDO NOVO COM 10 LONAS NAS DIMENSÕES 7.50/R16 DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS. PNEU INDICADO PARA MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEICULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS, NAO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE CONFORTO, DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVIE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA DE CARCAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 588,00 | 35.280,00 |
| 1 | 3 | TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME | 60 | PNEU BORRACHUDO NOVO COM 10 LONAS NAS DIMENSÕES 7.50/R16 DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS. PNEU INDICADO PARA MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEICULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS, NAO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE CONFORTO, DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVIE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA DE CARCAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 660,00 | 39.600,00 |
| 1 | 4 | FOX PNEUS LTDA | 54 | PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, BORRACHUDO DIAGONAL, COM 16 LONAS NAS DIMENSÕES 900X20 ARO 20, PARA VEICULOS TIPO ONIBUS, CONSTRUÇÃO DA RODAGEM TIPO CAPA-BASE (DOIS COMPOSTOS DIFERENCIADOS), DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVINE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, DESENHO COM QUATRO SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONA LARGURA, EQUALIZADAS PARA DESGASTE LENTO E UNIFORME E MELHOR ADERENCIA NO MOLHADO, ALÉM DE QUILOMETRAGEM SUPERIOR, PNEU INDICADO PARA A MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASAO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE E CONFORTO, ALTO INDICE DE RECAPABILIDADE COM INDICADOR E CAPACIDADE DE CARGA DE 03 TONELADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 1.300,00 | 70.200,00 |
| 1 | 4 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 54 | PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, BORRACHUDO DIAGONAL, COM 16 LONAS NAS DIMENSÕES 900X20 ARO 20, PARA VEICULOS TIPO ONIBUS, CONSTRUÇÃO DA RODAGEM TIPO CAPA-BASE (DOIS COMPOSTOS DIFERENCIADOS), DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVINE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA | 1.320,00 | 71.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RESISTENCIA, DESENHO COM QUATRO SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONA LARGURA, EQUALIZADAS PARA DESGASTE LENTO E UNIFORME E MELHOR ADERENCIA NO MOLHADO, ALÉM DE QUILOMETRAGEM SUPERIOR, PNEU INDICADO PARA A MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASAO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE E CONFORTO, ALTO INDICE DE RECAPABILIDADE COM INDICADOR E CAPACIDADE DE CARGA DE 03 TONELADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | | |
| 1 | 4 | TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME | 54 | PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, BORRACHUDO DIAGONAL, COM 16 LONAS NAS DIMENSÕES 900X20 ARO 20, PARA VEICULOS TIPO ONIBUS, CONSTRUÇÃO DA RODAGEM TIPO CAPA-BASE (DOIS COMPOSTOS DIFERENCIADOS), DESENHO ESPECIAL DO OMBRO, COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR E MAIOR RAIO DE RODAGEM, QUE PREVINE O DESGASTE IRREGULAR, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON E BANDA RODAGEM DE ALTA RESISTENCIA, DESENHO COM QUATRO SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONA LARGURA, EQUALIZADAS PARA DESGASTE LENTO E UNIFORME E MELHOR ADERENCIA NO MOLHADO, ALÉM DE QUILOMETRAGEM SUPERIOR, PNEU INDICADO PARA A MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM MEDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASAO, COM BOA RESISTENCIA A CORTE E LACERAÇÕES, PROPORCIONANDO DIRIGIBILIDADE E CONFORTO, ALTO INDICE DE RECAPABILIDADE COM INDICADOR E CAPACIDADE DE CARGA DE 03 TONELADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 1.480,00 | 79.920,00 |
| 1 | 5 | TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA - ME | 54 | PROTEDOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 900X20 ARO 20 ACABAMENTO NAS BORDAS, ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIÃO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA PARA VEICULO TIPO ONIBUS, COM SELO APROVAÇÃO DO INMETRO | 36,00 | 1.944,00 |
| 1 | 5 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 54 | PROTEDOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 900X20 ARO 20 ACABAMENTO NAS BORDAS, ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIÃO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA PARA VEICULO TIPO ONIBUS, COM SELO APROVAÇÃO DO INMETRO | 37,00 | 1.998,00 |
| 1 | 5 | FOX PNEUS LTDA | 54 | PROTEDOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 900X20 ARO 20 ACABAMENTO NAS BORDAS, ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIÃO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA PARA VEICULO TIPO ONIBUS, COM SELO APROVAÇÃO DO INMETRO | 68,00 | 3.672,00 |
| 1 | 6 | TRATOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA – ME | 12 | PROTETOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 7.50X16 ACABAMENTO NAS BORDAS ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA A PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIAO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA, PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 23,00 | 276,00 |
| 1 | 6 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 12 | PROTETOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 7.50X16 ACABAMENTO NAS BORDAS ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA A PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIAO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA, PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 24,00 | 288,00 |
| 1 | 6 | FOX PNEUS LTDA | 12 | PROTETOR NOVO DE 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, PARA PNEU 7.50X16 ACABAMENTO NAS BORDAS ILHOS DE METAL COM BANHO ZINCADO PARA A PROTEÇÃO DO BICO DA CAMARA DE AR, ALEM DE REFORÇO ESTRUTURAL NA REGIAO DO BICO COM AUMENTO DA ESPESSURA, PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 25,00 | 300,00 |
| 1 | 7 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 12 | PNEU 175X70 R14, PNEU BORRACHUDO NOVO COM 16 LONAS DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO. | 246,00 | 2.952,00 |
| 1 | 7 | FOX PNEUS LTDA | 12 | PNEU 175X70 R14, PNEU BORRACHUDO NOVO COM 16 LONAS DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO. | 478,00 | 5.736,00 |
| 1 | 8 | DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA | 12 | PNEUS 225/75X16 PNEU NOVO 1ª LINHA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO LICENCIADOS PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 595,00 | 7.140,00 |
| 1 | 8 | FOX PNEUS LTDA | 12 | PNEUS 225/75X16 PNEU NOVO 1ª LINHA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO LICENCIADOS PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 597,00 | 7.164,00 |

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**EEACE0FE

